SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 008/2014

Portaria nº 008/2014-GP Extremoz, 11 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **AILZA COSTA SIQUEIRA XAVIER**, portadora do CPF **030.695.204-13**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, conforme § 3º do art. 1º da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:3464DD3B

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
REGIMENTO INTERNO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM 08 DE ABRIL DE 2009

SUMÁRIO

ASSUNTO ARTIGOS
Da Câmara Municipal 1º e 2º
Do início da Legislatura 3º a 5º
Das sessões legislativas 6º
Do recesso 7º a 10
Da Mesa Diretora 11
Da eleição da Mesa Diretora 12 a 17
Das atribuições da Mesa Diretora 18
Do Presidente 19 a 25
Dos Secretários 26 a 27
Do término do mandato da Mesa Diretora 28
Dos líderes e vice-líderes 29 a 35
Do plenário 36 a 40
Das comissões 41 e 42
Da composição das comissões 43 a 48
Da presidência das comissões 9 e 50
Dos relatores 51
Dos prazos das comissões 52 a 54
Da ordem dos trabalhos 55 a 59
Da competência geral das comissões 60
Das comissões permanentes 61
Da comissão de legislação, justiça e redação 62
Da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 63
Da comissão de planejamento, meio ambiente, transporte e habitação 64
Da comissão de saúde, educação, assistência social e consumidor 65
Da comissão dos direitos humanos, trabalho e das minorias 66
Da comissão de turismo 67
Da comissão de legislação participativa 68
Da comissão de ética parlamentar 69
Das comissões temporárias 70
Das comissões especiais 71
Das comissões de inquérito 72 a 75
Das comissões de representação 76
Das vagas nas comissões 77 e 78
Do exercício do mandato dos Vereadores 79 a 82
Da vacância 83 a 85
Das vagas e licenças 86 a 94
Da remuneração dos Vereadores 95
Das penalidades 96 a 102
Da extinção e perda do mandato 103 e 104
Do processo de cassação 105
Da interrupção do exercício do mandato 106
Das sessões 107 a 112
Das sessões ordinárias 113 e 114
Do expediente 115 a 117
Do pequeno expediente 118
Do grande expediente 119
Da tribuna de audiências 120
Da ordem do dia 121 a 123
Da explicação pessoal 124
Das sessões extraordinárias 125
Das sessões solenes 126
Das sessões populares 127
Das sessões especiais 128
Das atas das sessões 129
Das proposições gerais 130 a 134

Das proposições legislativas 135
Das emendas à lei orgânica 136
Dos projetos de lei complementar 137
Dos projetos de lei ordinária 138 a 142
Dos projetos de lei de iniciativa popular 143
Dos projetos de resolução 144 e 145
Dos projetos de decreto legislativo 146 e 147
Dos títulos honoríficos e de cidadania 148 a 152
Dos projetos de codificação 153
Dos substitutivos, emendas e sub-emendas 154 a 156
Dos pareceres 157 a 159
Dos requerimentos e indicações 160 a 164
Da tramitação das proposições 165 e 166
Dos turnos de votação 167
Das discussões 168 a 170
Do aparte 171
Da questão de ordem 172 a 175
Da questão pela ordem 176 e 177
Dos recursos 178 e 179
Da preferência e do adiamento 180 e 181
Das votações 182 a 191
Da urgência e do interstício 192 a 195
Da redação final 196
Da sanção, veto e promulgação 197
Dos precedentes regimentais 198 e 199
Da prestação de contas 200
Das informações e convocações 201 e 202
Dos projetos de lei do orçamento municipal 203 a 209
Da interpretação e reforma do regimento interno 210
Da fiscalização e controle da Câmara Municipal 211 e 212
Dos serviços administrativos 213
Das disposições finais e transitórias 214 a 218

REGIMENTO
INTERNO
DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE – RN

2009

RESOLUÇÃO Nº 02/2009 em 08 de Abril de 2009.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente-RN e dá outras providências.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.1º- A Câmara Municipal tem sede na Cidade de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, desenvolvendo suas atividades em sede própria na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, Nº 257, Centro de São Vicente RN.
§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e político-partidárias.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.
§ 3º - Havendo motivo relevante, por decisão de maioria absoluta dos Vereadores, a Câmara poderá se reunir em local distinto do fixado no caput deste artigo.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral sobre a existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara, convocação de auxiliares diretos do Poder Executivo, quando necessário, e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pelas Comissões competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito das atividades administrativas da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas diversos da comunidade, de sua competência privativa, e na convocação dos segmentos vários a participar da solução de problemas municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

CAPÍTULO II
DAS LEGISLATURAS E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

SEÇÃO I
DO INICIO DA LEGISLATURA

Art.3º- A Legislatura, com duração de quatro anos, começa no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições parlamentares municipais e termina no dia 31 de dezembro, quatro anos depois.

Art.4º- A Legislatura se instala com sessão especial de posse dos vereadores no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais.
§ 1º - A sessão especial a que se refere este artigo será presidida pelo Vereador mais idoso, independentemente de quorum, que convidará dois (2) Vereadores para atuarem como 1º e 2º Secretários.
§ 2º - Quem tiver sido eleito Vereador deve apresentar à Mesa Diretora, até 31 de dezembro do ano da eleição, diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como declaração de bens e fontes de rendas e de ausência dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, recebendo certidão comprobatória.
§ 3º - Aberta a sessão especial, o Presidente anunciará os nomes dos Vereadores diplomados e, de pé, proferirá a seguinte declaração:
"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR E CUMPRIR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DO SEU POVO".
§ 4o - Ato contínuo, o Primeiro Secretário, também de pé, ratificará esta declaração, igualmente o fazendo cada um dos Vereadores, chamados nominalmente por ordem alfabética, dizendo: ***"ASSIM PROMETO".***
§ 5º - O Vereador que não prestar o compromisso na sessão referida neste Artigo, poderá fazê-lo perante o Presidente ou seu substituto legal, desde que o faça dentro de quinze dias, a partir da realização daquela.
§ 6º - O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no parágrafo anterior, sem motivo justificado, entende-se haver renunciado ao mandato, assim declarando o Presidente, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.5º- Imediatamente após a posse dos Vereadores, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, em votação nominal aberta.
§ 1º - Para a inscrição de candidaturas, o Presidente suspenderá a sessão por até 10 (dez) minutos.
§ 2º - A votação será realizada através de CHAPA contendo a composição de candidatos concorrentes a todos os cargos da Mesa Diretora, assim distribuída
a) Presidente;
b) Vice-presidente;

c) 1º e 2º Secretários.

§ 3º - Eleita e empossada a Mesa Diretora, a Câmara Municipal dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, tomando-lhes o compromisso.
§ 5º Após a posse da nova MESA DIRETORA, o Presidente ELEITO dará início ao processo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos e legalmente diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, os quais prestarão o compromisso disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte teor::
"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÀO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DA POPULAÇÃO E EXERCER O MANDATO DENTRO DA LEGALIDADE."

§ 6° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados.
§ 7º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 4º deste Regimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguintes, sendo que o prazo para o Prefeito e o Vice-Prefeito, em situação idêntica, será de 10 (dez) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo que o impossibilite de fazê-lo, devidamente aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 8- O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá empossar sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art.6°- As Sessões Legislativas Ordinárias que transcorrem durante cada ano, compreendem dois períodos legislativos: o primeiro se estendendo de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 1º de agosto a 15 de dezembro.
Parágrafo Único – As Sessões Legislativas Ordinárias serão realizadas uma vez por semana e nos dias de segundas-feiras, com início as 19:30 horas, sendo transferidas para o primeiro dia útil seguinte quando as datas de que tratam este Artigo recaírem em feriados.

SEÇÃO III
DO RECESSO

Art.7°- A Câmara Municipal entra em recesso nos períodos compreendidos de 01 a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte, observadas as regras constantes na Lei Orgânica do Município, no que tange à apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual .

Art.8° - Durante os recessos a Câmara poderá ser convocada, observado quanto a seguinte iniciativa:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal, atendendo a deliberação da Mesa Diretora ou requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) dos Vereadores;
II - pelo Prefeito Municipal quando para deliberar matéria de interesse coletivo e de iniciativa do Poder Executivo, cumprindo-se os seguintes procedimentos:
a) a remuneração extraordinária dos Vereadores será despendida pelo Poder Executivo Municipal, observado o disposto neste regimento e na Resolução que fixou os subsídios para a legislatura.
b) a remuneração extraordinária dos Vereadores não será classificada como "gastos com pessoal" de responsabilidade da Câmara, por ser de expensas da Prefeitura Municipal.
Art.9°- A convocação extraordinária, sempre com prazo certo e para apreciação exclusivamente da matéria determinada, é concretizada pela Presidência da Câmara através de publicação do edital de convocação afixado no local de costumes de atos oficiais, além de comunicação escrita aos Vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.10- Recebida a mensagem de convocação extraordinária feita pelo Prefeito Municipal, de acordo com o inciso II do Art.8º deste Regimento, o Presidente da Câmara Municipal em o prazo máximo de 72 horas para efetivar a medida, observada também a regra do artigo anterior.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPITULO I
DA MESA DIRETORA

Art.11- A Mesa Diretora, com mandato de dois anos, compõe-se de Presidente, Vice-Presidente 1º e 2º Secretários, competindo-lhes a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.
§ 1º - É permitida a reeleição para os cargos da Mesa Diretora e seus substitutos.
§ 2º - O Vice-Presidente, seguindo a ordem de precedência, substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, da mesma forma como o 2º Secretário substituirá o 1º Secretário.
§ 4º - Durante as sessões o Presidente tomará assento à Mesa e não deixará sua cadeira enquanto não tiver substituto. O 1º e o 2º Secretários permanecerão à Mesa durante a leitura da ata e do expediente, nas verificações de quorum e chamadas nominais para votação e por todo tempo das sessões especiais e solenes.
§ 5º - Ausentes os Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituí-los ocasionalmente.
§ 6º - Ausentes os membros da Mesa, a sessão será presidida pelo Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 7º - Os membros da Mesa, exceto o Presidente, poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E SEUS SUBSTITUTOS

Art.12- A eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga, será feita por maioria absoluta de votos, em votação nominal aberta.
Parágrafo Único - Não sendo alcançada a maioria absoluta por qualquer das CHAPAS, se procederá a um segundo escrutínio e decidindo-se a eleição por maioria simples e, em caso de empate, será proclamado eleita a CHAPA que contenha como candidato a Presidente o Vereador mais idoso dentre os compõem a Câmara Municipal.

Art.13- A Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, é eleita em sessão especial e pelo processo de votação nominal aberta, obedecido o disposto no Art. 4° e seus parágrafos deste Regimento.

Art.14- A eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos para 2º biênio da legislatura, far-se-á ate a ultima sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da mesma legislatura, através de votação nominal aberta, ocorrendo a posse no dia 1° de janeiro do ano da 3ª (terceira) Sessão Legislativa.

Art.15- Só poderão concorrer à eleição para a Mesa Diretora e seus substitutos os Vereadores titulares e no exercício do mandato, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I - Verificação da presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - Chamada dos Vereadores por ordem alfabética;
Parágrafo único - O Primeiro Secretário, por determinação do Presidente da Mesa Diretora, fará a chamada nominal dos presentes, cujo resultado será proclamado pelo Presidente para em seguida dar posse aos eleitos.

Art.16- Durante a Sessão Ordinária de eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos, os Vereadores podem usar da palavra por dez minutos para tratar de assuntos pertinentes à eleição, desde que o faça antes de iniciada a chamada para a votação.
§1º- Depois do início da chamada de votação, a palavra só será concedida para questão de ordem, por um prazo de 1 (um) minuto.
§2º - O Vereador poderá solicitar declaração de voto por até 03 (três) minutos.

Art.17- Ocorrendo, a qualquer tempo, vaga na Mesa Diretora, se procederá à nova eleição para o preenchimento da vaga, exceto para

Presidente, quando a vaga será assumida pelo Vice-presidente, observadas as regras dos artigos anteriores, devendo a eleição realizar-se até cinco dias após a ocorrência da vaga.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art.18- Compete à Mesa Diretora, privativamente:
I – dirigir os trabalhos do plenário, respeitadas as atribuições exclusivas do Presidente;
II – promover a regularidade dos trabalhos legislativos e de fiscalização e controle;
III – dar parecer em todas as proposições que interessem aos serviços administrativos da Câmara, ou alterem este Regimento, exceto quando for autora;
IV – propor projetos dispondo sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara, inclusive fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara, submetendo-os à aprovação do Plenário;
VI – encaminhar pedidos de informação ao Poder Executivo, apurando, de ofício, responsabilidades pelo não atendimento;
VII – promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
VIII – propor Projeto de Lei de autorização para a abertura de crédito especial ou suplementar às dotações orçamentárias da Câmara;
IX – dirigir todos os serviços administrativos da Câmara;
X – dar conhecimento ao Plenário, através de relatório circunstanciado, na última sessão ordinária do ano, de todas as atividades realizadas;
XI – propor ação de inconstitucionalidade (Constituição Estadual, art. 71, § 2º, inciso VI), por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador;
XII – conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos, de fiscalização, controle e administrativos;
XIII – fixar diretrizes para divulgação dos trabalhos da Câmara;
XIV – adotar medidas adequadas para a promoção e valorização do Poder Legislativo e resguardo de seu conceito perante a opinião pública;
XV – adotar as providências cabíveis para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício do mandato;
XVI – promover ou adotar as providências necessárias para o cumprimento de decisão judicial;
XVII – prover os cargos, empregos e funções dos servidores administrativos da Câmara, observado o disposto no art. 26, inciso II, da Constituição Estadual, bem como conceder a seus ocupantes licença e vantagens e, ainda, colocá-los em disponibilidade, aplicar penalidades, exonerá-los ou demiti-los;
XVIII – pedir que sejam colocados à disposição da Câmara servidores da Administração Municipal, direta ou indireta;
XIX – aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XX – autorizar a celebração de convênios e de contratos de prestação de serviços;
XXI – aprovar o orçamento analítico da Câmara;
XXII – autorizar licitações, dispensá-las, quando prevista a dispensa em Lei, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras e contratação de serviços, podendo delegar, expressamente, poderes a quem de direito, para prática dos demais atos conseqüentes;
XXIII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas da Câmara;
XXIV – proibir, quando o interesse público recomendar, que sejam gravados, irradiados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara Municipal;
XXV – determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
XXVI – interpretar, conclusivamente, em grau de recurso, o Regulamento dos Serviços Administrativos;
XXVII – prover a política interna da Câmara;
XXVIII – deferir justificativa de ausência de Vereadores às sessões;
XXIX – aplicar penalidades aos Vereadores, nos limites da competência estabelecida neste Regimento, e representar ao Plenário quando a imposição da pena for da competência deste;
XXX – exercer outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento.
§ 1º – As funções da Mesa Diretora não se interrompem durante os recessos da Câmara Municipal.
§ 2º – Estando a Câmara em recesso, em caso de matéria urgente e inadiável, de interesse exclusivo da Câmara Municipal, poderá o Presidente ou seu substituto legal decidir *"ad referendum"* da Mesa Diretora e, até mesmo, do Plenário, sobre assunto da competência destes, ficando sujeita à apreciação da Mesa Diretora e do Plenário para ratificação posterior do ato praticado, tão logo a Câmara Municipal retorne do recesso.
§ 3º – A Mesa Diretora sempre deliberará pela maioria dos votos do Presidente, do Primeiro e Segundo Secretários.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
Art.19- O Presidente é o representante da Câmara Municipal quando nas pronúncias de âmbito coletivo, a quem compete a supervisão e direção de seus trabalhos e fiscal de sua ordem, competindo-lhe:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele, autorizado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, quando este Regimento exigir tal autorização;
II – convocar extraordinariamente a Câmara nos termos deste Regimento, devendo concretizar a convocação no prazo de 72 h (setenta e duas horas) do recebimento da mensagem ou do requerimento, ou da deliberação da Mesa;
III - promulgar as Leis, nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica do Município, ou em decorrência de não ter sido sancionado ou vetado o Projeto de Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de seu recebimento pela Câmara,
IV - exercer o cargo de Prefeito Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal;
V - dar posse aos Vereadores, nos termos deste Regimento;
VI - convocar suplentes;
VII - promulgar os Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e demais Atos Normativos da Mesa Diretora;
VIII - assinar correspondências, ofícios e atos diligenciais da Câmara;
IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento, sendo o guardião de sua fiel execução;
X - assinar os autógrafos dos Projetos de Lei e remetê-los à sanção;
XI - presidir as reuniões da Mesa, distribuindo as matérias que dependam de parecer;
XII - propor ao Plenário a constituição de Comissão Especial para representação externa da Câmara, designando seus membros, titulares e suplentes;
XIII - assinar, juntamente com o Primeiro e Segundo Secretários, as atas das sessões plenárias;
XIV - ordenar as despesas, sendo por elas responsável, nos termos da lei.

Art.20- Compete ainda ao Presidente, quanto às sessões da Câmara:
I - presidi-las, mantendo a ordem necessária quanto ao bom andamento dos trabalhos;
II - conceder a palavra aos Vereadores, advertindo o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que ele dispõe;

III - interromper o orador que se desviar da questão ou, em qualquer momento ou circunstância, proferir expressões que configurem agressão ao decoro, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra;
IV - determinar que discurso ou parte dele que contrariem este Regimento não seja registrado em ata;
V - convidar Vereador a se retirar do recinto do Plenário, quando ele perturbar a ordem.
VI - suspender a sessão, em qualquer de suas fases, quando necessário para resguardar a integridade dos Vereadores ou por motivos de tumulto ou perturbação grave;
VII - impedir que os assistentes se manifestem durante as sessões, evacuando a assistência quando preciso;
VIII - decidir as questões de ordem;
IX - anunciar o número de Vereadores presentes, tanto no início da sessão, quanto na Ordem do Dia;
X - anunciar a pauta da Ordem do Dia, sempre com antecedência;

XI - submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto de questão que será objeto de votação;
XII - proclamar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
XIII - votar como qualquer Vereador se assim quiser declarar;
XIV - desempatar as votações, quando a matéria não exigir quorum qualificado de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços), não se computando o voto de desempate para obtenção de maioria qualificada exigida pela Lei Orgânica ou por este Regulamento;
XV - convocar as sessões nos prazos regimentais;
XVI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, a verificação do número de Vereadores presentes;
XVII - determinar o destino do expediente lido;
XVIII - designar oradores para as sessões solenes e homenagens;
XIX – decidir os requerimentos sujeitos a seu despacho;
XX - marcar data para comparecimento do Prefeito Municipal, Secretário ou dirigente de Órgão da Administração Indireta e Procurador Geral do Município, quando devam prestar informações em Plenário;
XXI - mandar registrar, em livro próprio, as decisões sobre questões de ordem, para que sirvam de precedentes autorizados para a solução de casos análogos, uniformizando as decisões.
XXII – O Presidente tem a prerrogativa obrigatória de exercer o desempate na votação das matérias, quando não for exigido o quorum qualificado de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços).
Art.21- Compete também ao Presidente da Câmara Municipal manter a ordem e a disciplina na Câmara Municipal e em suas adjacências.
§ 1º – O policiamento no Edifício da Câmara Municipal será feito, ordinariamente, por servidores do próprio Poder Legislativo, cabendo ao Presidente, quando necessário, solicitar o reforço policial para a manutenção da ordem e garantia do livre exercício do mandato.
§ 2º – Se no recinto da Câmara Municipal for cometida alguma infração penal, o Presidente poderá declarar a prisão em flagrante do agressor e, por conseguinte apresenta-lo à autoridade policial competente.

Art.22- Quanto às proposições, cabe ao Presidente:
I - distribuí-las às Comissões, no prazo de 24:00h. (vinte e quatro horas), a contar de sua leitura no expediente;
II - determinar arquivamento, nos termos regimentais;
III - anunciar, logo após a votação, o destino a ser dado às proposições;
IV - determinar a leitura de qualquer proposição no expediente, na primeira sessão, após o seu recebimento;
V - devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada e em termos que não permitam perceber a vontade legislativa, ou aquelas que versem sobre matéria estranha à competência da Câmara, cabendo recurso ao Plenário, com efeito suspensivo;
VI - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais de tramitação;
VII - encaminhar as conclusões e pareceres das Comissões Especiais e de Inquéritos;
VIII - anexar uma proposição a outra sempre que o caso exigir, observadas as regras deste Regimento Interno;
IX - fazer publicar, em papel ou em meio magnético, todas as proposições em avulsos, incluídas, neles, as proposições acessórias e pareceres, determinando sua distribuição aos Vereadores, com antecedência mínima de um dia da sessão em que devam entrar em discussão ou votação.

Art.23- Compete ao Presidente, quanto às Comissões permanentes e especiais:
I - nomear seus membros, ouvidas as indicações dos Líderes de bancadas;
II - declarar ocorrência de vaga, nos termos regimentais;
III - designar Vereador para dar parecer oral, em Plenário, em substituição à Comissão, quando esta não o fizer no prazo regimental nem houver designação por parte do Presidente da Comissão;
IV - convocar os membros nomeados para, em dia e hora que designar, elegerem Presidente e Vice-presidente;
V - julgar recursos contra decisões de Presidente de Comissão em questão de ordem.

Art.24- Cabe ao Presidente zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela liberdade dos Vereadores e dignidade do exercício do mandato parlamentar.
Parágrafo Único – O Presidente assegurará, por todos os meios a seu alcance, a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, conforme Artigo 29, Inciso VIII da Constituição Federal, sendo adotado o procedimento administrativo inicial cabível nos casos de agressão física e verbal dirigida.

Art.25- Ao Vice-Presidente compete a prerrogativa de substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no de vaga.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS

Art.26- São atribuições do Primeiro Secretário:
I - ler, em Plenário, o resumo da correspondência recebida pela Câmara, bem como as proposições oriundas do Poder Executivo e as dos Vereadores;
II - proceder a chamada dos Vereadores para as votações ou verificação de presença;
III - fazer inscrições de oradores nos livros próprios;
IV - assinar as atas das sessões;
V - inspecionar os serviços administrativos e exercer fiscalização permanente sobre a execução das despesas;
VI - abrir e encerrar o livro de presença dos Vereadores, que ficará sob sua guarda e responsabilidade;
VII – informar ao setor administrativo competente a presença dos Vereadores para efeito de remuneração;
VIII - assinar documento de resultado das votações, com indicação dos votos, abstenções e ausências;
IX - certificar, nos processos legislativos, as deliberações do Plenário e os despachos do Presidente;
X - exercer todas as atribuições administrativas não reservadas à Mesa ou ao Presidente, podendo, delegá-las a servidores da Secretaria;
XI - dar posse aos servidores da Câmara;
XII - fazer leitura de proposições, termos e documentos em sessão, quando determinado pelo Presidente;
XIII - substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos se assim necessário para o desempenho da sua função.

Art.27- Compete ao Segundo Secretário:
I - fiscalizar a redação das atas das sessões plenárias, procedendo à sua leitura;
II - redigir e assinar as atas das sessões;
III - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
IV - prestar, em sessão, esclarecimento sobre as atas;
V - expedir certidões das atas.

SEÇÃO V
DO TÉRMINO DOS MANDATOS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS

Art.28- Os mandatos do Presidente, Vice-presidente e Secretários se encerram, ordinariamente, no final do período para o qual foram eleitos e, ainda:
I - por renúncia manifestada em documento escrito, surtindo efeito a partir de sua leitura em plenário ou publicação nos locais de publicações oficiais, sendo este último procedimento reservado quando a Câmara estiver no período de recesso;
II - por perda do mandato de Vereador, nos termos regimentais;
III - por assunção nos cargos previstos na Lei Orgânica do Município;
IV - pela destituição.
Parágrafo Único - A destituição do Presidente, Vice-presidentes ou Secretários será decretada por decisão plenária, tomada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando cometida grave irregularidade no exercício do cargo apurada por Comissão Especial, assegurada ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as regras regimentais pertinentes à perda de mandato dos Vereadores.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES, VICE-LÍDERES E DAS BANCADAS

Art.29- Os Vereadores são agrupados em bancadas, por representações partidárias, ou Blocos Parlamentares.

§ 1º - Cada Representação Partidária com assento na Câmara Municipal indicará um líder.

§ 2º - Cada Líder, que contará com infra-estrutura humana e material suficiente ao exercício de suas funções, poderá indicar Vice-líderes, na proporção de um para cada 3 (três) Vereadores que constituam sua bancada, facultada a designação de um deles como primeiro Vice-líder.

§ 3º - A escolha do Líder será comunicada à Mesa, no início de cada legislatura, pela indicação partidária ou após a criação do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.

§ 4º - Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva representação partidária, ou enquanto existir o Bloco Parlamentar que lidera; sendo substituídos em suas faltas, licenças ou impedimentos pelos Vice-líderes.

§ 5º - As lideranças das representações partidárias que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art.30- Líderes são os Vereadores escolhidos pela representação partidária ou pela bancada, com a finalidade de representá-las junto aos Órgãos da Câmara.
§ 1º - As Bancadas deverão indicar seus Líderes à Mesa até a quinta sessão ordinária de cada período legislativo, em documento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores que as integram.
§ 2º - Enquanto não houver a indicação tratada no parágrafo anterior, a Mesa considerará Líder o Vereador mais idoso.
§ 3º - Cada Líder indicará formalmente o seu Vice-líder, que ocasionalmente o substituirá.

Art.31- O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I - falar pela ordem, dirigindo à Mesa comunicações relativas à sua Bancada quando, pela sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara, ou, ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões pertencentes à Bancada, os respectivos substitutos;
II - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua Bancada, por tempo não superior a 1 (um) minuto;
III - indicar à Mesa os membros da Bancada para comporem as Comissões.
IV - Qualquer Matéria somente será submetida a discussão e aprovação do plenário, após deliberação do conselhos dos lideres partidários, Fica vedada a participação do Líder de Governo e da Oposição.

Art.32- O Prefeito, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, poderá indicar um Vereador para exercer a Liderança, onde da mesma forma caberá aos membros do bloco de oposição indicar um Vereador para exercer a respectiva Liderança, os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às Lideranças, exceto para a citada no Inciso IV do artigo 31 deste regimento.

Parágrafo Único – Os Vereadores que ocuparem as funções de Líder do Governo e da Oposição não poderão acumular com a Presidência da Casa.

Art.33- Compete aos Líderes das Bancadas a indicação, por escrito, junto à Mesa Diretora, dos membros que deverão compor as Comissões da Câmara.

Art.34- É facultado aos Líderes, após a Ordem do Dia, o uso da palavra para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem aos componentes da Câmara.

Parágrafo Único - O líder não poderá ultrapassar o tempo de cinco minutos.

Art.35- A formação dos blocos parlamentares ocorrerá quando um grupo de Vereadores, em número mínimo de 03 (três), comunicar à Mesa a sua constituição com os respectivos nomes e Líder indicados.

§ 1º - Para os fins parlamentares, os Vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da representação partidária, sempre que vierem a integrar ou formar um bloco parlamentar.

§ 2º - O desligamento da representação partidária para integrar um bloco parlamentar, não implicará o desligamento do partido, reduzindo, porém, o quantitativo de sua Bancada de origem, para fins de votação e representação.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art.36- O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Local de deliberação é o recinto destinado às sessões da Câmara, denominado Plenário.

§ 2º - Quorum é o número determinado em Lei ou no Regimento para realização das sessões e suas deliberações.

Art.37- As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I - maioria simples;
II - maioria absoluta;
III - maioria qualificada.

§ 1º - A maioria simples é a que compreende o maior número de votos obtidos na votação, dentre os Vereadores presentes à sessão.

§ 2º - A maioria absoluta é a que compreende mais da metade dos membros da Câmara.
§ 3º - A maioria qualificada é a que atinge, no mínimo, o número de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, só poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.38- O Plenário deliberará por maioria simples, nas proposições que não exigirem o quorum de maioria absoluta e qualificada de 2/3 (dois terços), conforme a seguir distribuído:

I - por maioria absoluta:
a) Código Tributário do Município;
b) Código de Obras e Edificações, de Zoneamento e Loteamento e de Posturas Municipais;
c) Estatuto dos Servidores Municipais;
d) Concessão de serviço público;
e) Organização da Procuradoria Geral do Município;
f) Concessão de pensão especial;
g) Autorização para obtenção de empréstimo de particular, inclusive para as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
h) Criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, e divisão do território do Município em áreas administrativas;
i) Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Subprefeituras, Conselhos Municipais e dos órgãos da administração pública;
j) Realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com finalidade precisa;
k) Rejeição de veto;
l) Regimento Interno da Câmara Municipal;
m) Alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
n) Plano Diretor.

II - por maioria qualificada de 2/3 (dois terços):
a) emendas à Lei Orgânica;
b) destituição dos membros da Mesa Diretora;
c) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
d) concessão de título de cidadão honorário, comenda ou qualquer outra honraria ou homenagem.
e) outorga de concessões de uso de imóveis;
f) alienação de bens imóveis;
g) alteração de denominações de vias e logradouros públicos;
h) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
i)concessão de aforamento e arrendamento.

Art.39- As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, salvo nas hipóteses de julgamento político do Prefeito ou de Vereador, autorização de indicação de parente até 3º grau do Chefe do Poder Executivo, para ocupar cargo de Secretário Municipal, Presidente de Instituição, Diretor de autarquia, de departamento e de fundação, além de titular de instituição de que participe o Município, no veto do Poder Executivo e das contas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.40- São atribuições do Plenário:

I - eleger a Mesa diretora e seus substitutos e destituir qualquer de seus membros, na forma regimental;
II - alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno;
III - dispor sobre a organização da Câmara Municipal, seu funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, tomar conhecimento de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo;
V - conceder licença para afastamento ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores;
VI - fixar, para viger na legislatura subseqüente, a remuneração dos Vereadores, bem como a do Prefeito e a do Vice-prefeito;
VII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 5 (quinze) dias consecutivos;
VIII - criar Comissões Temporárias;
IX - convocar Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XI - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos na Lei Orgânica do Município;
XII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara;
XIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
XIV - julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;
XV - deliberar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões da Câmara;
XVI - deliberar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão tributária;
XVII - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
XVIII - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
XIX - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
XX - autorizar a concessão de serviços públicos;
XXI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
XXII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
XXIII - autorizar a alienação de bens imóveis municipais;
XXIV - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XXV - criar, alterar e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar a remuneração da administração direta, autárquica e fundacional;
XXVI - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
XXVII - dispor sobre convênios com entidades públicas e particulares e autorizar consórcios com outros municípios;
XXVIII - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública;
XXIX - autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XXX - delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;
XXXI - aprovar o Código de Obras e Edificações;
XXXII - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria;
XXXIII - exercer outras atribuições regimentais e legais.
XXXIV - realizar as sessões do Programa Fórum da Cidade.
XXXV – convocar as eleições para formação da Mesa Diretora, respeitadas as disposições e os prazos regimentais.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.41- As comissões da Câmara Municipal são:
I - **Permanentes**, as que subsistem através das Legislaturas, composta por Presidente, Relator e Secretário, com caráter técnico especializado, competindo-lhes apreciar as matérias submetidas a seu exame e sobre elas emitir parecer, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas do Governo Municipal, atuar na fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e da execução orçamentária do Município, e terão mandato de 02 (dois) anos.

II - **Temporárias**, as constituídas com finalidade especial, que se extinguem quando alcançado o fim a que se destinam, ou expirado o prazo de sua duração.

§ 1º - As Comissões permanentes são:
a) de Legislação, Justiça e Redação Final;
b) de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
c) de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes e Habitação;
d) de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
e) de Ética Parlamentar;
f) Turismo;
g) Defesa dos Direitos Humanos, Trabalho e das Minorias;
h) De Legislação Participativa.

§ 2º – As Comissões temporárias são:
a) especiais;
b) especiais de inquérito;
c) de representação.

Art.42- A Comissão Permanente de Legislação Participativa terá como missão precípua receber:
I - Sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;
II - Pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art.43- Na constituição das Comissões Permanentes, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas existentes na Câmara Municipal, que poderá ser proclamada a composição de cada Comissão por acordo das lideranças ou dos blocos.
Parágrafo Único - Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões pelo processo de votação, onde cada Vereador poderá registrar o seu nome para integrar as comissões que

assim o deseje participar, votando cada Vereador em três nomes para cada Comissão, já definindo para o cargo a que concorrerá.

Art.44- As Comissões Permanentes serão eleitas por maioria simples, presente a maioria absoluta, em votação aberta, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.
§ 1º - Não podem ser votados o Presidente da Mesa Diretora, os Vereadores licenciados e os suplentes.
§ 2º - O mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de 04 (quatro) Comissões Permanentes, podendo apenas integrar mais de uma comissão na qualidade de Secretário, sendo vedado atuar como Presidente ou Relator em mais de uma comissão.
§ 3º - A eleição referida neste artigo será realizada no horário do expediente da segunda sessão do 1° e do 3º ano da legislatura.

Art.45- Compete ao Presidente da Câmara declarar eleitos e empossados os integrantes das comissões.

Art.46- As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros previstos no ato ou requerimento de sua constituição, nomeados pelo Presidente por indicação dos Líderes de Bancadas ou, independentemente dela, se, no prazo de duas sessões, após sua criação, não se fizer a indicação.
Parágrafo Único – Na constituição das Comissões Temporárias, observar-se-ão, tanto quanto possível, os critérios previstos neste Regimento para a composição das Comissões Permanentes, bem como para o rodízio entre as Bancadas não contempladas.

Art. 47- O Líder de Bancada poderá pedir, em documento escrito, a substituição de membro indicado por ele.
Parágrafo único - A substituição somente poderá ser levada a efeito se houver justa motivação.

Art.48- compete ao Presidente das Comissões definir o calendário de dias e horários de realização das reuniões.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art.49- As Comissões Permanentes integradas por 1 (um) Presidente, 1 (um) Relator e 1 (um) Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, deliberarão por maioria de votos dos seus integrantes.
Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Relator e este pelo Secretário.

Art.50- Compete ao Presidente da Comissão:
I - ordenar e dirigir os trabalhos, presidindo as reuniões;
II - receber e expedir a correspondência e ofícios da Comissão, respeitadas as atribuições privativas do Presidente da Câmara;
III - convocar as reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento da maioria da Comissão;
IV – distribuir as matérias para parecer, ou avocá-las para exercer a relatoria quando o Relator se recusar a exarar parecer ou for o autor da proposição;
V - determinar a leitura, pelo Secretário, da ata da reunião anterior e a correspondência recebida;
VI - conceder a palavra aos Vereadores, bem como adverti-los pelos excessos cometidos, interrompendo-os quando estiverem falando sobre matéria vencida ou se desviando da questão em debate;
VII - submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar os resultados;
VIII - assinar os pareceres, relatórios e proposições, convidando os demais membros a fazê-lo;
IX - comunicar ao Presidente da Câmara as vagas verificadas e as ausências não justificadas;
X - resolver as questões de ordem no âmbito das comissões;
XI - conceder vista das proposições aos membros da Comissão;
XII - encaminhar toda matéria sobre a qual tenha deliberado a Comissão;
XIII - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, os Líderes e as demais Comissões;
XIV - remeter à Mesa Diretora, no fim de cada sessão legislativa, relatório das atividades da Comissão;
XV - determinar a gravação ou registro taquigráfico dos debates, quando necessário;
XVI - requisitar aos serviços administrativos da Câmara a prestação de assessoramento ou consultoria técnico-legislativa especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à sua apreciação.
§ 1º - O Presidente da Comissão convocará sessão extraordinária por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, em sessão Plenária, ou na própria reunião da Comissão, ou ainda por comunicação direta aos demais membros, sempre com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.
§ 2º - O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator, salvo quanto à proposição de sua autoria e terá voto em todas as deliberações, mas não presidirá discussão e votação de matéria de que seja autor.

SEÇÃO IV
DOS RELATORES

Art.51- Ao Relator de Comissão compete exarar o parecer em toda matéria constituída por Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução, Contas Públicas e Veto, podendo apresentar Emendas e sub-emendas, exceto quando for o próprio autor da matéria.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS DAS COMISSÕES

Art.52- Excetuados os casos expressamente indicados neste Regimento, cada Comissão, para examinar as proposições e sobre elas emitir parecer, deverá obedecer aos seguintes prazos:
I – 10 (dez) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência ou apreciação de veto;
II - 15(quinze) dias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.

§ 1º - Apresentada emenda em Plenário, a matéria não voltará às Comissões, que terão os mesmos prazos que tiveram para apreciar a proposição principal, que correrão em comum para todas.
§ 2º - Para apreciação de emendas com prazo comum, as Comissões devem se reunir conjuntamente, sob a presidência do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que designará um único Relatório.
§ 4º - A discussão será única, mas as votações serão distintas entre os membros das diversas Comissões, constando do parecer as necessárias especificações.

Art.53- Emendada numa Comissão, a matéria seguirá sua tramitação regular, naquela e nas demais Comissões que se devam manifestar, voltando, após a última destas, àquelas que ainda não se tenham manifestado sobre a emenda, cumprindo-se os prazos do Artigo anterior.
§ 1º - Não apresentado o parecer pelo relator, cabe ao Presidente da Comissão substituí-lo, mas tal providência não importará, por si, em dilatação do prazo concedido à Comissão.
§ 2º - Vencido, sem parecer, o prazo concedido à Comissão, seu Presidente designará um de seus membros para oferecer parecer oral em Plenário; não o fazendo, tal designação será feita pelo Presidente da Câmara.

Art.54- Os membros da Comissão poderão obter vista das matérias em apreciação, observados os seguintes prazos máximos;
I - três dias, quando em regime de tramitação ordinária;
II - um dia, quando em regime de urgência.

§ 1º - A vista será conjunta e na Secretaria da Comissão, quando houver mais de um pedido, sempre respeitados os prazos previstos neste Artigo.
§ 2º - Concedida uma vez, novamente não será concedida vista, quer ao mesmo, quer a outro Vereador. Devolvida, entretanto, a matéria ao debate, depois da vista, outro Vereador pode pedir suspensão da reunião por até uma hora para melhor exame da nova argumentação, o que só se fará uma única vez.
§ 3º - Os pedidos de vista serão indeferidos pelo Presidente se forem ultrapassados os prazos concedidos à Comissão.

SEÇÃO VI
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art.55- Todas as matérias devem ser encaminhadas, em primeiro lugar, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, indo, em seguida, às demais Comissões pertinentes.

Art.56- Os trabalhos das Comissões se iniciam com qualquer número, mas as deliberações dependem da presença da maioria dos membros da Comissão e são tomadas por maioria de votos.
Parágrafo Único - Havendo empate, desempata o Presidente.

Art.57- Qualquer Vereador pode participar dos debates e trabalhos das Comissões de que não sejam membros, sem direito a voto.

Art.58- As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura da ata da reunião anterior;
II - sinopse da correspondência recebida;
III - comunicação acerca das proposições e demais matérias recebidas e distribuídas aos relatores;
IV - Ordem do Dia;
a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, informativa ou de fiscalização e controle, propostas de atuação, diligências e outros assuntos da alçada da Comissão;
b) discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral;
c) discussão e votação de pareceres.

Art.59- No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;
I - os pareceres versarão sobre a proposição principal e aquelas que lhe forem acessórias, oferecendo opinião conclusiva sobre todas elas;
II - os pareceres conterão ementas indicativas da matéria a que se refiram, vedada a simples e única remissão a dispositivos constitucionais, legais ou regimentais;
III - havendo pedido de informações ao Poder Executivo, será formulado à Mesa Diretora pedido de suspensão dos prazos regimentais, até sua satisfação, devendo o Plenário se manifestar a respeito da suspensividade pleiteada;
IV - se houver pedido de convocação do Prefeito Municipal, nos termos do art. 22, inciso XXVI, da Lei Orgânica, ele será encaminhado ao Plenário, suspendendo-se o prazo se aprovada a convocação:
V - havendo pedido de convocação de Secretário Municipal, dirigente de Órgão da Administração Indireta ou Procurador Geral do Município, deliberará a Comissão a respeito de seu atendimento ou não, cabendo a seu Presidente marcar dia e hora para o comparecimento, cumprindo, entretanto, ao Plenário deliberar acerca da suspensão dos prazos regimentais de tramitação;
VI - a Comissão, tomando conhecimento de proposição idêntica a outra, proporá ao Presidente da Câmara sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade;
VII – tomando conhecimento a Comissão de Projeto de Lei versando sobre matéria idêntica à de outro, anteriormente, rejeitado pela Câmara, na mesma sessão Legislativa, proporá ao Presidente seu arquivamento, salvo se de autoria do Prefeito ou da maioria dos Vereadores;
VIII - quando a Comissão julgar que petição, memorial, representação ou qualquer outro documento não deva tramitar, mandará arquivá-los, salvo se sobre eles deva manifestar-se o Plenário, por expressa determinação constitucional, legal ou regimental, sempre comunicando o fato à Mesa, para que seja cientificado o Plenário;
IX - o parecer conclusivo do relator pode ser:
a) pela aprovação total;
b) pela rejeição total;
c) pela aprovação parcial, indicando as partes ou dispositivos que devam ser rejeitados;
d) pela anexação;
e) pelo arquivamento;
f) pelo destaque, para tramitação como proposição separada, de parte da proposição separada, de parte da proposição principal, ou de emenda ou subemenda;
g) pela apresentação de projeto, de requerimento ou de indicação e, ainda, de emenda e subemenda;
X - optando por apresentar emenda ou subemenda, ou opinando pela aprovação de emenda ou subemenda de outros autores, o relator deverá reunir a matéria da proposição principal e das emendas e subemendas num único texto, com os acréscimos e alterações que visem a seu aperfeiçoamento;
XI - ao deliberar a Comissão ou o Plenário sobre as matérias nas condições do inciso anterior, a votação versará sobre o texto único apresentado, salvo os destaques regimentalmente permitidos;
XII - se for aprovado o parecer do relator em todos os seus termos, será tido como parecer da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, relator e demais membros, constando da ata o nome dos votantes e respectivos votos;
XIII - se ao parecer do relator forem oferecidas sugestões, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião ordinária seguinte para redação de novo texto, quando necessário;
XIV - se o parecer do relator não for adotado pela Comissão, a redação da Comissão será feita por outro Vereador designado pelo Presidente;
XV - não restando tempo hábil à Comissão para oferecer parecer escrito, o seu Presidente designará Vereador que o fará oralmente em Plenário ou o avocará para si com a mesma finalidade;
XVI - na hipótese de a Comissão adotar parecer diverso do relator, o deste constituirá voto em separado;
XVII - para efeito de contagem dos votos relativos aos pareceres, serão considerados:
a) favoráveis: os que aprovam integralmente, bem como os “pelas conclusões”, os “com restrições”, os “em separado”, não divergentes das conclusões;
b) contrários: os “vencidos”, os “em separado”, divergentes das conclusões;
XVIII - os membros das Comissões podem oferecer voto em separado, que será anexado ao processo em qualquer fase da tramitação, bem como assinar os pareceres com as declarações de “pelas conclusões”, “com restrições” ou “vencido”.
XIX - sendo favorável o parecer sobre indicação, mensagem, ofício, memorial ou qualquer outro documento contendo sugestão ou solicitação dependente do projeto, será a ele anexado;
XX - concluída a tramitação de uma matéria em uma Comissão, será ela imediatamente encaminhada à Mesa Diretora ou diretamente à Comissão que, em seguida, se deva manifestar.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA GERAL DAS COMISSÕES

Art.60- Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
I - discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.
II - realizar audiências públicas com autoridades, cidadãos e representantes das entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais, dirigentes de Órgãos da Administração Indireta do Município, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto inerente às suas atribuições, ou conceder-lhes audiência para que exponham temas de relevância dos Órgãos que dirigem;
IV - encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, Secretários, dirigentes de Órgãos da Administração Indireta e Procurador Geral do Município, fixando prazo para atendimento;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais, no âmbito de suas respectivas competências;
VI - acompanhar e apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer, no âmbito de suas respectivas competências;
VII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta;
VIII - propor ao Plenário a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar, elaborando o respectivo projeto de Decreto Legislativo, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
IX – acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;

X - estudar qualquer assunto incluído nas atribuições da Câmara Municipal, propondo as medidas cabíveis, inclusive de ordem legislativa;
XI - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da Administração Pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu exame e pronunciamento.
Parágrafo Único - As atribuições previstas nos incisos III, IV e VIII deste Artigo não excluem a iniciativa individual de qualquer Vereador junto ao Plenário.

SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art.61- As Comissões Permanentes têm os seguintes campos temáticos:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação;
IV - Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
V - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Trabalho e das Minorias;
VI - Comissão de Turismo;
VII - Comissão de Legislação Participativa;
VIII - Comissão de Ética Parlamentar.

SUBSEÇÃO I
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Art.62- A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final tem as seguintes áreas de atividades:
I - aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara;
II - admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
III - matéria regimental;
IV - assunto de natureza jurídica, de interpretação da Lei Orgânica ou regimental que seja submetido, em consulta ou indicação, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou Comissão, ou em razão de recurso contra decisão do Presidente em questão de ordem, ainda que a decisão originária seja de Presidente de Comissão;
V - transferência temporária da sede da Prefeitura e da Câmara;
VI - declaração de inconstitucionalidade de Leis Municipais;
VII - direitos e deveres do mandato parlamentar;
VIII - aplicação de penalidades;
IX - licenças ao Prefeito e ao Vice-prefeito para interromperem o exercício de suas funções;
X - destituição do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários do Município;
XI - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
XII - criação de entidades da administração direta e indireta;
XIII - contratos, ajustes, convênios e consórcios;
XIV - aquisição e alienação de imóveis;
XV - licenças dos Vereadores;
XVI - vetos do Prefeito;
XVII - concessão de títulos honoríficos de Cidadão, comendas e outras honrarias;
XVIII - perda do mandato de Vereador, do Prefeito e do Vice-prefeito;
XIX - assuntos internos que envolvam questão de alta indagação, sempre que solicitados pelo Presidente;
XX- matérias regimentais;
XXI - redação final das proposições em geral, bem como redigir o vencido, nos termos deste Regimento.
§ 1º - Sempre que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de proposição, em qualquer fase de tramitação, esta será encaminhada ao Plenário, para imediata inclusão na Ordem do Dia, para discussão prévia.
§ 2º - Se o Plenário rejeitar o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a matéria voltará à sua tramitação normal.
§ 3º - Caso o Plenário aprove o parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a matéria estará automaticamente rejeitada, devendo ser arquivada.

SUBSEÇÃO II
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 63- A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;
II - dívidas públicas;
III - fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários do Município e do Procurador Geral do Município;
IV - sistema tributário, direito tributário e financeiro;
V - tributação, arrecadação, fiscalização, administração fiscal e contribuições sociais;
VI - prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara e do Prefeito;
VII - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, inclusive de todas as entidades da Administração Direta e Indireta;
VIII - plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamento anual, projetos de autorização para abertura de créditos;
IX - acompanhamento do emprego de dotações, subsídios ou auxílios a entidades públicas e privadas e respectivas prestações de contas;
X - determinação à autoridade responsável para que preste esclarecimento, no prazo de 05(cinco) dias, acerca de despesas não autorizadas, solicitação de parecer conclusivo do Tribunal de Contas do Estado sobre o assunto;
XI - acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;
XII - proposições que fixem vencimentos do funcionalismo.
Parágrafo Único - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deverá ainda, no segundo semestre do ultimo ano de cada legislatura, apresentar Projeto fixando os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, para vigorar na legislatura seguinte.

SUBSEÇÃO III
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Art. 64- A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes tem as seguintes áreas de atividades:
I - política de desenvolvimento municipal;
II - sistema municipal de defesa civil;
III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.
V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;
VI - matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município;
VII - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

SUBSEÇÃO IV
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.65- A Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa do Consumidor tem as seguintes áreas de atividades:
I - projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública;
II - matérias relativas aos órgãos assistenciais do Município;
III - matérias que disponham sobre os direitos do consumidor;

IV - fiscalização e aplicação do Código de Defesa do Consumidor e seu conseqüente cumprimento;
V - proposições relativas a abastecimento;
VI - medidas legislativas e campanhas publicitárias tendentes a melhorar a distribuição e comercialização de gêneros alimentícios;
VII - reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores ou entidades representativas, transformando-as em medidas legislativas, dentro do âmbito e da competência da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO V
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DAS MINORIAS

Art.66- A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias tem as seguintes áreas de atividades:
I - projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis;
II - iniciativas referentes aos órgãos assistenciais do município e entidades congêneres;
III - matérias de interesse dos grupos de defesa dos direitos humanos e de combate à violência, bem como das minorias estabelecidas;
IV - fiscalização e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração de Direitos Universais do Homem, bem como toda a legislação atinente à defesa dos direitos humanos, em especial à defesa do trabalho.
V - proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, do trabalho e das minorias;
VI - medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização contra a violência e pela preservação dos direitos do homem e do cidadão.
VII - atendimento de reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por entidades defensoras dos direitos humanos, do trabalho e das minorias.

SUBSEÇÃO VI
COMISSÃO DE TURISMO

Art.67- A Comissão de Turismo tem as seguintes áreas de atividades:
I - projetos relativos ao desenvolvimento do Turismo local, envolvendo, inclusive, o combate à violência e defesa dos direitos do Turista;
II -medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização da população acerca da importância do Turismo, para o desenvolvimento sócio-econômico da Cidade, influindo de forma positiva em favor do emprego e utilização de mão-de-obra local;
III - fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância turística.

SUBSEÇÃO VII
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art.68- A Comissão de Legislação Participativa tem as seguintes áreas de atividades:
I - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil;
II - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior.

SUBSEÇÃO VIII
COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art.69- A Comissão de Ética Parlamentar tem as seguintes áreas de atividades:
I - pronunciar-se, formalmente, sobre fatos que comprometam a conduta e o decoro parlamentar do Vereador, no exercício do mandato;
§ 1º - de posse da denúncia ou informado de qualquer ato praticado pelo Vereador que lhe comprometa a conduta ou o decoro parlamentar, o Presidente da Câmara, em sessão ordinária, dará conhecimento ao Plenário, encaminhando, em seguida, o referido assunto à Comissão de Ética Parlamentar, que terá 15(quinze) dias para apresentar o seu relatório;
§ 2º - a Comissão de Ética Parlamentar apresentará, depois de ouvidas as partes, relatório, opinando pelo arquivamento, punição ou pelo prosseguimento do processo, nos casos que importem na perda ou cassação de mandato.
§ 3º – O arquivamento somente poderá ser solicitado, nos casos de insuficiência de provas, entendimentos entre as partes e motivos relevantes;
§ 4º – Em caso de conclusão pela aplicação de penalidades e, dependendo da gravidade do fato, a Comissão proporá à Mesa Diretora a adoção de uma das seguintes punições:
a) advertência pessoal;
b) advertência em Plenário;
c) censura pública em órgão de imprensa local;
d) suspensão do mandato entre 5(cinco) a 15(quinze) dias com a perda, nesse período, dos direitos e prerrogativas do Vereador.
§ 5º – Concluído pelo prosseguimento do processo, nos casos que importem na perda do mandato parlamentar, a Comissão de Ética Parlamentar dará conhecimento à Mesa Diretora sobre a gravidade do fato, solicitando a constituição de uma Comissão Especial, para apuração da denúncia em toda sua dimensão.
§ 6º – O Presidente da Câmara Municipal, de posse do relatório da Comissão, convocará a Câmara Municipal em sessão secreta, a fim de que o Plenário possa deliberar a respeito, aprovando-o ou rejeitando-o.
§ 7º – Aprovado o relatório da Comissão, o processo seguirá os trâmites previstos neste Regimento Interno.
§ 6º – Em todos os casos, a Comissão assegurará ampla defesa do acusado.

SEÇÃO IX
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art.70- As Comissões temporárias têm os seguintes campos temáticos:
I – Comissão Especial;
II - Comissão Especial de Inquérito;
III - Comissão de Representação;

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 71- As Comissões Especiais serão constituídas para:
I – elaborar projetos sobre assunto determinado;
II – estudar assunto específico da conjuntura municipal, propondo as medidas pertinentes;
II – realizar processo de cassação, nos termos deste Regimento.
§ 1º – Estas Comissões serão constituídas de ofício pela Mesa Diretora, no caso do inciso I deste Artigo ou, nos demais casos, por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador ou Comissão, observadas as regras contidas neste Regimento.
§ 2º – As Comissões Especiais apresentarão relatório de suas atividades para conhecimento do Plenário, anexando-lhe os projetos que entendam convenientes ao interesse público.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO

Art.72- A Comissão Especial de Inquérito, criada mediante apresentação de requerimento subscrito no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores e deliberado pro maioria simples de votos, é a que se destina a apurar em prazo certo, fato determinado ou denúncia grave que envolva matéria de relevante interesse do Município, ofensa à ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente caracterizado e fundamentado no requerimento de pedido de constituição da Comissão.
§ 1º - os membros da Comissão Especial de Inquérito, nunca inferior a 03(três) ou superior a 05(cinco), serão nomeados pelo presidente da Câmara Municipal, garantindo-se a proporcionalidade das bancadas e ouvidos os lideres;
§ 2º - dentro de 03(três) dias a partir da deliberação do requerimento, a Comissão deverá instalar-se, elegendo, entre seus membros, Presidente, Relator e Secretário;

§ 3º - além dos poderes das demais Comissões, são igualmente atribuídos a esta Comissão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos limites traçados na Constituição Federal.
§ 4º - A Comissão Especial de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.
§ 5º - o prazo de funcionamento da Comissão será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 6º - A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.
§ 7º - Poderão funcionar, simultaneamente, na Câmara, até 02 (duas) Comissões Especiais de Inquérito, que serão instaladas de acordo com a apresentação do pedido.

Art.73- No interesse da investigação, a Comissão Especial de Inquérito poderá:
I - tomar depoimento das autoridades municipais, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II - proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional;
III - requerer ao Presidente da Câmara Municipal intimação judicial, através do Ministério Público, ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art.74- A Comissão Especial de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o ao Plenário para ser discutido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos.
§1º - O relatório conterá, obrigatoriamente, um anexo sob o título "encaminhamento", onde a Comissão apontará as medidas que deverão ser tomadas a partir das conclusões chegadas.
§2º - Os encaminhamentos sugeridos pela Comissão serão apreciados em plenário, que decidirá sobre a sua realização, podendo inclusive apontar novas medidas.
§ 3º - O plenário poderá acrescentar medidas aos encaminhamentos a serem executados, sem alterar o relatório, não cabendo, portanto, emendar aqueles sugeridos pela Comissão.

Art.75- Sempre que a Comissão Especial de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art.76- As Comissões de Representação, designadas pela Presidência da Câmara, destinam-se à representar a Câmara Municipal em eventos de caráter relevantes, notadamente os relativos a congressos, seminários, encontros, atos inaugurais e demais eventos relevantes.

SEÇÃO X
DAS VAGAS NAS COMISSÕES

Art.77- As vagas nas Comissões se dão:
I – com a renúncia, considerada ato perfeito e acabado com sua comunicação por escrito ao Presidente da Câmara;
II – com a perda da condição de membro.
Parágrafo Único – A perda da condição de membro da Comissão será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, à vista de comunicação do Líder da Bancada ou do Presidente da Comissão, quando o Vereador faltar a 5(cinco) reuniões consecutivas.

Art.78- Sempre que a ausência reiterada de titulares estiver impedindo o funcionamento regular da Comissão, o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento do Presidente da Comissão, nomeará substitutos eventuais, que funcionarão até que se normalize a atividade do órgão.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art.79- O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos da Constituição de República.

Art.80 - O Vereador deve comparecer às sessões plenárias e às reuniões das Comissões da Convocação, só se escusando de tal dever em caso de licença, enfermidade, luto, missão autorizada, investidura em cargo público devidamente autorizado ou outra causa impeditiva que realmente seja justificável.

Parágrafo Único – Será obrigatório para os Vereadores, o uso de paletó (traje social) durante as sessões.

Art.81- Ao Vereador compete:
I - oferecer proposições, discutir as matérias, votar e ser votado;
II - encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos de informações às autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;
III - usar da palavra, nos termos regimentais;
IV - integrar as Comissões;
V - utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que seja para fins relacionados com suas funções;
VI - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos municipais, os interesses ou reivindicações coletivas;
VII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato popular e atender a deveres políticos e partidários decorrentes da representação.

Art.82- O Vereador pode escusar-se de votar, declarando sua intenção.
§ 1o - Deve o Vereador dar-se por impedido de votar quando ele próprio ou seu parente, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, tiverem interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade de votação, sendo decisivo o voto de impedimento.
§ 2o - Na hipótese do parágrafo anterior, a presença do Vereador será computada apenas para efeito de número.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art.83- Ocorre a vaga em virtude de:
I - morte;
II - renúncia, apresentada por escrito;
III - perda de mandato.

Art.84- A renúncia será comunicada por escrito à Mesa Diretora, tornando-se concreta e irretratável depois de lida no expediente e publicada no local de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal, sem a necessária deliberação do Plenário.

Art.85- Verificada a vaga, o Presidente fará a devida publicação, dando-se posse ao suplente nos termos da legislação eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art.86- Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo.

Art.87- Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
I - doença;
II – casamento;
III - falecimento de parente;
IV - licença-gestante ou licença-paternidade;
V – compromisso de ordem judicial;
V – viagens ou desempenho de missões oficiais de interesse da Câmara;
VI – ocorrências naturais que impeçam o deslocamento até a sede do município, notadamente para os que residem na zona rural;
VII – viagens em acompanhamento necessário de saúde de familiares.

Art.88- O Vereador somente poderá se licenciar:
I - por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade;
III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
IV - para tratar de interesses particulares.
§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.
§ 2º - No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo o Vereador licenciado reassumir após cumprir a missão.
§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios:
a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado médico;
b) no caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
c) nos casos do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais;
d) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença.

Art.89- Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico.

Art.90- É facultado ao Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido.

Art. 91- Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse.

Art.92- Para fins de remuneração, será considerado como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e III do artigo 88.

Art.93- Dar-se-á a convocação do Suplente no caso de vaga em razão de morte ou renúncia, de investidura em função prevista no artigo 91 e quando em licença por período superior a 30 (trinta) dias.

Art.94- Efetivada a licença e nos casos previstos no artigo anterior, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
Parágrafo único - Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DO MANDATO

Art.95- O Vereador, desde a posse, faz jus à remuneração, nos termos previstos na Constituição Federal.
§ 1º - Antes da eleição para Vereador, a Câmara deve fixar a remuneração para a Legislatura seguinte, em valores certos, expressos em moeda nacional, observados os parâmetros dispostos na Constituição Federal.
§ 2º - A remuneração do Vereador não pode ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.
§ 3º - Não fixados os valores da remuneração no prazo do parágrafo 1º, a remuneração do Vereador na Legislatura a iniciar-se será igual à do último mês da Legislatura finda, exceto se houver alteração nos subsídios dos Deputados Estaduais.
§ 4º - A Mesa Diretora adotará livro próprio para registro da presença dos Vereadores, que ficará sob a guarda do Primeiro Secretário, a quem compete fornecer, ao final de cada mês, certidão de comparecimento para efeito de percepção da remuneração.
§ 5º - Somente fará jus à percepção da remuneração o Vereador que assinar o livro de presença e permanecer em Plenário até o final, devendo o Primeiro Secretário proceder à verificação de presença ao término de cada sessão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art.96- O Vereador está sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III – censura pública
III - suspensão do mandato de cinco a quinze dias;
V - cassação do mandato.

Art.97- Incide na penalidade de advertência pessoal o Vereador que:
I - usar de expressões insultuosas;
II - ofender, por atos ou palavras, outro Vereador, Comissão, Mesa Diretora e/ou a própria Câmara Municipal;
III - perturbar a ordem das sessões plenárias ou das reuniões das Comissões;
IV – acusar, levianamente, outro Vereador, sem indicação de elemento de prova válida.

Art.98- Incorre na penalidade de advertência em Plenário o Vereador que reincidir em infração do Artigo anterior.

Art.99- Aplica-se a pena de censura pública, através da imprensa, ao Vereador que:
I - já foi advertido em Plenário por 2(duas vezes);
II - pratica, nas dependências da Câmara, ato incompatível com a compostura pessoal;
III - falta, sem motivo justificado, a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas.

Art.100- É passível de suspensão, de 05(cinco) a 15(quinze) dias, o Vereador que:
I - reincidir em infração ao Artigo anterior;
II - revelar o conteúdo de debate, deliberação, documento ou informação que, por disposição regimental ou decisão da Câmara, deva permanecer secreto.

Art.101- Sujeita-se à cassação do mandato o Vereador que:
I - atentar contra o decoro parlamentar ou lesar o patrimônio público;
II - deixar de comparecer, salvo por razão justificada, à terça parte das sessões ordinárias de uma Sessão Legislativa;
Parágrafo Único - Atenta contra o decoro parlamentar o Vereador que:
a) cometer abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores;
b) perceber vantagens indevidas;
c) usar, de forma grave, em discussões ou proposições, de expressões que configurem crime contra a honra ou incitamento à prática de crimes;
d) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou em situações dele decorrentes;
e) reincidir nas infrações previstas no Artigo anterior.
f) Sofrer condenação por crime funcional.

Art.102- As penalidades de advertência pessoal e advertência em Plenário serão impostas pela Mesa Diretora, depois de parecer da Comissão de Ética Parlamentar.
Parágrafo Único - As penalidades de censura pública através da imprensa e de suspensão e cassação do mandato dependem de deliberação do Plenário, em sessão e por escrutínio secreto.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO, CASSAÇÃO E INTERRUPÇÃO
DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

SEÇÃO I
DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art.103- Extingue-se ou perde-se o mandato do Vereador, declarando-se vago o seu cargo pelo Presidente da Câmara, nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia por escrito, nos termos deste Regimento Interno;
III - cassação dos direitos políticos;
IV - condenação por crime eleitoral que declare a perda do mandato;
V – incidência de impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei;
IX – ausência de posse, sem motivo justificado, no respectivo mandato;
X - cassação do mandato nos termos deste Regimento Interno.

Art. 104- Ocorrido e comprovado o ato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, em sessão ordinária, comunicará ao Plenário a declaração de extinção ou de perda de mandato, procedendo à convocação do respectivo suplente, para o que determinará, em seguida, o devido registro em ata.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO

Art.105- O processo de cassação do mandato do Vereador, assim como o de Prefeito e Vice-prefeito, e a apuração de crime de responsabilidade ocorrerão nos seguintes casos previstos na legislação pertinente:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao seu substituto legal para os atos do processo e só votará se necessário, para completar o quorum de julgamento;
§ 1º - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Na mesma sessão, será constituída a Comissão Especial, composta de 03(três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o relator;
§ 2º - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05(cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente a defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10(dez). Se estiver ausente do Município, a notificação será feita por edital, publicado 03(três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 03(três) dias, pelo menos, contando-se o prazo a partir da última publicação.
§ 3º - Decorrido o prazo da defesa, a Comissão Especial de Inquérito emitirá parecer dentro de 05(cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo o parecer, neste último caso, ser submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Câmara Municipal designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
§ 4º - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, no mínimo, 72(setenta e duas) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
§ 5º - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05(cinco)dias e, após, a Comissão especial emitirá parecer final pela procedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Especial para julgamento.
§ 6º - Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se, verbalmente, pelo tempo máximo de 15(quinze) minutos cada um. Ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 02(duas)horas para produzir sua defesa oral;
§ 7º - concluída a defesa oral, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações especificadas na denúncia;
IX - Incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á o denunciado, definitivamente, afastado do cargo pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;
§ 8º - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato do denunciado;
§ 9º - Se o resultado da votação for pela absolvição, o Presidente da Câmara Municipal determinará a extinção do processo;
§ 10 - o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 120(cento e vinte) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;
§ 11 - Em quaisquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o resultado à Justiça Eleitoral.

SEÇÃO III
DA INTERRUPÇÃO DO EXERCÍCIO

Art.106- Dar-se-á a interrupção do exercício do cargo de Vereador, Prefeito e Vice-prefeito por:
I - incapacidade absoluta, julgada por sentença de interdição, mediante laudo médico, passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara;
II - condenação criminal que impuser pena de privação da liberdade, enquanto durarem seus efeitos.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.107- Qualquer pessoa pode assistir às sessões da Câmara, no local do recinto do Plenário reservado ao público, desde que:
I - esteja decentemente trajado;
II - não se manifeste em apoio ou reprovação às deliberações do Plenário, nem aos pronunciamentos dos Vereadores;
III - não porte armas;
IV - atenda às deliberações da Mesa.
Parágrafo único - O Presidente fará retirar do recinto quem desrespeitar as regras deste artigo.

Art.108- As sessões da Câmara Municipal serão:
I – ordinárias: as realizadas nos dias de segundas-feiras, com início às 19:30 horas;
II – extraordinárias: as realizadas no período de recesso legislativo.
III – especiais: as realizadas para instalação da Legislatura, abertura do ano legislativo com mensagem do Poder Executivo, eleição da Mesa Diretora, posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, e julgamento do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;
IV – solenes: as realizadas para homenagens e comemorações;

Art.109- As sessões da Câmara Municipal são realizadas no Plenário destinado ao seu funcionamento, ressalvados para os casos de sessões solenes, especiais ou quando deliberar o Plenário para realização em outros locais.

Parágrafo único – As sessões serão transmitidas através de emissora de rádio local, concomitante ao horário de suas realizações.

Art.110- As sessões da Câmara Municipal somente poderão ser suspensas para recepcionar autoridades e para a solução de incidentes procedimentais, por até 20(vinte) minutos.

Art.111- As sessões da Câmara somente podem ser encerradas antes de finda a hora a elas destinada, nos seguintes casos:
I - não havendo matéria a discutir ou votar, nem oradores que queiram usar da palavra;
II - tumulto grave;
III - falecimento de Vereador em exercício do mandato, do Prefeito Municipal ou Chefe de um dos Poderes da República;
IV - por falta de número legal.

Art.112- O prazo de duração das sessões poderá ser prorrogável a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único – O requerimento de prorrogação será verbal, fixará o prazo de dilatação e será decidido pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art.113- As sessões ordinárias terão início às 19:30 horas, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

Art.114- As sessões ordinárias compõem-se de:
I – Expediente;
II – Pequeno expediente;
III –Grande Expediente
IV – Tribuna de Audiências;
V – ordem do dia;
VI – explicações pessoais.

SEÇÃO I
DO EXPEDIENTE

Art.115- À hora do início do expediente, os membros da Mesa Diretora e os Vereadores ocuparão seus lugares e, por determinação do Presidente, o Primeiro Secretário fará a chamada dos Vereadores.
§ 1º - Verificado o quorum regimental, presença de um terço dos Vereadores da Câmara Municipal, o Presidente abrirá os Trabalhos da sessão. Caso contrário, aguardará durante 20(vinte) minutos, deduzindo o retardamento do prazo destinado ao expediente.
§ 2º - Se persistir a falta de quorum, o Presidente declarará que está prejudicada a sessão e lavrará o termo de ocorrência, constando os nomes dos Vereadores ausentes. A Ordem do Dia ficará transferida para a sessão seguinte.

Art.116- O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 30 (trinta) minutos, destinando-se à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, leitura de matérias oriundas do Poder Executivo Municipal ou de outras origens, além das apresentadas pelos Vereadores.

Art.117- Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário proceder à leitura do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I - proposta de emendas à Lei Orgânica;
II - projetos de Lei Complementar;
III - projetos de Lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - requerimentos;
VII - indicações;
VIII - correspondências recebidas.

SEÇÃO II
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art.118- O Pequeno Expediente terá duração máxima e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, destinando-se a pronunciamentos dos Vereadores sobre assuntos diversos, inclusive para comentários acerca de proposições apresentadas.
§ 1º - No Pequeno Expediente, os Vereadores farão uso da palavra seguindo a ordem de inscrição em livro próprio, pelo tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos.
§ 2º - As inscrições dos oradores para o Pequeno Expediente serão feitas perante o Primeiro Secretário, até no máximo a hora de término das leituras das matérias no expediente.

SEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art.119- O Grande Expediente terá duração máxima e improrrogável de 120 (cento e vinte) minutos, destinando-se a pronunciamentos dos Vereadores para assuntos de interesse público.
§ 1º - No Grande Expediente, os Vereadores farão uso da palavra seguindo a ordem de inscrição em livro próprio, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada Vereador, não sendo permitido ultrapassar em cada sessão o tempo de 60 (sessenta) minutos para os inscritos.
§ 2º - Caso não seja possível a partir do 5º Vereador inscrito fazerem uso da palavra na sessão por ter se esgotado os 120 (cento e vinte) minutos, estes já ficam automaticamente inscritos como sendo os primeiros a usarem da palavra na sessão seguinte.

§ 3º - As inscrições dos oradores para o Grande Expediente serão feitas perante o Primeiro Secretário, até no máximo a hora de término do pequeno expediente.

SEÇÃO IV
DA TRIBUNA DE AUDIENCAS

Art.120- A Tribuna de Audiências será destinada especificamente, para debates e explanações de autoridades ou representantes de organizações ou entidades que sejam convocadas ou convidadas mediante requerimento aprovado na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DA ORDEM DO DIA

Art.121- A Ordem do Dia, que terá duração máxima de 30(trinta) minutos, destina-se para as deliberações das matérias da pauta, contando de discussão e votação, não podendo ser aberta sem que esteja presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

Art.122- A votação das proposições constantes da Ordem do Dia dar-se-à na seguinte ordem:
I – matéria em redação final;
II – vetos;
III – proposta de emenda à Lei Orgânica;
IV – projetos de lei de iniciativa do Executivo;
V – projetos de lei de iniciativa dos Vereadores;
VI – projetos de resolução;
VII – projetos de Decreto Legislativo;
VIII – requerimentos;
IX – indicações;
X – outras proposições;
Parágrafo Único – A ordem das proposições inseridas na Ordem do Dia só poderá ser alterada ou interrompida por motivo de urgência, preferência ou adiamento, mediante requerimento apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia, e aprovado pelo Plenário.

Art.123- Não esgotado o horário regimental e finda a Ordem do Dia, o Presidente facultará a palavra aos líderes.

SEÇÃO VI
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art.124- Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.
§ 1º - Não pode o Vereador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, sob pena de advertência e, em caso de insistência, cassação da palavra.
§ 2º - O tempo destinado à Explicação Pessoal será de, no máximo, 3 (três) minutos para cada Vereador que solicitar a palavra, não se permitindo apartes.
§ 3º - Esgotado o horário destinado às Explicações Pessoais, o Presidente encerrará a sessão, antes, porém, convocando a próxima.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art.125- As sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas no período de recesso legislativo, em qualquer dia e hora da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Único - A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos vereadores, sempre que necessária a sua realização, ou também pelo Prefeito Municipal, obedecido o que dispõe este regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art.126- Deliberando a Câmara Municipal, seja por proposta da Mesa Diretora, seja por requerimento de qualquer Vereador, haverá sessão solene para comemoração de eventos importantes ou homenagens públicas a todos aqueles que tenham prestado serviços à comunidade vicentina.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes, farão uso da palavra somente o vereador autor da proposição, os Vereadores indicados pelos Líderes de bancada e o homenageado, caso queira.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES POPULARES

Art.127-As sessões populares destinam-se à discussão de tema específico de interesse da municipalidade, com instituição de tribuna livre para participação de cidadãos vinculados aos segmentos representativos da comunidade e da sociedade em geral.
§ 1º - A sessão de que trata este artigo, poderá ser realizada fora das dependências físicas desta Casa Legislativa, realizando-se em localidades inseridas em cada região administrativa do município, em períodos sucessivos e alternados.
§ 2º - Para uso da Tribuna Livre, será obedecida uma pauta de assunto a ser discutido, não podendo o orador desviar-se do assunto da pauta a ser tratado.

§ 3º - A Tribuna Livre poderá ser utilizada por:
a) munícipes residentes no município, representantes de movimentos ou entidades constituídas, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
b) ao cidadão que se inscrever.

§ 4º - Fica estipulado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a fala de cada orador inscrito, respeitando-se o limite de 03 (três) oradores por movimento ou entidade, facultando-se ao movimento ou à entidade a inscrição de apenas um orador, que terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 5º - Os oradores inscritos deverão preencher, de modo legível, a ficha de identificação pessoal, contendo nome e endereço completos, bem como número de documento de identidade, mencionando o órgão expedidor, além de informações do movimento ou entidade e do tema a ser tratado.

§ 6º - O orador inscrito receberá por escrito as seguintes informações quanto ao uso da Tribuna Livre:

a) O tempo é de 5 (cinco) minutos por orador, havendo um limite de até 3 (três) oradores(as) inscritos(as) por movimento ou entidade, ou de 10 (dez) minutos caso haja um único orador inscrito;

b) As sessões da Tribuna Livre serão gravadas;

c) O orador deve comportar-se de forma compatível com o Regimento Interno, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente pelo conteúdo de seu discurso;

d) O orador será advertido pela Presidência, podendo ter a palavra cassada na hipótese de reincidência, caso seu discurso não se limite ao tema proposto, falte com respeito ou não se comporte de forma urbana e ordeira;

e) Para fazer uso da Tribuna Livre, o orador deve estar trajando roupas compatíveis com o recinto;

f) O orador que fizer uso da Tribuna Livre representando algum movimento ou entidade, somente poderá se reapresentar após o decurso de 15 (quinze) dias, contados da última participação.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art.128- As sessões especiais serão realizadas para instalação da Legislatura, abertura do período anual com a mensagem do Poder Executivo, posse e julgamento dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito e eleições da Mesa Diretora.
§1º- A sessão especial legislativas poderá ser convocada:
a) Pelo Presidente da Mesa Diretora;
b) Pela Maioria dos membros da Mesa Diretora;
c) Por 1/3(um Terço) dos vereadores da Câmara Municipal;

CAPÍTULO VII
DAS ATAS DAS SESSÕES

Art.129- De cada sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo o seguinte:
I - nome dos Vereadores presentes e ausentes, no início da sessão e na Ordem do Dia, bem como os nomes dos que presidiram e secretariaram os trabalhos;
II – resumo do expediente lido;
III - resumo dos discursos proferidos e das discussões;
IV - síntese das declarações de votos;
V - detalhada referência às matérias apreciadas na Ordem do Dia, bem como os nomes dos Vereadores que votaram SIM e dos que votaram NÃO, nas votações nominais;
VI - as questões de ordem suscitadas e as respectivas decisões;
VII - a convocação da sessão seguinte.
§ 1º - Cada Vereador poderá falar, uma vez, sobre a ata, para pedir sua retificação e/ou impugnação.
§ 2º - Aceita a impugnação, será lavrada outra ata.
§ 3º - A ata da última sessão de cada Legislatura será lida antes do encerramento da sessão e, nela, deverá constar a assinatura dos Vereadores presentes.
§ 4º - Todas as atas serão transcritas em livro próprio e rubricadas pelo Segundo Secretário.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.130- Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos.

Art.131- São modalidades de proposição:
I - proposta de emendas à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de Lei Complementar;
III - projeto de lei;
IV - projeto de resolução;
V - projeto de decreto legislativo;
VI - projeto de fiscalização e controle;
VII - emendas e subemendas;
VIII - substitutivos;
VIII - vetos;
IX - pareceres;
X - requerimentos;
XI - indicações;
XII - recursos.
Parágrafo Único - A Mesa Diretora recusará a proposição que:
a) verse sobre assunto alheio à competência da Câmara Municipal;
b) delegue a outro Poder atribuições do Legislativo;
c) tenha sido rejeitada no mesmo período, salvo se subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de autoria do Prefeito.

Art.132- O Vereador que primeiro assinar a proposição será considerado seu autor, podendo ser subscrita pelos demais pares.
Parágrafo Único - As assinaturas seguintes serão consideradas de apoio.

Art.133- Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição e vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara Municipal determinará a sua reconstituição por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art.134- O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.
§ 1º - Se a matéria ainda não tiver recebido parecer favorável da Comissão, caberá ao Presidente da Mesa Diretora deferir o pedido.
§ 2º - Se a matéria tiver recebido parecer favorável da Comissão, competirá ao Plenário decidir sobre o pedido.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art.135- A Câmara Municipal exercerá o processo legislativo por meio das seguintes proposições legislativas:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar
III - projeto de lei;
IV - projeto de resolução;
V - projeto de decreto legislativo;
Parágrafo Único – Observadas as competências determinadas pela Lei Orgânica do Município e por este Regimento Interno, a iniciativa das proposições legislativas será:
a) do Vereador;
b) da Mesa da Câmara;
c) das Comissões;
d) do Prefeito;
e)dos cidadãos, nos casos dos incisos I e III deste artigo, observadas as regras contidas na Lei Orgânica do Município e as demais constantes neste Regimento.

SEÇÃO I
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art.136- A Lei Orgânica do Município de São Vicente pode ser emendada mediante proposta:
I - de um terço dos membros da Câmara;
II - do Prefeito;
III - da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - de 3%(três por cento) do eleitorado do Município registrado na última eleição.
§ 1º - Não pode ser emendada a Lei Orgânica do Município durante a vigência de intervenção do Estado ou qualquer medida de restrição das liberdades públicas.
§ 2º - A proposta de emenda é discutida e votada em 02(dois) turnos, com intervalo de 10(dez) dias entre a primeira e segunda votação, sendo aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos Vereadores, não sendo permitido o regime de urgência ou dispensa de interstício.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º - Admitida a proposta por parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a Mesa Diretora designará Comissão Especial para opinar quanto ao mérito.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

Art.137- As leis complementares são aprovadas em dois turnos, por maioria absoluta dos Vereadores, com intervalo de quarenta e oito horas, devendo ter numeração distinta das leis ordinárias.
Parágrafo Único - É objeto de lei complementar, dentre outras matérias:
I - Código Tributário do Município;
II - Organização da Procuradoria Geral do Município;
III - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
IV - Plano Diretor da Cidade;
V - Código de Obras;
VI - Código de Meio Ambiente e Turismo;
VII - Código de Posturas.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

Art.138- Projeto de lei é a proposição que tem por finalidade regular toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo único - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, a 3% (três por cento) do eleitorado registrado na última eleição e ao Prefeito, observada a competência privativa em cada caso na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Art.139- É de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara iniciativa das leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos e de funções de seus serviços, fixando ou alterando seu quantitativo, vencimento e/ou vantagens;
II - abertura de crédito especial ou suplementar à Câmara Municipal.

Art.140- O Prefeito poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre qualquer matéria de sua competência e, solicitando, deverá ser apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, observado o prazo no caso de solicitação em regime de urgência.
§ 1º - Não ocorrendo deliberação nesse prazo, será o projeto incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a votação de qualquer outra matéria até que se ultime a votação.
§ 2º - O prazo referido no caput deste Artigo não correrá durante os períodos de recesso.

Art.141- Nenhum projeto de lei ou resolução poderá ser discutido, se não for apresentado, pelo menos, 10(dez) dias antes do término da Sessão Legislativa, salvo se subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.142- Faltando 10(dez) dias para o encerramento da Sessão Legislativa, serão considerados sob urgência, todos os projetos de crédito, oriundos da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e os que estiverem subscritos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

SUBSEÇÃO I
DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Art.143- O direito à iniciativa popular de apresentar projeto de lei poderá ser exercido em matéria de interesse específico do Município, desde que subscrito por, pelo menos, 3% (três por cento) do respectivo eleitorado, excetuando-se os casos de competência privativa definidos em lei, observado o seguinte:
I - As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores serão apostas em formulários impressos, cada formulário contendo, em seu verso, o texto completo do Projeto de Lei apresentado e a indicação dos cidadãos responsáveis;
II - O projeto poderá ser apresentado por, pelo menos, uma entidade legalmente constituída, com sede em São Vicente, ou grupo de (três) 3 cidadãos com domicílio eleitoral no município;
III - O Projeto será protocolado, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) dias para a verificação, pela Secretaria da Mesa Diretora, do cumprimento das exigências legais;
IV - Constatada a falta da indicação de quem apresenta o projeto ou a ausência do número legal de subscrição ou qualquer outro irregularidade, será devolvido o projeto podendo ser reapresentado em 20 (vinte) dias;
V - Constatado o número legal de subscrições, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 3 (três) dias, encaminhará o Projeto para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para dar parecer sobre sua admissibilidade;
VI - No prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o parecer da Comissão Especial, o projeto será enviado à discussão em plenário;
VII - O primeiro subscritor do projeto ou o representante que houver sido previamente designado poderá falar à Câmara Municipal para defendê-lo, sendo-lhe concedida a palavra antes de ela ser facultada aos Vereadores e pelo prazo de 10 (dez) minutos; logo após, falará o relator.
VIII – Sendo rejeitado, o Projeto de Lei só poderá ser novamente proposto em outra sessão legislativa.
XV - Os casos omissos serão resolvidos pelas demais normas deste Regimento Interno.

Parágrafo único – Nos projetos referidos neste artigo, não serão admitidas emendas que aumentem direta ou indiretamente a despesa prevista.

SEÇÃO IV
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art.144- Os projetos de Resolução destinam-se a regular matéria de caráter político-administrativa de interesse interno da Câmara Municipal, independentemente de sanção do Prefeito.

Art.145- Constituem matéria de projeto de resolução, entre outras:
I – assuntos de economia interna;
II – aprovação e reforma do Regimento Interno;
III – criação, modificação ou extinção de cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara e fixação da remuneração respectiva;
IV – destituição dos membros da Mesa e aplicação de penalidades dos Vereadores;
V – licença dos Vereadores;
VI – fixação dos subsídios dos Vereadores

Parágrafo Único – a aprovação e a reforma do Regimento Interno, conforme disposto no inciso II deste artigo, serão por maioria absoluta dos Vereadores.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art.146- Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal com efeito externo, não sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 147- Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:
I – concessão de títulos honoríficos ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;
II – aprovação ou rejeição das contas do Executivo e do Legislativo;
III – autorização para o Prefeito ou Vice-prefeito ausentar-se do Município por mais de 30(trinta) dias;
IV – fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais;
IV – acusação contra o Prefeito e o Vice-prefeito.

SUBSEÇÃO I
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO VICENTINO

Art.148- Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.
Parágrafo Único – Cada vereador poderá propor anualmente, no máximo, 5 (cinco) concessões de título de cidadania, não sendo permitida a acumulação de um ano para o outro.

Art. 149 - O projeto de concessão de titulo honorifico poderá ser proposto por qualquer vereador e vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
Art.150- O signatário será considerado fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Art.151- Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos.
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma, com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art.152- A entrega dos títulos será feita em sessão solene convocada para este fim.

SEÇÃO VI
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art.153- Projeto de Código é aquele que, pela completa reunião de disposições legais sobre determinados assuntos, estabelecendo princípios gerais e normas do sistema adotado, constituem matéria a ser codificada.
Parágrafo Único – Os projetos de codificação terão andamento regular dos demais projetos, salvo no que diz respeito aos pareceres que serão emitidos pelas Comissões no prazo de 15(quinze) dias.

SEÇÃO VII
DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

Art.154- Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão, em substituição a outro já apresentado sobre o mesmo tema.

Art.155- Emenda é a alteração apresentada a um dispositivo de qualquer proposição.

Art.156- As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§ 1º - Emenda supressiva é a que suprime, no todo ou em parte, artigo, alínea ou parágrafo do projeto.
§ 2º - Emenda substitutiva é a que deve substituir o artigo, inciso, alínea ou parágrafo do projeto.
§ 3º - Emenda aditiva é a que deve ser acrescida aos termos do dispositivo.
§ 4º - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar sua substância.

SEÇÃO VIII
DOS PARECERES

Art.157- Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.
Parágrafo Único - A comissão que tiver de apresentar parecer sobre matérias e demais assuntos submetidos à sua apreciação se restringirá à sua exclusiva competência.

Art.158- Nenhuma Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, salvo nos casos de urgência-urgentíssima requerida pelo autor, cujo retardamento importe em prejuízo de ordem coletiva.

Art.159- Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tinha sido distribuído o projeto, serão remetidos à Mesa para deliberação pelo Plenário.

SEÇÃO IX
DOS REQUERIMENTOS E DAS INDICAÇÕES

Art.160- Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador ou Comissão, sobre qualquer assunto, independente de parecer de comissão permanente.

Art.161- Serão verbais, sem discussão e imediatamente decididos pelo Presidente os requerimentos em que for pedido:
I - uso da palavra ou sua desistência;
II - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
III - observância de disposições regimentais;
IV - retirada de proposição pelo autor, com parecer contrário ou sem parecer da Comissão, ainda não submetida ao Plenário;
V - verificação de quorum ou votação;
VI - informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VII - encaminhamento de votação, justificação ou declaração de voto;
VIII - inclusão de matéria na Ordem do Dia;
IX - prorrogação de sessão, de acordo com o previsto neste Regimento;
X - destaque para votação;
XI - preferência de votação por determinado processo;
XII – solicitação de informações ou de ações administrativas;

XIII - designação de relator para emitir parecer oral, quando esgotado o prazo concedido à Comissão.

Art.162- Serão decididos pelo Presidente os requerimentos escritos em que se peça o preenchimento de vaga nas Comissões.

Art.163- Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos em que se, dentre outras, solicitem:
I - inserção de documentos em ata;
II - preferência para discussão de matéria;
III - informações ou pedido de ações administrativas dirigidas ao Poder Executivo municipal, bem como a Governos de outras esferas;
IV - retirada de proposição com parecer favorável;
V - convocação do Prefeito ou Secretários Municipais para apresentar informações em Plenário;
VI - voto de congratulações, louvor ou moção;
VII - regime de urgência;
VIII - voto de pesar por falecimento;
IX - constituição de Comissões Especiais ou de Representação;
X - convocação de sessão extraordinária;
XI - proposta de debate sobre tema específico;
XII - moção.
XIII - informações sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
XIV - preferência ou adiamento de votação.
§ 1º - Os requerimentos referidos neste artigo serão lidos no expediente e submetidos ao Plenário, na Ordem do Dia da mesma sessão, ou os requerimentos verbais poderão ser incluídos na ordem do dia da sessão em que forem apresentados, independentemente de publicação ou parecer.
§ 2º - A Mesa Diretora encaminhará os requerimentos de informações a quem for dirigido pelo autor.
§ 3º - moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.
a) As moções ficam limitadas a 5 (cinco) por Vereador, a cada mês.
b) Apresentada até a fase do Expediente, a moção será lida na fase do Expediente, sendo discutida e votada na mesma sessão.

Art.164- Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
Parágrafo Único - Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituírem objeto de requerimento.

TÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.165- Exceto os requerimentos, indicações e moções, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Art. 166- O Presidente considerará prejudicada a proposição que:
I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;
II - esteja apensa à outra, quando esta, já aprovada, for idêntica ou de finalidade oposta àquela;
III - apensa à outra que já tinha sido rejeitada, e haja identidade entre elas;
IV - tiver substitutivo aprovado, incluídas na prejudicialidade emendas e subemendas, ressalvados os destaques;
V - sendo emenda ou subemenda, tratar de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
VI - ainda sendo emenda ou subemenda, dispuser de modo absolutamente contrário ao de outra de dispositivo já aprovado;
VII - sendo requerimento ou indicação, tenha a mesma finalidade à de outro já aprovado;
VIII - trate da mesma matéria de outra, cujo veto tenha sido mantido pela Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta dos Vereadores;
IX - houver perdido a oportunidade para surtir os efeitos objetivados.

Parágrafo Único – A decisão presidencial sobre prejudicialidade será comunicada ao Plenário, podendo o autor interpor, imediatamente, recurso ao Plenário, que decidirá na Ordem do Dia da mesma sessão.

CAPÍTULO II
DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Art. 167- As proposições em geral são discutidas e votadas em 2 (dois) turnos.
§ 1º - Cada turno é composto de discussão e votação.
§ 2º - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município é discutida e votada em 02 (dois) turnos, com intervalo de 10 (dez) dias entre um e outro, vedada a dispensa de interstício.
§ 3º - Terão apenas uma discussão:
a) projetos de Decretos Legislativos e Resoluções;
b) requerimentos, moções e indicações;
c) recursos contra ato da Mesa Diretora;
d) pareceres e relatórios;
e) Projetos de Lei ordinária quando solicitado urgência-urgentíssima.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art.168- Discussão é a fase do turno de apreciação das proposições destinadas ao debate.
Art.169- A proposição pode receber emenda no Plenário, enquanto não encerradas as discussões.

Art.170- Encerra-se a discussão pela ausência de oradores.

SEÇÃO I
DO APARTE

Art.171 - Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação relativos à matéria em debate, não podendo ter duração superior a 1 (um) minuto.
§ 1º - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão.
§ 2º - Não será admitido aparte:
a) à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
b) no processo de discussão;
c) por ocasião de encaminhamento de votação;
d) quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
e) quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;
f) a parecer oral;
g) em declaração de voto.
§ 3º - Os apartes se subordinarão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 4º - Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.
§ 5º - Os apartes só poderão ser revistos pelo autor com permissão do orador que, por sua vez, não poderá modificá-los.
§ 6º - O tempo que perdurar o aparte será deduzido do tempo regimental concedido ao orador.

SEÇÃO II
DA QUESTÃO DE ORDEM E PELA ORDEM

SUBSEÇÃO I
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art.172- Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.

Art.173- Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão do Presidente, recorrendo ao Plenário.

Art.174- Não se admitirão questões de ordem:
I - quando, na direção dos trabalhos, o Presidente estiver com a palavra;
II - quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art.175- Se a questão de ordem comportar resposta, ela deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SUBSEÇÃO II
DA QUESTÃO PELA ORDEM

Art.176- Pela Ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:
I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II - na qualidade de Líder de bancada, para dirigir comunicação à Mesa Diretora;
III - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;
IV - solicitar a retificação de voto;
V - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
VI - solicitar ao Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art.177- Para falar em Questão de Ordem ou Pela Ordem, cada Vereador disporá de 01 (um) minuto, não sendo permitidos apartes.

SEÇÃO III
RECURSO AO PLENÁRIO

Art.178- A decisão ou omissão do Presidente em Questão de Ordem, Representação ou Proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente Seção.
Parágrafo único - Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art.179- O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.
§1º - Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e, em seguida, encaminhá-lo à Comissão de Constituição e Justiça.
§2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.
§3º - Emitido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.
§4º - Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la, fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.
§5º - Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida

SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA E DO ADIAMENTO

Art.180- A preferência para discussão de uma matéria sobre outra poderá ser requerida por Vereador, deliberando o Plenário.

Art.181- O adiamento da votação de uma proposição poderá ser requerida ao Plenário e será possível quando a matéria estiver em discussão, sendo concedida uma única vez.
Parágrafo Único - Apresentado mais de um requerimento de adiamento, será votado o que marcar menor tempo.

SEÇÃO V
DAS VOTAÇÕES

Art.182- A votação completa o turno regimental de apreciação das proposições.

Art.183- Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

Art.184- Havendo substitutivo à matéria, ele será votado em primeiro lugar. Caso seja aprovado, o projeto original fica prejudicado. Aprovado o substitutivo, passa-se à votação das emendas em blocos, salvo destaque às que tenham parecer contrário e às que tenham parecer favoráveis. Sendo divergentes os pareceres, as emendas serão votadas uma a uma. Havendo subemenda, ela será votada antes das emendas respectivas.

Art.185- O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, declarando simplesmente ”abstenção” ao responder a chamada, quando:
I - houver interesse pessoal;
II - tratar-se de assunto em causa própria;
III - por qualquer outro motivo de razão ética ou moral.
IV – quando entender de não declarar voto favorável ou contrário.

§ 1º - Estando o Vereador enquadrado em quaisquer dos itens dos Artigos anteriores, deverá declarar o seu impedimento perante a Mesa Diretora. Caso não o faça, qualquer outro Vereador poderá fazê-lo, mostrando as razões da suspeição do voto.
§ 2º - Quando o Vereador se declarar impedido em qualquer votação ou tenha sido levantada a sua suspeição, não será tomado o seu voto, e a sua presença constará apenas para questão de quorum.
§ 3º - Quando a presença do Vereador impedido exercer qualquer influência no resultado da votação, o Presidente da Mesa Diretora, por determinação própria ou a pedido de qualquer Vereador, solicitará que ele se retire do Plenário, até a votação da matéria.

Art.186- três são os processos de votação da Câmara:
I - simbólico;
II - nominal;
III - escrutínio secreto.
Parágrafo único - O escrutínio secreto somente será utilizado na votação de veto do Poder Executivo municipal, contas dos Poderes Executivo e Legislativo, outorga de título honorífico e processo cassação ou perda de mandato de Prefeito, Vice-prefeito, Vereador. Todos os demais processos de votação da Câmara se darão por votação nominal aberta ou simbólica.

Art.187- A votação pelo processo simbólico far-se-á por sistema de escolha do Presidente, desde que seja facilmente perceptível o resultado manifesto dos votos.
§ 1º - O processo simbólico será a regra para as votações, podendo ser alterado apenas nos casos previstos neste Regimento Interno ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aquiescendo o Plenário.
§ 2º - Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, qualquer Vereador poderá pedir a recontagem dos votos, ocasião em que o Presidente convidará o Primeiro Secretário para proceder à chamada nominal.

Art.188- A votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores através do Primeiro Secretário, e não será admitida recontagem dos votos.

Art.189- A votação por escrutínio secreto far-se-á através de cédulas impressas, que deverão conter as expressões “SIM” e “NÃO”, antecedidas de pequeno retângulo, círculo ou parêntese e distribuídas pelo Presidente aos Vereadores que, à anunciação de seus nomes, se encaminharão à cabine, assinalando sua intenção de voto.

Art.190- É obrigatório o escrutínio secreto em caso de aplicação de penalidades a Vereador, julgamento do Prefeito e do Vice-prefeito.

Art.191- Anunciada a votação de uma proposição, qualquer Vereador pode requerer destaque de parte dela, bem como de emendas ou subemendas.
§ 1º - O pedido de destaque será sempre deferido pelo Presidente.
§ 2º - A rejeição da proposição principal prejudica todos os destaques antes deferidos.
§ 3º - Aprovada a proposição principal, com destaque, submete-se a votos a matéria destacada, que somente integrará o texto se aprovada.
§ 4º - O quorum para aprovação da proposição principal é o mesmo necessário para aprovação de seus destaques.

§ 5º - Destacada uma emenda, sê-lo-ão, automaticamente, suas subemendas e as emendas com a primeira relacionadas.

SEÇÃO VI
DA URGÊNCIA E DO INTERSTÍCIO

Art.192- A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de numero legal, do prazo de 24(vinte e quatro) horas após a sua leitura no expediente e de parecer que, neste caso, deverá ser oral, para que a proposição seja apreciada.

Art.193- A concessão da urgência dependerá da apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido ao Plenário, se assinado:
I – pela Mesa Diretora, em proposição de sua autoria;
II – por Comissão, em assuntos de sua especialidade;
III – por um terço dos Vereadores da Câmara Municipal.
§ 1º – Concedida a urgência para tramitação de qualquer proposição, toda a pauta restará prejudicada até que seja encerrada a votação da matéria que se encontra sob o regime de urgência.
§ 3º – Os pedidos de urgência deverão ser apresentados antes de iniciar-se a Ordem do Dia.

Art.194- Interstício é o lapso do tempo existente entre duas discussões da mesma proposição.

Art.195- O pedido de urgência e dispensa de interstício obedecerá ao disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art.196- Terminada a votação, será o projeto, com as respectivas emendas, enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para redigir o vencido.
§ 1º - Não vai à redação final o projeto aprovado sem emendas, ou com substitutivo integral, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir.
§ 2º - A Comissão ultimará a redação em 03(três) dias.
§ 3º - A redação final não depende de deliberação do Plenário.
§ 4º - Oferecida a redação final, ou sendo caso de sua dispensa, o Presidente encaminhará ao Poder Executivo para a devida sanção, salvo o caso de emenda à Lei Orgânica, Decreto Legislativo ou Resolução que por ele serão promulgados.

CAPÍTULO V
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art.197- Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, a Mesa Diretora terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para remeter ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sanciona em igual prazo.

§ 1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

§ 2º - O veto parcial abrange o texto integral do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

§ 3º - Comunicado o veto ao Presidente da Câmara Municipal, ele deverá ser apreciado por ela dentro de trinta dias contados de seu recebimento, podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º - Lido no expediente, será o veto imediatamente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo improrrogável de 10(dez) dias para emitir parecer. Não o fazendo, o Presidente da Câmara Municipal designará Comissão Interpartidária para exarar parecer sobre a matéria no decorrer da sessão, suspendendo-a, se for o caso.

§ 5º - Considerar-se-á mantido o veto se não obtiver, em votação única, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara ou, ainda, se não for apreciado no prazo fixado neste Regimento Interno.
§ 6º - Decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem manifestação do Prefeito, o projeto será tido como aprovado, por decurso de prazo, sendo obrigatória a sua imediata promulgação.

§ 7º - Esgotado o prazo sem deliberação, será o veto incluído na ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestada qualquer outra deliberação.

§ 8º - Não mantido o veto, o texto é remetido ao Prefeito para promulgação.

§ 9º - Omitindo-se o Prefeito, dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), de promulgar Projeto de Lei na hipótese do § 5º deste artigo, ele é promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal. Se ele não o fizer, cabe ao seu substituto fazê-lo, obrigatoriamente, em igual prazo.

§ 10 - Negando a sanção durante o prazo de recesso da Câmara Municipal, o Prefeito publica as razões do veto no Diário Oficial.

CAPITULO VI
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art.198- Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, cabendo recurso ao plenário, que decidirá por maioria absoluta, devendo ser registrados em livro próprio, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º - Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.
§ 2º - Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação à parte, na Imprensa Oficial.
§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, os precedentes deverão conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art.199- Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará, através de Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais firmados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.200- Recebidos os processos de prestação de contas remetidos pelo Tribunal de Contas do Estado, a Mesa Diretora dará conhecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ao Plenário e enviará para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir o parecer.
§ 1º - A Comissão proporá projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas, deliberando o Plenário.
§ 2º - Somente por voto de dois terços dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES

Art.201- Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos relativos à administração municipal.
§ 1º - As informações serão solicitadas por qualquer Vereador e sujeitas às normas ditadas por este Regimento.
§ 2º - Aprovado o pedido de informação pela Câmara Municipal, ele será encaminhado ao Prefeito, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu recebimento, para prestar as informações solicitadas.
§ 3º - Poderá o Prefeito solicitar à Câmara Municipal prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art.202- Compete ainda à Câmara Municipal, convocar os Secretários e Auxiliares do Poder Executivo Municipal, mediante ofício enviado pelo Presidente da Câmara, atendendo a requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art.203 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.
Parágrafo único - O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

Art. 204- Publicado o parecer, será o projeto incluído para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da sessão ordinária subseqüente, vedando-se nesta fase a apresentação de substitutivos e emendas.

Art.205- Aprovado em primeira discussão, permanecerá o projeto sobre a Mesa Diretora para o recebimento de emendas, que serão encaminhadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para exame e apreciação.
§ 1º - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de emendas e substitutivos em Plenário.
§ 2º - Não serão recebidas pelo Presidente emendas em desacordo com as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

Art.206- Para elaborar o parecer sobre as emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento terá os mesmos prazos previstos neste Regimento.

Art.207- Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subseqüente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal.

Art.208- Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, observado o que dispõe a Lei Orgânica para tal procedimento..

Art.209- Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO X
DA INTERPRETAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art.210- Qualquer projeto de resolução modificando este Regimento, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora para opinar, não se incluindo, nessa exigência, os projetos de autoria da própria Mesa Diretora.
Parágrafo Único – Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos e, no final de cada Legislatura, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos procedentes anotados, publicando-os em separata.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art.211- Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle da Câmara Municipal:
I - os de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes do Município, inclusive da Administração Indireta.
II - os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, seja das Administrações Direta e Indireta, seja de qual for a autoridade ou servidor que os haja praticado.
III - os atos do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município que importarem, tipicamente, em crime de responsabilidade ou infração político-administrativa.

Art.212- A Câmara Municipal exerce a fiscalização e controle referidos no artigo anterior através de suas Comissões Permanentes ou de Comissão Especial para cada caso específico.
§ 1º - No desempenho dessa atribuição, as Comissões obedecerão às seguintes regras:
a) a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer Vereador, ao Plenário ou diretamente à Comissão competente, com indicação do ato ou do fato, e designação da providência objetivada;
b) a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, social e orçamentário do ato impugnado, definindo-se os planos de execução e a metodologia da avaliação;
c) aprovado pela Comissão o relatório prévio, o mesmo relator ficará encarregado de sua implementação, requisitando-se à Mesa Diretora a provisão de meios e recursos administrativos e o assessoramento necessário, inclusive a celebração de contrato de prestação de serviços com empresas, entidades ou profissionais especializados;
d) o relatório final da fiscalização e controle versará sobre a legalidade do fato, ato ou omissão, e conterá avaliação circunstanciada quanto a seus aspectos políticos, administrativos, sociais e econômicos.
§ 2º - A Comissão poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre inspeções e auditorias realizadas no âmbito do Poder Público Municipal.
§ 3º - A Comissão da Câmara Municipal, ou seu relator, tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais assinalado prazo nunca inferior a 05(cinco) dias para prestação de informações, atendimento a convocações e requisição de documentos de quaisquer espécies.
§ 4º - O descumprimento do disposto no Parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade, na forma da lei.

TÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art.213- Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão executados por sua Secretaria.
§ 1º - Qualquer pedido de informação, por parte dos Vereadores, relativa aos serviços executados por essa unidade da Casa, deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º - As informações serão prestadas nos prazos que dispuser o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.
§ 3º - É assegurado ao Vereador livre acesso, verificação e consulta em qualquer órgão da Câmara Municipal, bem como o acesso a quaisquer documentos escritos.
§ 4º - Os órgãos de imprensa da Câmara Municipal deverão divulgar as ações do Poder Legislativo e a atuação de todos os seus Vereadores de maneira igualitária.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.214- Os prazos previstos neste Regimento, quando não se fizer menção de dias úteis, serão contados em dias corridos, os quais não se computarão durante os períodos de recessos da Câmara.

Art.215- A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 216 - Não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 217 - Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 218 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de São Vicente-RN, em 08 de abril de 2009.

Vereador ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS- Presidente

Vereador JOSÉ VANDER ARAÚJO DE MARIA- Vice-Presidente

Vereador RAIMUNDO NONATO-1º Secretário

Vereador CARLOS ALBERTO FERNANDES SOARES DE MARIA-2º Secretário

Vereador FRANCISCO GINALDO ALVES DOS SANTOS

Vereadora IRACEMA PEREIRA D ELIMA

Vereador JOÃO VALDIVINO DA COSTA

Vereador JOSÉ MERCIFRAN DE MEDEIROS

Vereador JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:E3F302D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO/CERTAME

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que a SESSÃO, pertinente ao certame na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, aprazada para a data de **03 de abril do delineado ano**, **às 14h00min,** será reaprazada para data posterior.

Neste diapasão, é insofismável ressaltar a todos os interessados a participar do aludido certame, que o motivo do adiamento, fora em virtude de lapso ocorrido na confecção do edital.

Por fim, o Pregoeiro Oficial, assevera que quão logo seja retificado o aludido lapso, providenciará, na maior brevidade possível, o reaprazamento do certame em comento, em nova data a ser ainda definida, e, conseqüentemente, divulgada no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, como é de praxe, para conhecimento de todos, bem como, para que ninguém aleguem quaisquer ignorância.

AFONSO BEZERRA/RN, terça-feira, em, 1º de abril de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E3E5FB02

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, através da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h30min do dia 11 de abril de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 005/2014, tipo MENOR PREÇO/VALOR GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 e 131/2009, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com**, desde que devidamente solicitado por interessado, através dos envios de documento petitório, bem como, da comprovação de pagamento de seus custos no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** através de transferência **e/ou** deposito identificado na **AG. 0142-2, C/C 18.916-2 – Banco do Brasil – S/A,** até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, **e/ou, ainda,** na Sala da Comissão de Licitação, com logradouro, sito à Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 - AFONSO BEZERRA/RN, partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

AFONSO BEZERRA/RN, segunda-feira, em, 31 de março de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial - PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:29A089F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2014 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2014, determinando os horários e locais de provas, a serem aplicadas no dia 13/04/2014. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso e no site www.conpass.com.br. Almino Afonso, 02 de Abril de 2014.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:9CCA1E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 021/2014 ANGICOS(RN), 02 DE ABRIL DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor VALMIR ALVES DE SOUZA, matricula nº. 013, lotado na Câmara Municipal, durante o período de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:AC8938C3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 022/2014 ANGICOS(RN), 02 DE ABRIL DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder férias a servidora ANA LÚCIA DA SILVA DE ANDRADE, matricula nº. 010, lotada na Câmara Municipal, durante o período de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:843BEF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 010 DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.032/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente exclusivo de produtos manufaturados nacionais, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Angicos**, teve como vendedores as Empresas **COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA – ME, CNPJ: 70.141.908/0001-09,** Vencedor do Lote (s) I com o Valor de **R$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais)**. A Empresa **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME, CNPJ: 14.906.443/0001-50,** Vencedor do Lote (s) II com o Valor de R$ **131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)**, sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos.

ANGICOS/RN, 02/04/2014

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B304F63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DAMASIO PEREIRA JUNIOR**, Mat. **649**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, ½ (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Acari/RN, no dia 02 de abril de 2014 cuja saída está programada às 07h00min, com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de transportar a Assistente Social e a Chefe da Sede do Centro de Convivência de Idosos. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B8A2224B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. **2694**, ocupante do Cargo de **Chefe da Sede do Centro de Convivência de Idosos**, ½ (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Acari/RN, no dia 02 de abril de 2014 cuja saída está programada às 07h00min, com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de averiguar a real situação do idoso Juarez Ferreira Leite, que encontra-se abrigado na Sociedade Vicentina de Assistência Social. O valor unitário de uma diária é de R$ 70,00 (setenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7955C567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, Mat. **2813**, ocupante do Cargo de **Assistente Social**, ½ (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Acari/RN, no dia 02 de abril de 2014 cuja saída está programada às 07h00min, com retorno previsto para 14h00min, com o objetivo de averiguar a real situação do idoso Juarez Ferreira Leite, que encontra-se abrigado

na Sociedade Vicentina de Assistência Social. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:073F6DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2014 DE 10 DE MARÇO 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Akácio Radan da Costa Macedo** para o Cargo de Chefe do Arquivo Geral /CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 06 de março de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar por correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4B18BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 009 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.031/2014

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimenbto de Fardamentos para Atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transporte e Obras Públicas, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer,Turismo/Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Adm.Planej.Licit.Contr.Comp/Tecn da Prefeitura Municipal De Angicos/RN no Exercício de 2014**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vendedor a Empresa **COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21,** Vencedor com o Valor de **R$ 301.650,00 (trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais) global,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Angicos/RN, 02/04/2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5DA67B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 959/2014 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a Implantação e a manutenção de cadastro com informações sobre as pessoas com deficiência no Município de Apodi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder implantará e manterá cadastro com informações sobre as pessoas com Deficiência no município de Apodi.

Parágrafo único - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - O castro de que se trata esta Lei tem os seguintes objetivos:
I – Identificar, mapear e cadastra o perfil socioeconômico e as condições da educação, saúde, emprego, habitação e modalidade urbana das pessoas com deficiência;
II – Fornecer subsídios para formulação e a execução de políticas publicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 3º - O cadastro de trata esta Lei será composto com informação fornecidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º - O Poder Público realizará campanhas de divulgação do cadastro de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de março de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6F0A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)

PLANO PREVIDENCIÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					400.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		Bimestre anterior	Período de Referência		
			2014		2013
Caixa		0,00	0,00		0,00
Bancos conta movimento		0,00	0,00		0,00
Investimentos		0,00	0,00		0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)					
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI					
Data de emissão: 26/03/2014					
Hora de emissão: 15:23					

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:0505F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2013 (a)	SALDO Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	0,00	828.351,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	1.879.758,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	1.051.406,94
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	0,00	-828.351,86
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	-828.351,86

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-828.351,86	-828.351,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006) Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI Data de emissão: 26/03/2014 Hora de emissão: 15:24			

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:CC1841E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	54.541.971,00	7.984.011,84	7.984.011,84	0,00
Receitas tributárias	4.550.371,00	895.673,86	895.673,86	0,00
IPTU	432.371,00	2.525,50	2.525,50	0,00
ISS	3.550.000,00	772.543,33	772.543,33	0,00
ITBI	80.000,00	21.891,71	21.891,71	0,00
IRRF	320.000,00	64.533,71	64.533,71	0,00
Outras Receitas Tributárias	168.000,00	34.179,61	34.179,61	0,00
Receitas de Contribuições	260.000,00	24.621,93	24.621,93	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	260.000,00	24.621,93	24.621,93	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.000,00	5.515,28	5.515,28	0,00
Receita patrimonial	239.500,00	52.204,06	52.204,06	0,00
(-) Aplicações Financeiras	230.500,00	46.688,78	46.688,78	0,00
Transferências Correntes	48.973.600,00	6.952.018,67	6.952.018,67	0,00
FPM	15.200.000,00	3.071.106,61	3.071.106,61	0,00
ICMS	4.720.000,00	809.991,64	809.991,64	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	29.053.600,00	3.070.920,42	3.070.920,42	0,00
Demais Receitas Correntes	749.000,00	106.182,10	106.182,10	0,00
Dívida Ativa	0,00	1.567,00	1.567,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	749.000,00	104.615,10	104.615,10	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.612.400,00	228.000,00	228.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.562.400,00	228.000,00	228.000,00	0,00
Convênios	7.162.400,00	228.000,00	228.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	8.592.400,00	228.000,00	228.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	63.134.371,00	8.212.011,84	8.212.011,84	0,00
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.765.500,00	5.273.094,74	5.273.094,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.930.000,00	4.230.854,94	4.230.854,94	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	22.825.500,00	1.042.239,80	1.042.239,80	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	51.755.500,00	5.273.094,74	5.273.094,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.474.000,00	64.523,73	64.523,73	0,00
Investimentos	9.064.000,00	64.523,73	64.523,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	410.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	9.064.000,00	64.523,73	64.523,73	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	400.000,00	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	61.219.500,00	5.337.618,47	5.337.618,47	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	1.914.871,00	2.874.393,37	2.874.393,37	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00	
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)				
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI				
Data de emissão: 26/03/2014				
Hora de emissão: 15:26				

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:576D8995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	4.417.371,00	4.417.371,00	863.061,25	863.061,25	19,54
1.1-Receita resultante do IPTU	447.371,00	447.371,00	4.092,50	4.092,50	0,91
1.1.1-IPTU	432.371,00	432.371,00	2.525,50	2.525,50	0,58
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	1.567,00	1.567,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	90.000,00	90.000,00	21.891,71	21.891,71	24,32
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	21.891,71	21.891,71	27,36
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	3.560.000,00	3.560.000,00	772.543,33	772.543,33	21,70
1.3.1-ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	772.543,33	772.543,33	21,76
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	64.533,71	64.533,71	20,17
1.4.1-IRRF	320.000,00	320.000,00	64.533,71	64.533,71	20,17
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	25.472.000,00	25.472.000,00	4.928.228,45	4.928.228,45	19,35
2.1-Cota Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	3.838.883,18	3.838.883,18	20,20
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	19.000.000,00	3.838.883,18	3.838.883,18	20,20
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.012.489,50	1.012.489,50	17,16
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	14.000,00	14.000,00	1.914,90	1.914,90	13,68
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.066,43	1.066,43	17,77
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	168,95	168,95	1,41
2.6-Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	73.705,49	73.705,49	13,65
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.889.371,00	29.889.371,00	5.791.289,70	5.791.289,70	19,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b) (b/a)x100	% (c)=
4-Receita da aplicação financeira de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

outros recursos de impostos vinculados ao ensino					
5-Transferências do FNDE	930.000,00	930.000,00	64.794,40	64.794,40	6,97
5.1-Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	56.610,23	56.610,23	35,38
5.2-Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	8.184,17	8.184,17	54,56
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	930.000,00	930.000,00	64.794,40	64.794,40	6,97

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	5.094.400,00	5.094.400,00	985.645,37	985.645,37	19,35
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	767.776,57	767.776,57	20,20
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.180.000,00	1.180.000,00	202.497,86	202.497,86	17,16
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	382,98	382,98	13,68
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	213,28	213,28	17,77
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.400,00	2.400,00	33,78	33,78	1,41
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	108.000,00	108.000,00	14.740,90	14.740,90	13,65
11-Receitas recebidas do FUNDEB	10.746.000,00	10.746.000,00	1.740.615,66	1.740.615,66	16,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.530.000,00	9.530.000,00	1.737.836,79	1.737.836,79	18,24
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	16.000,00	16.000,00	2.778,87	2.778,87	17,37
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.435.600,00	4.435.600,00	752.191,42	752.191,42	16,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	10.616.000,00	10.616.000,00	1.785.789,29	1.785.789,29	16,82
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	93.824,67	93.824,67	17,06
13.2-Com Ensino Fundamental	10.066.000,00	10.066.000,00	1.691.964,62	1.691.964,62	16,81
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.616.000,00	10.616.000,00	1.785.789,29	1.785.789,29	16,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 1	1.785.789,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,60
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) 3	7.472.342,75	7.472.342,75	1.447.822,43	1.447.822,43	19,38
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.299.000,00	1.329.000,00	128.226,17	128.226,17	9,65
23.1-Creche	1.204.000,00	1.234.000,00	128.226,17	128.226,17	10,39
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	710.000,00	710.000,00	102.268,68	102.268,68	14,40
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	494.000,00	524.000,00	25.957,49	25.957,49	4,95
23.2-Pré-escola	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	16.009.000,00	16.179.000,00	2.362.070,80	2.362.070,80	14,60
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.066.000,00	10.066.000,00	1.691.964,62	1.691.964,62	16,81
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	5.943.000,00	6.113.000,00	670.106,18	670.106,18	10,96
25-Ensino Médio	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	654.000,00	656.000,00	36.134,01	36.134,01	5,51
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	18.322.000,00	18.524.000,00	2.526.430,98	2.526.430,98	13,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	752.191,42
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	2.778,87
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	754.970,29
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.735.326,68
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38) / (3) x 100) %	29,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	4.376.000,00	4.257.000,00	374.371,82	374.371,82	8,79
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	4.376.000,00	4.257.000,00	374.371,82	374.371,82	8,79
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	22.698.000,00	22.781.000,00	2.900.802,80	2.900.802,80	12,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.600,66	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	19.600,66	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.737.836,79	0,00

49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.927.664,97	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	1.388.142,28	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	539.522,69	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.778,87	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-187.049,31	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006) Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI Data de emissão: 26/03/2014 Hora de emissão: 15:30
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º esta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:BF736850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Jan a Fev/2014	Até Fev/2014
RECEITAS		
Previsão inicial	----------	63.384.871,00
Previsão atualizada	----------	63.384.871,00
Receitas realizadas	8.258.700,62	8.258.700,62
Déficit Orçamentário	----------	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	----------	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	----------	61.339.500,00
Créditos Adicionais	----------	300.000,00
Dotação Atualizada	----------	61.639.500,00
Despesas empenhadas	30.783.115,22	30.783.115,22
Despesas liquidadas	5.387.510,30	5.387.510,30
Superávit Orçamentário	----------	2.871.190,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Jan a Fev/2014	Até Fev/2014
Despesas empenhadas	30.783.115,22	30.783.115,22
Despesas liquidadas	5.387.510,30	5.387.510,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Fev/2014
Receita Corrente Líquida		47.319.904,72
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Jan a Fev/2014	Até Fev/2014
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-828.351,86	0,00
Resultado Primário	0,00	2.824.501,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.738,92	0,00	1.876.251,72	641.487,20
Poder Executivo	2.517.738,92	0,00	1.876.251,72	641.487,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.751.477,15	0,00	161.490,96	1.589.986,19
Poder Executivo	1.751.477,15	0,00	161.490,96	1.589.986,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	4.269.216,07	0,00	2.037.742,68	2.231.473,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fev/2014	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2014
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	1.785.218,51	25,00	30,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.785.789,29	60,00	102,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fev/2014	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2014
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	498.785,17	0,00	8,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)			
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI			
Data de emissão: 26/03/2014			
Hora de emissão: 15:38			

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:562B8BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 020-2014 INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL POR INCORREÇÃO
DISPENSA N° 020/2014
POR INCORREÇAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
EMPRESA: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
DATA ASSINATURA: 13/03/2014.
VALOR: R$ 61.651,90.
ASSINA PELA CONTRATADA: OLGA SILVANA G L WANDERLEY.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7343B29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 021-2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL POR INCORREÇÃO
DISPENSA N° 021/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
EMPRESA: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
DATA ASSINATURA: 13/03/2014
VALOR: R$ 326.395,89
ASSINA PELA CONTRATADA: OLGA SILVANA G L WANDERLEY
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:629871CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 - AV. DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA 001/2013
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após análise da Comissão Permanente de Licitação, em consonância com parecer ofertado pelo setor de engenharia do Município, ficam classificadas as empresas Brasil Construção Ltda Me e Construtora ODECAN Ltda. Analisado o critério de julgamento pelo menor preço, declara-se vencedora do certame a empresa Brasil Construção Ltda

Me. Fica assinado o prazo de 5 (cinco) dias para recurso da presente decisão.

Bento Fernandes, 02 de abril de 2014.

FERNANDO A N DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:6CA59E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA: KARLA TATIANA BEZERRA BASÍLIO

P O R T A R I A N°. 067/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária público municipal Srª Karla Tatiana Bezerra Basílio no período de 07/03/2014 à 07/06/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 02/06/2008 à 02/06/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de 07.03.2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:CB37E4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS

P O R T A R I A N°. 065/2014

Nomear cargos comissionados do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 87, inciso XV c/c XXXVI e art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01.03.2014, os servidores em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

I — **LÍGIA CLAÚDIA FERREIRA DE SOUZA,** Portadora do CPF nº. 070.930.924-46 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
II – **LAISE DOS SANTOS SILVA,** Portadora do CPF nº. 702.265.574-05 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
III – **JUCILEIDE RIBEIRO DE FRANÇA,** Portador do CPF nº. 090.280.814-10 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Saúde;

IV **– MARINE GISELE DE CARVALHO,** Portadora do CPF nº. 103.832.564-10 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
V – **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO NUNES**, Portadora do CPF nº. 498.202.814-15 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Assistência Social;
VI – **MURILO AUGUSTO DE FRANÇA,** Portador do CPF nº. 047.336.214-77 para Exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria – lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar a partir da data: 01.03.2014 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B7766F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS

P O R T A R I A N°. 066/2014

Nomear cargos comissionados do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 87, inciso XV c/c XXXVI e art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 06.03.2014, os servidores em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

I — **GILMAR PEREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº. 079.999.834-62, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
II – **ANDREIA AVELINO DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 092.314.074-30 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar a partir da data: 06.03.2014 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 06 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0A9A72C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: SOLANGE PEDRO DA SILVA

P O R T A R I A N°. 068/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **SOLANGE PEDRO DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 060.255.624-40, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 07/03/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3F4CE7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: MARIA JOSENILDA MACEDO DE LIMA

P O R T A R I A N°. 073/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **MARIA JOSENILDA MACEDO DE LIMA,** Portadora do CPF nº. 700.636.624-00, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria de Desportos -SEMECD.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 11/03/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:41C53C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CÂMARA DE BOA SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA Nº 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO,
EMISSÃO DE CONTRA CHEQUES E OS RELATÓRIOS DE GFIP, RAIS E DIRF .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, DE 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL 2014.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADO: SERVAP-EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 09.525.449/0001-48
VALOR UNITÁRIO: 1.200,00
VALOR GLOBAL: 4.800,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:78D6FDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014 - RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/Rn torna público que o Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 03/2014, objetivando a Aquisição de Veiculos tipo Caminhões para Secretaria Municipal da Pesca do Município de Caiçarado Norte/Rn, foi DECLARA DESERTA POR FALTA DE INTERESSADOS.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6D8C0E2E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO N° 05/2014 - RESULTDO FINAL

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/Rn, torna público o Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 05/2014, objetivando a Aquisição de Caixpara atender necessidades das Terminas para transportes de congelados para atender necessidades da Secretaria Municipal de Pesca deste Município de Caiçara do Norte/Rn, DECLARO DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AA376E32

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/Rn, torna público que fará realizar Pregão Presencial c/ Registro de Preço n° 008/2014, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Transportes para prestar serviços essenciais ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara doNorte/Rn, a se realizar no dia 11.04.2014 ás 16:00 na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/Rn, o Edital encontra-se a disposição no horário das 8:00 ás 13:00hs situada a Rua São Pedro s/n - Centro - Caiçara do Norte/Rn.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C589E003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049 /2014

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Junta de Serviço Militar/Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado meia diária sem de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos da de prestação de contas, junto a Delegacia Regional referente ao mês de março, em Ceará Mirim conforme anexos, como representatividade da Junta de Serviços Militar e Secretaria Municipal de Administração, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: TEODORO LUCIANO PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CEARÁ MIRIM
DATA DE SAÍDA: 04 /ABRIL/2014.
DATA DE RETORNO: 04/ABRIL/2014.
N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de abril de 2014

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:4E0F7A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR,a pedido, a senhora **REGINA COELI DE FREITAS** matrícula nº 0088-1, ocupante do cargo efetivo deCIRURGIÃO DENTISTA do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 20 de março de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:70706901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 857 - REPUBLICADA P CORREÇÃO

Lei Nº 857 Em, 20 de março de 2014.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS), REVOGA A LEI 307/1993, QUE INSTITUI OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUMAC E DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão por analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os Projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2°. São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional, de órgãos colegiados estaduais, regionais, territoriais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária e agricultura familiar.
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e um do sindicato de trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar;
De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De um representante das Instituições Religiosas;
De um representante do poder Executivo Municipal;
De um representante local do Governo do Estado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDRSS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDRSS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da Sociedade Civil e 20% do Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em Assembléia Geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme item VI do Art 3º, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARÁGRAFO QUARTO – A presidência do Conselho será assumida por um representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 6º. As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º. A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º. A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10. As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 13. A convocação para constituição do CMDRSS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 307/1993 que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8DBC80C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 006/2014, Processo Administrativo 107/2014, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PEIXES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, no valor total de R$ 97.466,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – ME, CNPJ 06.184.332/0001-50, no valor de R$ 116.180,00 (Cento e dezesseis mil cento e oitenta reais) e C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, no valor de R$ 90.989,50 (Noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), ficando o Processo no valor total de R$ 304.635,50 (Trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 12 de março de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BAFB2A33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 006/2014, Processo Administrativo 107/2014, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PEIXES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, no valor total de R$ 97.466,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – ME, CNPJ 06.184.332/0001-50, no valor de R$ 116.180,00 (Cento e dezesseis mil cento e oitenta reais) e C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, no valor de R$ 90.989,50 (Noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), ficando o Processo no valor total de R$ 304.635,50 (Trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EB1F081A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PEIXES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 97.466,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2014 (Processo/PMCC/RN nº 107/2014). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2B56ABF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – ME, CNPJ 06.184.332/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PEIXES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 116.180,00 (Cento e dezesseis mil cento e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2014 (Processo/PMCC/RN nº 107/2014). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CAD84C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PEIXES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 90.989,50 (Noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2014 (Processo/PMCC/RN nº 107/2014). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B1235CD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 27 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2014, Processo Administrativo 115/2014, o qual teve por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhão tipo limpa fossa equipado de potente bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 8.000 (oito mil) litros para esgotamento, limpeza de fossa e o transporte dos dejetos dos prédios públicos municipais e residências de pessoas carentes do município de Cerro

Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedor: FRANCISCO CARMELIO ALEIXO, CPF 202.604.234-91, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) ficando o processo no valor total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 27 de março de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:05F472B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 27 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2014, Processo Administrativo 115/2014, o qual teve por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhão tipo limpa fossa equipado de potente bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 8.000 (oito mil) litros para esgotamento, limpeza de fossa e o transporte dos dejetos dos prédios públicos municipais e residências de pessoas carentes do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedor: FRANCISCO CARMELIO ALEIXO, CPF 202.604.234-91, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) ficando o processo no valor total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BE8D702C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 28 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2014, Processo Administrativo 116/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 12.747.440/0001-96, no valor total de R$ 237.190,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e noventa reais)

Cerro Corá/RN, 28 de março de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8035038C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 28 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2014, Processo Administrativo 116/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 12.747.440/0001-96, no valor total de R$ 237.190,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e noventa reais)

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A8497B81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 31 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2014, Processo Administrativo 125/2014, o qual teve por objeto a Locação de veículo para a execução de serviços de coleta de lixo das vias urbanas e comunidades rurais, Catolé, Ipueiras, Varzea dos Félix, Barreiras, Assentamento Santa Clara I e II e Vila Tupã neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa: LUIZ EDMILSON BORGES – ME, CNPJ 18.419.925/0001-37 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), ficando o Processo no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CBE41B8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 31 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2014, Processo Administrativo 125/2014, o qual teve por objeto a Locação de veículo para a execução de serviços de coleta de lixo das vias urbanas e comunidades rurais, Catolé, Ipueiras, Varzea dos Félix, Barreiras, Assentamento Santa Clara I e II e Vila Tupã neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa: LUIZ EDMILSON BORGES – ME, CNPJ 18.419.925/0001-37 no valor de R$ 8.000,00

(Oito mil reais), ficando o Processo no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:052A476D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 092403/14. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 009/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Jaçanã Madeiras LTDA EPP – CNPJ: 13.279.166/0001-30. OBJETO: Locação de caminhão pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, para abastecimento de água, destinado aos agricultores deste município, com vistas ao consumo do rebanho animal. VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.05.04.122-2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.
Pelo Contratante

HELDER SANTOS SILVA
Sócio.
Pelo Contratado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F342910B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável a Licitação do Processo Administrativo nº. 092403/14, referente à despesa a seguir e abaixo especificada. Objeto: locação de caminhão pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, para abastecimento de água, destinado aos agricultores deste município, com vistas ao consumo do rebanho animal.
Com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, do mesmo Diploma Legal.

Credor: Jaçanã Madeiras LTDA EPP.
CNPJ: 13.279.166/0001-30
Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Período: 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel-RN, 31 de março de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

-

RATIFICAÇÃO

Com base no constante dos autos do processo administrativo n°. 092403/14, ratifico a dispensa de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, locação de caminhão pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) litros, para abastecimento de água, destinado aos agricultores deste município, com vistas ao consumo do rebanho animal. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 31 de março de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C53F5049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA n.º 04, de 02 de abril de 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Givanilton Magner de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CoronelPrev, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 011, de 08 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA QUARESMA CHAVES MONTEIRO**, admitida no Serviço Público em 1° de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CoronelPrev pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 36 da Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010 cumulada com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **Maria Quaresma Chaves Monteiro**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** portadora da carteira de Identidade nº. 511.473 SSP/RN e CPF/MF nº019.383.764-12, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM, e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas

incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios e ainda uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) ambos calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do Coronel Prev
Portaria n.º 011/2012

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:6524816C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 047/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 03 de abril de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é a **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 18 de março de 2014,** tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação por lote. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **16 de abril de 2014**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 02 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3F03DD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: PREFEITO MUNICIPAL.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem administrativa em Natal/RN, para tratar de assunto de interesse do município, no Tribunal de Contas do Estado pega certidão de adimplência do município, na Secretaria de Infra Estrutura do Estado fazer entrega de Projeto de Pavimentação, na CAERN solicitar Certidão, no Tribunal de Justiça do RN.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FD4D9CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR.
Cargo /Função: CONTROLADOR GERAL.
Quantidade: 04 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 24, 25, 26 e 27 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar da 2ª Capacitação - Controle Interno Municipal**,** Período do Curso: (Módulos em Período alternados 24/03/2014 a 27/03/2014 Horário: 08:00h às 12:00h 13:30h às 17:30h Disciplinas: a. Controle Interno (Instrutor: Ricardo Villaça) b. Responsabilidade da Gestão Fiscal (Instrutora: Marise Magaly) c. Planejamento e Orçamento Público (Instrutora: Marise Magaly) d. Obras Públicas: Procedimentos e Fiscalização (Instrutor: Ricardo Villaça) e. Instrumentalização Processual (Instrutor: César Gláucio) f. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Instrutora: Marise Magaly) g. Contratos e Convênios (Instrutor: Francisco Nascimento) h. Projeto Básico e Termo de Referência (Instrutor: Francisco Nascimento) i. Execução da Despesa Pública/Suprimento (Instrutor: Francisco Nascimento) Público Alvo: PARA SERVIDORES DAS UNIDADES CENTRAIS DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL (EXCLUSIVAMENTE) Local : Auditório TCE/RN Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN Fone: 3642-7325/ 7331**.**
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:633B5CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Cargo /Função: ASSISTENTE SOCIAL.
Quantidade: Meia Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da aula de inauguração de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no auditório Master da Escola de Governo no Centro Administrativo – Natal/RN.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:422E80E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO.
Cargo /Função: ASSISTENTE SOCIAL.
Quantidade: Meia Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da aula de inauguração de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no auditório Master da Escola de Governo no Centro Administrativo – Natal/RN

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0D60BA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS.
Cargo /Função: SUBCOORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL**.**
Quantidade: Meia Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da aula de inauguração de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no auditório Master da Escola de Governo no Centro Administrativo – Natal/RN
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3A1ABD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES.
Cargo /Função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIO**.**
Quantidade: Uma Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 27 de março de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Curso Técnico em Vigilância em Saúde sobre técnicas de coletas, acondicionamento, remessa e análise de diferentes tipos de amostras como: água, alimentos e outras de interesse da saúde no LACEN, além de vivenciar o funcionamento dos setores específicos da SUVISA – Natal/RN.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:87420C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: DALVANI MEDEIROS DE GÓES.
Cargo /Função: PROFESSORA
Quantidade: Quatro Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 31 de março, 01,02 e 03 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Programa de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa para orientadores municipais no Hotel Imirá Plaza – Natal/RN.

(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 31 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2048A7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR.
Cargo /Função: CONTROLADOR GERAL.
Quantidade: 05 (cinco) Diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 31 de março, 01, 02, 03 e 04 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar da 2ª Capacitação - Controle Interno Municipal, Período do Curso: (Módulos em Período alternados 31/03/2014 a 04/04/2014 Horário: 08:00h às 12:00h 13:30h às 17:30h Disciplinas: a. Controle Interno (Instrutor: Ricardo Villaça) b. Responsabilidade da Gestão Fiscal (Instrutora: Marise Magaly) c. Planejamento e Orçamento Público (Instrutora: Marise Magaly) d. Obras Públicas: Procedimentos e Fiscalização (Instrutor: Ricardo Villaça) e. Instrumentalização Processual (Instrutor: César Gláucio) f. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Instrutora: Marise Magaly) g. Contratos e Convênios (Instrutor: Francisco Nascimento) h. Projeto Básico e Termo de Referência (Instrutor: Francisco Nascimento) i. Execução da Despesa Pública/Suprimento (Instrutor: Francisco Nascimento) Público Alvo: PARA SERVIDORES DAS UNIDADES CENTRAIS DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL (EXCLUSIVAMENTE) Local : Auditório TCE/RN Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN Fone: 3642-7325/ 7331**.**

(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 31 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7A3AE87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: PREFEITO MUNICIPAL.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: de resolver assunto de interesse do município onde compareceu no Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, no DETRAN para tratar de celebração do Convênio da municipalização do trânsito e no escritório de Assessoria Contábil & Administrativo sobre medições de obras e entrega de documentos técnicos.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 31 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3A2A2A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: NADJA KALINY DE MEDEIROS ARAÚJO.
Cargo /Função: PROCURADORA.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: de resolver assunto de interesse do município onde compareceu no Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, no DETRAN para tratar de celebração do Convênio da municipalização do trânsito e no escritório de Assessoria Contábil & Administrativo sobre medições de obras e entrega de documentos técnicos**.**

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 31 de março de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:97381539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Encanto – RN, através de sua equipe de pregão, torna público aos interessados que neste dia 16 de abril de 2014, as 08h, na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cidade de Encanto – RN, estará realizando Pregão Presencial de nº 019/2014, tipo menor preço, item, para contratação em locação de veiculo do tipo caçamba com capacidade até 6 toneladas, e veiculo tipo coletivo com capacidade até 9 passageiros. Demais informações através do telefone 84-33540003 ou pmencanto@gmail.com.

Encanto/RN, 02 de abril de 2014

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F935BAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 001/2014 – FGPREV

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 3°, inciso II da Lei Municipal nº 314/2012, e;

CONSIDERANDO que o servidor **ANANIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo de "Médico Clínico Geral", matrícula 149, na Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra, faleceu em 17 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO ainda que o Processo Administrativo 10034/2014, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, com parecer jurídico favorável a habilitação de **MARIA NORMA QUEIROGA CARTAXO**, na qualidade de cônjuge do extinto servidor retro mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, §7°, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 8°, inciso I, e art. 36, I, todos da Lei Municipal 309/2012 a **MARIA NORMA QUEIROGA CARTAXO**, portadora do RG n° 001.626.520 e inscrita no CPF sob o n° 136.043.924-20, na condição de cônjuge, dependente direto do segurado **ANANIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo de "Médico Clínico Geral", matrícula 480, na Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra, faleceu em 17 de janeiro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 5.937,07 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R$ 6.000,00 (30 dias)
Adicional por Tempo de Serviço: R$ 600,00 (30 dias)
Desconto da Diferença de 70% sobre o excedente ao Teto RGPS: R$ (-) 662,93
Valor do Benefício: R$ 5.937,07

Art. 2º A pensão por morte de trata esta portaria é a partir da data do falecimento do segurado, ou seja, a partir de 17 de janeiro de 2014.

Art. 3° O valor da pensão por morte será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:41A81243

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13050002/2013.

PROCESSO nº 220400012013 – REGISTRO DE PREÇO P.PRESENCIAL Nº. 007/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 17.199.698/0001-19,. OBJETO: Prorrogar os serviços na locação mensal de veículos de passageiros para o transportes de estudantes do município de Felipe Guerra visando atender às necessidades das Sec. Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. VALOR DO ADITIVO: R$ 66.400,00(Sessenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2014. VIGÊNCIA: 13 de maio de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Original em C/c com a Ata de RP do P.P. nº 007/2014 e as legislação pertinentes.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CCC4BB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de abril de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, na Contratação de empresas especializada em serviços em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212 – de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:57AD1243

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de abril de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de materiais médicos hospitalar, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0639B560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA**, ocupante do Cargo de Diretor Escolar, matricula 143, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (Quarenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **ASSU/RN**, no dia **03 de Abril de 2014**, para uma capacitação do Curso de Aperfeiçoamento em Docência na Escola Integral, promovido pelo MEC e UFRN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 02 de Abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:15B30FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **LÚCIA REGINA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Professora, matricula 151, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **03 de Abril de 2014**, para uma capacitação da Analise Situacional dos Municípios para o Plano Municipal de Educação -= PME.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 02 de Abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:1F0D6E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matricula 131, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **03 de Abril de 2014**, para uma capacitação da Analise Situacional dos Municípios para o Plano Municipal de Educação - PME.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 02 de Abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:573C213A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – CPL / PMF / SMS

A Prefeitura Municipal de Florânia, por sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar pública a retificação do edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – CPL/PMF/SMS, ficando alterada a data do certame para o dia 16 de abril de 2014, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro Florânia/RN. A presente retificação está disponível aos interessados no Setor de Licitação. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 02 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:C0D1F7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 011/2014 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 076 de 21 de março de 2014.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO,** Mat. 129, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** deste município, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para ressarcir despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de ASSÚ/RN, no dia 21 de fevereiro de 2014, com o objetivo de participar de Treinamento de Controle Patrimonial ministrada pela empresa ÁGILI.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 21 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E18E82DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002/2014

Pregão Presencial 003/2014 – PMF/CPL/GAB, Registro de preços objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2014**. Valor total dos itens: **R$ 732.875,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Empresa: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o № 10.493.227/0001-70, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 183 – Loteamento Alvorô – Florânia/RN. Signatários: Januncio de Araujo Junior - Prefeito Municipal e Gildanyr Freitas de Medeiros - representante da empresa.

Florânia/RN, 02 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:F68DF612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PMF/CPL/GAB

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS–ME - CNPJ sob o № 10.493.227/0001-70
Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2014,** conforme descrição do anexo I do edital.
Vigência: 02/04/2014 até 31.12.2014
Valor Global: R$ 732.875,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Base legal: Pregão Presencial nº 003/2014 – PMF/CPL/GAB.
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 02 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:4ECDB924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 261/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 09 (nove) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05, 11, 13, 17, 19, 21, 25, 26 e 31 de março de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9A1567FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 261/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de março de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:61CE766F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré/RN torna público que a licitação na Modalidade Pregão Presencial. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEBDISPONIBILIZADAPELO MEC E NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência. Foi declarado FRACASSADO.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BFA5F5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **15 DE ABRIL DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO ÓRTESES E PRÓTESES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min –

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B7E77C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **15 DE ABRIL DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CORTINAS DIVISÓRIAS DE**

LEITOS PARA O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN. Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E5981B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **16 DE ABRIL DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A8749144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **16 DE ABRIL DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS: PORTADORES DE CÂNCER, DOENÇA RENAL CRÔNICA, ENTRE OUTRO – FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** Horário de atendimento externo de 08h00minh as 12h00minh

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:49985CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **22 DE ABRIL 2014, às 10:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS LABORATÓRIOS CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência**. Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4B7AA4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **22 DE ABRIL DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência**. Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:85CA9D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **23 de ABRIL de 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CURATIVOS HIDROCOLÓIDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** Conforme **Anexo I Termo de Referência**. Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:41CFA04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia 23 **DE Abril DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA**

POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MÉDICOS/HOSPITALARES FRENTE ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, BEM COMO AS UNIDADES DAESTRATÉGIASAÚDE DAFAMÍLIA– ESFs, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL- CRI, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DAFAMÍLIA– NASF E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C9BEAF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **24 DE ABRIL DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS/HOSPITALARES FRENTE ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, BEM COMO AS UNIDADES DAESTRATÉGIASAÚDE DAFAMÍLIA– ESFs, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL- CRI, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DAFAMÍLIA– NASF E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min –

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A71C8DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **25 DE ABRIL DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, BEM COMO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DOENTES CRÔNICOS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AE206C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 360/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, no dia **03 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CAPACITAÇÃO QUE TRATA DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS ACERCA DA ANÁLISE SITUACIONAL DOS MUNICÍPIOS, NA UERN EM MOSSORÓ. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 360/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 02 de abril de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:DD07D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 361/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, no dia **03 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CAPACITAÇÃO QUE TRATA DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS ACERCA DA ANÁLISE SITUACIONAL DOS MUNICÍPIOS, NA UERN EM MOSSORÓ. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 361/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 02 de abril de 2014.

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:0EC47F85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 362/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, no dia **03 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CAPACITAÇÃO QUE TRATA DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS ACERCA DA ANÁLISE SITUACIONAL DOS MUNICÍPIOS, NA UERN EM MOSSORÓ. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).

Portaria: 362/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 02 de abril de 2014.

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3196ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 58/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 789/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF DE nº. 551.062.694-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2014 a 02 de abril de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER XECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2014.

KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:5A214FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº 0033/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, no **Valor Total de R$ 10.140,90** (dez mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), **LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40,** no **Valor Total de R$ 75.064,58** (setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,** no **Valor Total de R$ 6.445,53** (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, no Valor Total de R$ 42.990,10** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9D8BF7ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0033/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

Extrato de Contrato Administrativo – Pregão Presencial n° 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, no **Valor Total de R$ 10.140,90** (dez mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), **LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40,** no **Valor Total de R$ 75.064,58** (setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,** no **Valor Total de R$ 6.445,53** (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, no Valor Total de R$ 42.990,10** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AD736CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 414/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o poder executivo a instituir o programa bolsa educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o Programa Bolsa Educação Universitária - PBEU, destinado à concessão de bolsa de estudos para auxiliar nas despesas anuais da Formação Superior (Graduação) nas Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas, a cidadãos estudantes, comprovadamente, carentes, residentes no município de Ipueira-RN, nos termos dessa Lei;

§ 1º - Compreende-se por estudante da rede privada de ensino superior, aquele cujo processo de ingresso tenha sido por meio do ENEM, Bolsista PROUNI (integral ou parcial) em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º - A Bolsa de Estudos será concedida a estudantes comprovadamente sem condições de custear seus estudos, na forma fixada nesta Lei;

§ 3º - Será concedido até o máximo de 30 (trinta) bolsas;

O número de inscritos sendo maior do que o número de bolsas oferecidas pelo município, os excedentes passam a compor o cadastro de reserva assegurado mediante protocolo da inscrição.
§ 4º - Os valores mensais das bolsas de estudos, de que trata o caput deste artigo, será de R$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes que estudam e residem fora do município de Ipueira/RN, R$ 150,00 (cento cinquenta) para estudantes residentes no município de Ipueira/RN que estudam em outro município e não possuem custeio do transporte público, e de R$ 80,00 (oitenta reais) para estudantes residentes em Ipueira/RN que são beneficiados com transportes públicos custeados pelo município.

§ 5º - O beneficio do PBEU será reajustado a cada 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta lei, sendo o valor do reajuste equivalente a porcentagem concedida pelo Governo Federal a atualização do salário mínimo vigente no país.
Art. 2º - Para se inscrever no PBEU, o estudante deverá atender os seguintes requisitos;

I – ser brasileiro nato ou naturalizado e residente domiciliar no Município de Ipueira-RN há mais de dois anos;

II – Renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no país;

III – Apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma afixada no inciso anterior, bem como declaração de renda assinada pelo requerente;

IV – ter sido aprovado (a) em processo seletivo de ingresso ou já estar matriculado, comprovadamente, em instituição de ensino superior, público ou privado (bolsista PROUNI – Integral ou parcial), devidamente autorizada a funcionar, bem como em curso reconhecido, comprovadamente, pelo Ministério da Educação;

V – Não ter sido desligado anteriormente PBEU devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude, e até mesmo abandono ou trancamento de curso, neste último, podendo ser revisto, mediante apresentação de justificativa legal;

VI – Não possuir diploma de graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

VII – O estudante não possuir vinculo empregatício em nenhuma esfera pública ou privada.

Art. 3º - Para se habilitar ao PBEU o candidato deverá se inscrever, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação através do preenchimento de formulário próprio fornecido pela referida secretaria e a apresentação dos documentos abaixo:

Cédula de Identidade;
CPF/RF (Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal);
Titulo de Eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de renda familiar;
Comprovante de matrícula;
Declaração de renda assinada pelo requerente.

Art. 4º - O estudante a ser beneficiado pelo PBEU será selecionado por análise da sua situação econômica familiar, além dos outros critérios previstos no artigo anterior, que serão aferidos pela Comissão indicada pelo município e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º - As bolsas de estudos concedidas pelo PBEU serão custeadas com recursos públicos, obedecendo ao planejamento orçamentário e financeiro do município, bem como o quadro de distribuição de bolsas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - As bolsas serão concedidas para 01(um) ano letivo, podendo ser renovadas por igual período, até a conclusão do curso, obedecidas as exigências mínimas, os compromissos assumidos pelos alunos e a programação financeira e demais critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O pagamento da bolsa será realizado no período que compreende os meses de março a dezembro.

Art. 6º - O beneficiário do PBEU será automaticamente cancelado por:

Reincidência de reprovação na mesma disciplina por média ou falta;
Descumprimento dos incisos I a VII do artigo 2º desta lei;
Comprovação de falsidade da prestação das informações necessárias à inscrição no programa;
Abandono do curso;
Falecimento do beneficiário.

Art. 6º - O beneficiado da Bolsa Educação será automaticamente cancelado por:

I – reincidência de reprovação na mesma disciplina por média ou por falta;
II – descumprimento do estabelecido nos incisos I a IV do Artigo 6º desta Lei;
III – comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no programa;
IV – falecimento do beneficiário.

Art. 7º - O órgão responsável pela coordenação, planejamento, avaliação, fiscalização, ajustamentos e aperfeiçoamento do PBEU é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipueira/RN, subsidiada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Será criada e nomeada uma comissão pelo Poder Executivo, incumbida de analisar, revisar, deferir ou indeferir o beneficio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 02 de abril de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6D62F11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Ipueira/RN, Srta. Ana Paula Medeiros Costa torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de abril de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e locação de utensílios (mesas, cadeiras, telões) para uso nas festas populares e eventos em geral do município de Ipueira-RN, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2AEC882E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 147/2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação, com a seguinte composição:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Marcos Antonio Moreira de Morais – Titular
Marileide Antunes de Oliveira Camilo – Suplente

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria Mirianete de Freitas Brasil - Titular
Jonilson Ferreira de Freitas- Suplente

3-Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Manoel Egleudo Rodrigues Brasil- Titular
Ana Lucia Fernandes Brasil de Souza-Suplente

4-Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Francisco Laécio Freitas Andrade – Titular
Eliúdson Alves de Lima – Suplente

5-Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Fundamental:
Alexsomara Maia Andrade – Titular
Sandra MariaMelo Praxedes Freitas - Suplente

6- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Infantil:
Maria Neorivânia Bezerra Gurgel – Titular
Zoraia de Freitas Brasil Resende– Suplente

7-Representantes da Comissão de Educação na Câmara de Vereadores:
Maria Léiassandra Gurgel de Medeiros Pinheiro -Titular
Stévson Márcio Maia de Lima -Suplente

8-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação:
Ana Cristina Donato de Oliveira- Titular
Antônia Nézia Maia de Carvalho Queiroz - Suplente

9-Representantes do Apoio Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:
Maria Gilva Maia Martins Demartelaere – Titular
Francisca Gildeone de Freitas Nobre – Suplente
Jozivânia Ferreira de Freitas – Titular
Francisco Márcio de Melo - Suplente

10- Representantes de Coordenadores de Educação em Tempo Integral:
Maria do Socorro de Paiva Morais – Titular
Raimundo Fernandes da Silva Neto - Suplente

11- Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal:
a) Representantes do Ensino Infantil:
Maria Neziânia de Carvalho Maia Pereira – Titular
Maria do Socorro Alves – Suplente

b) Representantes do Ensino Fundamental:
Alex Sandro da Silva Resende – Titular
Leopoldina Filgueira Neta – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BAA0217E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149007
ORIGEM.....: CONVITE Nº 0001/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS
CONTRATADA(O).....: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de contabilidade pública, assessoria orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Janduis, no exercício de 2014.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 18.900,00.
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:95F6DBE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2014 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um ano a contar da vigência deste ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de JANDUÍS (RN).

Titulares

1 – Elainne Ferreira de Brito	MATRÍCULA Nº **000029**
2 – Zózimo Bezerra de Almeida	MATRÍCULA Nº **000063**
3 – Antonino Fernandes de Brito	MATRÍCULA Nº **000408**

Suplentes

1 – Francisco Fabio de Brito	MATRÍCULA Nº **000378**
2 – Maria Welma dias Nunes	MATRÍCULA Nº **000015**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2014.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 21 de março de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B97A5096

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 35/2014 – GP

"Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando ser o servidor público, CELSIVAN AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA, (CPF: 037.636.664-86 e matrícula nº 644) ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) (GUARDA) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT – Guarda Municipal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do (a) servidor (a) e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor Celsivan Aureliano de Souza Oliveira (matrícula nº 644), ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUT – Guarda Municipal, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em, 1º de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:DBEFE113

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 36/2014 – GP

"Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando ser o servidor público, JAIR ALMEIDA PEREIRA, (CPF: 942.541.504-82 e matrícula nº 277) ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) (GUARDA) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Professor Leonel Cícero;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do (a) servidor (a) e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor Jair Almeida Pereira (matrícula nº 277), ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Professor Leonel Cícero, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, nos horários matutino e vespertino, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em, 1º de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2959073C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 37/2014 – GP

"Efetua a lotação de Servidor público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando ser o servidor público, THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA, (CPF: 082.467.044-27 e matrícula nº 645) ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) (GUARDA) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT – Guarda Municipal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do (a) servidor (a) e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação do servidor Thiago Rafael Gama Oliveira (matrícula nº 645), ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUT – Guarda Municipal, onde exercerá na plenitude, no horário noturno, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em, 1º de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E8B72202

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 38/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a Senhora FLÁVIA NETHÂNIA GURGEL PEREIRA (CPF/MF nº 066.188.724-30) do Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS – Símbolo CC3, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 1º de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2C27AF1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 39/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhorita LEIGINA LORENA PEREIRA DOS SANTOS (CPF/MF nº 087.827.474-07), RG nº 2.774.865 – SSP/RN, para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Símbolo CC 3 – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 1º de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2C9700E5

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2014

Objeto Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR** para manutenção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e as demais Unidades de Saúde do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas: **PHOSPODONT LTDA.** – CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**– sediada na Avenida Ayrton

Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 representantes legais Cleto Ferreira– CPF nº 182.324.504-87 – RG nº 164.153-SSP/RN, residente à Avenida Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510 e Ana Maria Pinheiro Ferreira inscrita no CPF sob o n° 413.273.304-15 e RG n° 717.417 – SSP/RN residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais n° 1774 Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-51, vencedor dos itens nº 08 – 15 – 18 – 26 – 27 – 32 – 34 – 41 – 42 – 62 – 63 – 95 e 97 no valor global estimado R$: **47.580,30 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.** – CNPJ Nº **07.055.280/0001-84.** – sediada na Rua Edmar Francisco Pereira n° 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240 – Mossoró/RN representante legal o Senhor Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – CPF nº 913.109.894-00 – RG nº 1.134.640-SSP/RN, residente à Rua Bianor do Lago Câmara n° 144 – Nova Betânia – Mossoró /RN, vencedor dos itens n° 05-07-10-11-12-14-17-19-20-21-22-28-29-30-31-33-39-44-46-49-50-
51-52-53-58-59-60-64-65-66-67-68-69-70-72-84-85-86-87-88-91-92-93 e 96, totalizando o valor global estimado de R**$: 118.434,10 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ Nº **10.212.250/0001-49** – sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN – CEP 59.605-160, vencedora dos itens n° 01-02-09-13-23-24-25-35-36-37-38-40-43-45-47-54-55-56-57-61-71-
73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-89-90 e 94, totalizando o valor global estimado de R$: **57.136,50 (cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº **40.787.152/0001-09** – sediada na Jaguarari n° 2622 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.031-100 representante legal Maria das Graças dos Santos Avelino – CPF nº 130.847.804-63 – RG nº 257.784-SSP/RN, residente à Rua Jaguarari – n° 2622, Condomínio Atlântida apartamento 401 – Lagoa Nova – Natal/RN, vencedora dos itens n° 06-78-83 e 85, totalizando o valor total estimado de R$: **5.744,50 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a presente licitação totaliza o valor total global estimado em R$: **228.762,80 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0011/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 28 de Março de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:98F4661F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0066/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: S. M. BEZERRA – ME CNPJ: 02.948.250/0001-83** / **OBJETO**: Aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para atender as escolas da rede municipal de ensino do Município de Janduís – RN. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 367.659,30 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 24/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2018.0000 – manutenção das atividades da alimentação Escolar/Fundamental - PNAF**, **12.365.2007.2019.0000 – manutenção das atividades da alimentação escolar/Infantil – PNAE, Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo./ DATA DA ASSINATURA**: 24/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Salviano Meira Bezerra

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:413E421A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO Antônio Duarte da Silva Filho. CPF**: **053.377.564-78**/ **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Antônio Duarte da Silva Filho.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:BF55BD59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0037/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO Antônio Rezende de Alencar. CPF:** : **043.374.714-56**/ **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Antônio Rezende de Alencar**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:62C5EAD3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: Antônio Ronivon Bezerra Praxedes. CPF: 938.586.714-87** / **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 26.470,40 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Antônio Ronivon Bezerra Praxedes.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F0D4353B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0039/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: Emanuel Canuto de Araújo Neto. CPF: 063.375.934-13**/ **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Emanuel Canuto de Araújo Neto.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:98BAD6A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0040/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO Francisco Fernandes de Brito. CPF: 031.563.534-77**/ **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Francisco Fernandes de Brito**.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EC115543

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: Josemario Alves de Queiroz. CPF: 100.380.014-97**/ **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 11.264,00 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Josemario Alves de Queiroz.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:774A0DFB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0042/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: Paulo Nunes Fernandes de Arruda. CPF: 104.773.074-00** / **OBJETO**: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 33.792,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/02/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 12.361.2007.2020.0000- Manutenção das atividades do Transporte Escolar**, na Natureza de Despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física./ DATA DA ASSINATURA**: 21/02/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **Paulo Nunes Fernandes de Arruda.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:ECF1FD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 024/2014 - NOMEIA SUPERVISOR ESCOLAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 024/2014

Nomeia Supervisor Escolar, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o senhor **Macedo Silva de Oliveira**, para o cargo comissionado de Supervisor Escolar, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2014.

Art.2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:A3F8F3DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 025/2014 NOMEIA DIRETOR BIBLIOTECÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 025/2014

Nomeia Diretor Bibliotecário, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a senhora **Saria de Lima Braz**, para o cargo comissionado de Diretor Bibliotecário, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2014.

Art.2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jardim de Angicos/RN, 02 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:EC6BCE0D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 401/2014 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 401/2014

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jardim de Angicos a participar do projeto mais médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º – O Município de Jardim de Angicos poderá subsidiar, diretamente ao médico encaminhado ao Município pelo Ministério da Saúde em cumprimento do projeto Mais Médicos as suas despesas com moradia.

§1º - O Município deverá assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos por alguma das seguintes modalidades:
I – imóvel físico;
II – recurso pecuniário; ou
III – acomodação em hotel ou pousada.

§2º - As modalidades previstas nos incisos I e II, serão prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 3º - Na modalidade do inciso II os processos de concessão e comprovação de ajuda de custo devem estar sujeitos aos seguintes procedimentos:
I – o ordenador de despesa do órgão ou entidade é responsável pela deliberação sobre a oportunidade e conveniência da concessão da ajuda de custo, assim como, pelo valor médio de locação de moradia;
II – o ordenador de despesa do órgão ou entidade ou a Controladoria, em qualquer momento, pode proceder à verificação da correta aplicação da ajuda de custo;
III – o recolhimento do saldo financeiro não aplicado constitui, no exercício, anulação parcial ou total da despesa;
IV – no caso de aplicação indevida da ajuda de custo, o recolhimento do valor glosado deve ser efetuado pelo detentor da referida através de Guia de Recolhimento – GR, ou depósito bancário;
V – o ordenador da despesa que conceder ajuda de custos em desacordo com o disposto nesta Lei fica sujeito à multa correspondente ao valor da ajuda de custo irregularmente concedida, que deve ser paga mediante desconto em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.
VI – o médico deverá apresentar comprovante mensal da despesa do mesmo exclusivamente com moradia, através de recibos e/ou contratos, em valores correspondentes ao entregues ao mesmo.
VII – o valor da ajuda de custo moradia será entregue mensalmente ao médico, após o ateste da prestação de contas do mês anterior, por meio de transferência bancária ou cheque nominal, sendo este ultimo meio de pagamento empregado tão somente no caso do mesmo não possuir conta bancária para depósito, o que se tolerará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
VIII – os parâmetros de valor a ser pago para a locação de imóvel para a acomodação do médico e de seus familiares será de no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, dentro desse parâmetro poderá o gestor negociar o valor a ser pago, devendo qualquer valor que exceda a esse limite máximo ser precedido de criteriosa pesquisa de preços de mercado, com cotação em no mínimo 3 (três) locais de estruturas semelhantes do mercado imobiliário de Jardim de Angicos e devida justificativa técnica.
Art. 3 º - O Município de Jardim de Angicos poderá subsidiar, diretamente ao médico encaminhado ao Município pelo Ministério da Saúde em cumprimento do projeto Mais Médicos as suas despesas com alimentação.

§1º - O Município deverá assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos por alguma das seguintes modalidades:
I – in natura; ou
II – recurso pecuniário.

§2º - Na modalidade do inciso II os processos de concessão e comprovação de ajuda de custo devem estar sujeitos aos seguintes procedimentos:

I – o ordenador de despesa do órgão ou entidade é responsável pela deliberação sobre a oportunidade e conveniência da concessão da ajuda de custo, assim como, pelo valor médio de alimentação;
II – o ordenador de despesa do órgão ou entidade ou a Controladoria, em qualquer momento, pode proceder à verificação da correta aplicação da ajuda de custo;
III – o recolhimento do saldo financeiro não aplicado constitui, no exercício, anulação parcial ou total da despesa;
IV – a aplicação dos valores de ajuda de custo de alimentação não serão objeto de comprovação em face de sua natureza indenizatória e a presunção de seu consumo;
V – o ordenador da despesa que conceder ajuda de custos em desacordo com o disposto nesta Lei fica sujeito à multa correspondente ao valor da ajuda de custo irregularmente concedida, que deve ser paga mediante desconto em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.
VI – o valor da ajuda de custo alimentação será entregue mensalmente ao médico, por meio de vale alimentação, transferência bancária ou cheque nominal, sendo este ultimo meio de pagamento empregado tão somente no caso do mesmo não possuir conta bancária para depósito, o que se tolerará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
VII – os parâmetros de valor a ser pago para a alimentação para o médico será de no mínimo R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, dentro desse parâmetro poderá o gestor negociar o valor a ser pago, devendo qualquer valor que exceda a esse limite máximo ser precedido de criteriosa pesquisa de preços de mercado, com cotação em no mínimo 3 (três) locais de fornecimento de refeições em Jardim de Angicos e devida justificativa técnica, devendo ser balizado ainda nos valores pagos pelo Município no fornecimento de alimentação de servidores e prestadores de serviço, nunca podendo ultrapassar os valores pagos pelo Município.
Art. 4º - Compete ao Município de Jardim de Angicos, prestar todas as informações necessárias ao Ministério da Saúde.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, em 31 de Março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:949F767C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 400/2014 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 400/2014

Autoriza a contratação de profissionais para a viabilização dos programas federais da saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de excepcional interesse público por prazo determinado para os seguintes casos:
I – contratação pessoal para a execução das atividades do programa federal de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); e
II - contratação pessoal para a execução das atividades do programa federal de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será realizado através de contratação direta, de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa, limitado os cargos e vagas dispostos no Anexo I e para exercer as atribuições descritas no Anexo II.

§1º. O Pessoal contratado através da presente Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições elencadas no instrumento de contrato.
§2º. Reger-se-á a presente contratação exclusivamente através de contrato administrativo próprio, sendo vedada a contratação por meio do regime celetista.

Art. 3°. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens próprias de servidores estáveis elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Parágrafo Único. Os contratos devem obrigatoriamente elencar os direitos do trabalhador insculpidos no art. 7°, conforme recorte do art. 39, §3º, da Constituição Federal, garantidos pelo mesmo, de forma expressa e em rol exaustivo.

Art. 4° As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, no qual constarão:
I – a fundamentação legal;
II – o prazo do contrato e os limites de suas eventuais prorrogações;
III – as função e atribuições;
IV – a remuneração;
V – a dotação orçamentária;
VI – a habilitação mínima exigida para o exercício da função;
VII – a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratado.

Art. 5°. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I – ser brasileiro;
II – ter completado dezoito anos de idade ou estar emancipado administrativa ou judicialmente;
III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
IV – estar quites com as obrigações eleitorais;
V – estar quites com as obrigações militares, quando homem;
VI – ter boa conduta e idoneidade;
VII – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, conforme análise da junta médica municipal;
VIII – atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para as funções com profissão regulamentada.

§1º. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, quando requerido, comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica realizada pela Administração, que suportará os custos despendidos para a realização da inspeção.
§2º. Se não estiver a junta médica municipal em pleno funcionamento, far-se-á o exame por médico de atendimento da rede pública municipal de saúde, conforme encaminhamento da Secretaria de Saúde do Município de Jardim de Angicos.

Art. 6° Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 7° Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com substituição e custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 8°. A gratificação natalina a que fizer jus o contratado, corresponderá à décima-terceira remuneração anual, objetiva atender ao mandamento constitucional pertinente ao décimo-terceiro salário, e

terá como base a remuneração a que o contratado tiver direito no mês de dezembro do ano respectivo, a razão de um doze avos para cada mês de efetivo exercício no mesmo ano.

§1° Considerar-se-á como mês integral, para todos os efeitos, o período de efetividade igual ou superior a quinze dias.
§2° A gratificação natalina prevista no artigo antecedente será paga, observadas as condições acima enunciadas, até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, podendo ser antecipada para a data mais próxima ao aniversário do contratado, conforme oportunidade e conveniência administrativa.
§3° Até o mês de novembro de cada ano, poderá ser pago, como adiantamento, seis doze avos da décimo-terceira remuneração, desde que expressamente solicitado por escrito pelo contratado, até o último dia útil do mês de julho do correspondente ano, ou de ofício pela Administração
§4° Aos contratados admitidos no decorrer do ano, será paga gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício.
§5° O contratado demitido perceberá sua gratificação natalina, quando devida, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no ano, calculada até o mês da demissão, salvo na hipótese de rescisão por justa causa ou irregularidade contratual que gere a sua nulidade, quando deixará de ser devida esta gratificação.
§6° A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 9°. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:
I – a pedido do contratado;
II – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante, devidamente motivado por modificação do projeto ou situação a que se destinava a contratação excepcional;
III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar;
IV – automaticamente em caso de preenchimento do cargo por meio de concurso público.

§1° Somente na hipótese do inciso II supra, o contratado terá direito ao pagamento de indenização correspondente à proporção de um doze avos do salário por mês laborado no período orçamentário em que ocorrer.
§2° Nas hipóteses dos incisos I, III e IV supra, à exceção da remuneração do período já laborado e não pago, proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra indenização será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

Art. 10. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens eqüitativas de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 11. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, em regime ilegal de acumulação, nos termos da vedação imposta pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive inscrevendo na dívida ativa e executando determinação de devolução de valores pagos ao contratado, se concluída a culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica de profissional da saúde ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e regulamentação do mesmo.

Art. 12. A autorização para contratação por prazo determinado de pessoal alcança as funções e vagas aberta aos cargos efetivos, ainda não preenchidas por meio de concurso público, ficando a contratação com vigência condicionada à ocupação do cargo por meio de concurso público, devendo a vigência manter-se, contudo, dentro dos limites temporais gerais de contratação estabelecidos nesta lei.

§1º. É autorizada a manutenção do contrato pelo período de apresentação do servidor para o ingresso efetivo no cargo, assim como, a sua manutenção pelo período máximo e improrrogável de um mês após a apresentação do servidor, para passar as orientações específicas da função, entregar relatórios situacionais e auxiliar o servidor nesse período de adaptação à função.
§2º. A manutenção do contrato especificada no parágrafo anterior far-se-á por exclusivo critério de oportunidade e conveniência administrativa, observando a dotação orçamentária específica.

Art. 13. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo inicial de um período orçamentário, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação provocadora da excepcionalidade.

Parágrafo Único. As contratações para atender os acordos, convênios e programas firmados com os governos Federal, Estadual, da Administração Indireta, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão seu limite de prorrogação condicionado à duração desses.

Art. 14. A seleção pública simplificada será regida pelo Edital de Convocação, o qual deve priorizar a celeridade, publicidade e eficácia do procedimento, sendo obrigatória a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios, prescindindo de concurso público.

Parágrafo Único. A contratação poderá prescindir de seleção pública simplificada mediante prévia justificativa da urgência no provimento.

Art. 15. Os processos administrativos de contratação temporária deverão ser obrigatoriamente instruídos com os seguintes documentos
I - Cédula de identidade;
II - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
III - Título de Eleitor;
IV - Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;
V - Certificado de Reservista;
VI - Identificação do PIS/PASEP;
VII - Carteira de Trabalho;
VIII - Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
IX - Laudo da Junta Médica Municipal, ou outra indicada pelo Poder Executivo Municipal;
X - Ato de homologação do resultado da seleção, com a respectiva ordem de classificação;
XI - Declaração do Secretário de Administração de que foi cumprida a ordem de classificação;
XII - Ato de nomeação e sua publicação no diário oficial;
XIII - Termo de Posse;
XIV - Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;
XV - Declaração de acumulação de cargo;
XVI - Quando houver declaração positiva de cumulação, Julgamento da Comissão de Acumulação de Cargos;
XVII - Declaração de cumprimento do prazo de entrada em exercício estipulado no art. 16, § 1°, da Lei Complementar 122/94;
XVIII - Declaração do ordenador de despesa quanto a adequação orçamentária, Art. 16, da Lei 101/00;
XIX - Declaração do Secretário de Administração de cumprimento do limite global de gasto com pessoal, insculpido no art. 169, da Constituição Federativa do Brasil, regulamentado pelos art. 19, inciso III e 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 101/00;
XX - Folha de implantação;
XXI - Ficha Cadastral;
XXII - Nota de empenho;
XXIII - Parecer da Comissão de Controle Interno;
XXIV - Parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 16. Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e

objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta lei.

Art. 17. Ficam convalidados os contratos temporários realizados pela Administração Pública Municipal até a presente data.

Parágrafo Único. Os contratos temporários em vigor deverão adequar-se à presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no que couber, assim como, a contratação em apreço se dá de modo prioritário em face de outras contratações, excepcionando o limite disposto no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 101/00.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, 31 de março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

ANEXO I - CARGOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

CARGO – CARGA HORÁRIA	Vagas
Psicólogo(a) NASF(20h)	1
Fisioterapeuta NASF (20h)	1
Educador Físico NASF (20h)	1
Fonaldiólogo(a) NASF (20h)	1
Médico ESF (40h)	2
Enfermeiro ESF (40h)	2
Técnico de Enfermagem ESF (40h)	1
Dentista ESF (40h)	1
Técnico de Higiene Bucal ESF (40h)	1
Enfermeiro Plantonista (40h)	2
Médico Plantonista(12h)	2
Médico Plantonista(24h)	2

Jardim de Angicos, 31 de março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

CARGO – Atribuições	Vagas
Psicólogo(a) NASF, atribuições: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.	1
Fisioterapeuta NASF, atribuições: realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.	1
Educador Físico NASF, atribuições: desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.	1
Fonaldiólogo(a) NASF, atribuições: realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como conscièncìa e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.	1
Médico ESF, atribuição: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.	2
Enfermeiro ESF, atribuições: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem. Com vistas as desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função.	2
Técnico de Enfermagem ESF, atribuições: Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerente à função.	1
Dentista ESF, atribuições: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do ACD; Outras atividades inerente	

à função.	
Auxiliar de Consultório Dentário ESF, atribuições: Realizar mapeamento de sua área de atuação; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Outras atividades inerente à função.	1
Enfermeiro Plantonista, atribuições: Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e. quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.	2
Médico Plantonista, atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.	2

Jardim de Angicos, 31 de Março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:5719A92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 28-03-2014-001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Luiz Eugênio da Costa Neto Lima – Chefe do Setor de Contabilidade nº. 1775. **Valor da Diária:** R$ 90,00 (noventa reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, Objetivando a realização de Pesquisa de Preço, na Universo Refrigeração Peças e Equipamentos, na Campos Equipamentos e Refrigeração e na Mundial Refrigeração. **Data da Concessão:** 28 de março de 2014.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D9A4AF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 28-03-2014-002

Concedente: *Francisco Gerson de Paiva – Chefe de Gabinete.* ***Beneficiário:*** *Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita – Gestora matricula nº. 1554.* ***Valor da Diária:*** *R$ 200,00 (duzentos reais).* ***Destino/Objetivo:*** *Natal/RN, Objetivando a participação no encontro para monitoramento integrados dos programas da diretoria da Ações Educacionais – DIRAE, PNLD, PDDE, PNATE E PENAE NA Secretaria estadual de educação de RN.* ***Data da Concessão:*** *28 de Março de 2014.*

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:25F0D099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
DECRETO 001/2014

Decreto Legislativo nº 001/ 2014. Jardim do Seridó - RN, 02/04/2014.

Declara a vacância do Cargo de Vice Prefeito e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, através de seu presidente, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o recebimento do Termo de Renúncia assinado pelo Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura na data de 1º de abril de 2014;

CONSIDERANDO os artigos 77, II, 160, V e 140, IV, todos do Regimento Interno da Casa, que ditam a Competência Privativa da Mesa Diretora no tocante a promover ou adotar as providências normativas necessárias em caso de Renúncia ao Cargo Eletivo.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do Cargo de Vice Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN com fulcro no Termo de Renúncia protocolizado.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:A79E8D8B

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA 005/2014

PORTARIA nº 005/2014. Jardim do Seridó - RN, 1º/04/2014.

Disciplina o uso do Registro Eletrônico de Ponto no âmbito da CMJS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO *a necessidade de adequação ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 0006/2013 assinado entre este Poder e o Ministério Público;*
CONSIDERANDO *também que os servidores públicos do Poder Legislativo do Município, inclusive os ocupantes de cargos de*

provimento em comissão, estão sujeitos ao registro de freqüência, de modo a comprovar a prestação dos serviços de natureza pública;
***CONSIDERANDO** ainda que o recebimento indevido de remuneração, sem que o funcionário tenha exercido suas atividades, implica em infrações de natureza cível e criminal;*
***CONSIDERANDO** finalmente que o controle da freqüência dos servidores relaciona-se ao exercício do Poder Hierárquico do agente público, que compreende as funções de ordenar, coordenar, corrigir e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito Interno da Administração Pública.*
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.
§ 1º Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 2º Os servidores lotados no quadro funcional da Câmara Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, estão sujeitos ao RPE, com exceção do (a) ocupante do cargo de Procurador, uma vez que este (a) não se submete, em razão de entendimento jurisprudencial, ao sistema de identificação biométrica.
Art. 2º O SREP deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:
I - restrições de horário à marcação do ponto;
II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário regimental;
III - exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
IV - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.
Art. 3º Registrador Eletrônico de Ponto - REP é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.
Parágrafo único. Para a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto é obrigatório o uso do REP no local da prestação do serviço, vedados outros meios de registro.
Art. 4º O REP deverá apresentar os seguintes requisitos:
I - relógio interno de tempo real com precisão e capacidade de funcionamento ininterrupto;
II - mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;
III - dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;
IV - meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto - MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;
V - meio de armazenamento, denominado Memória de Trabalho - MT, onde ficarão
armazenados os dados necessários à operação do REP;
VI - para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo; e
VII - a marcação de ponto eletrônico ficará interrompida quando ocorrer falta de energia elétrica, quando então os dados serão registrados de forma manual e alimentados posteriormente no programa de computador correlato.
Art. 5º Os seguintes dados deverão ser gravados na MT:
I – da Câmara Municipal: tipo de identificador do empregador, CNPJ; identificador do empregador; razão social; e local da prestação do serviço; e
II - dos empregados que utilizam o REP: nome, Número Identificador, PIS e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento.
Art. 6º As seguintes operações deverão ser gravadas de forma permanente na MRP:
I - inclusão ou alteração das informações do empregador na MT, contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão ou alteração; tipo de operação; tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;
II - marcação de ponto, com os seguintes dados: número do PIS, data e hora da marcação;
III - ajuste do relógio interno, contendo os seguintes dados: data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada, hora ajustada; e
IV - inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT, contendo: data e hora da operação, tipo de operação, número do PIS e nome do empregado.
Art. 7º O REP deverá prover as seguintes funcionalidades:
I - marcação de Ponto, composta dos seguintes passos:
a) receber diretamente a identificação do trabalhador;
b) obter a hora do Relógio de Tempo Real;
c) registrar a marcação de ponto na MRP; e
d) imprimir o comprovante do servidor.
II - geração do Arquivo-Fonte de Dados - AFD, a partir dos dados armazenados na MRP;
III - gravação do AFD em dispositivo externo de memória, por meio da Porta Fiscal;
IV - emissão da Relação Instantânea de Marcações com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes, contendo:
a) cabeçalho com Identificador e razão social da Câmara Municipal, local de prestação de serviço, número de fabricação do REP;
b) número do PIS e nome do empregado; e
c) horário da marcação.
Art. 8º O Arquivo-Fonte de Dados será gerado pelo REP e conterá todos os dados
armazenados na MRP, segundo formato descrito no Anexo I.
Art. 9º. O REP deverá atender aos seguintes requisitos:
I - não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto ou somente permitir de forma expressamente justificada;
II - ser inviolável de forma a atender aos requisitos do art. 2º;
III - não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
IV - não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; e
Art. 10. Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador é um documento impresso para o funcionário acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho, contendo as seguintes informações:
I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
II - identificação do empregador contendo nome e CNPJ;
III - local da prestação do serviço;
IV - número de fabricação do REP;
V - identificação do trabalhador contendo nome e número do PIS;
VI - data e horário do respectivo registro; e
§ 1º A impressão deverá ser feita em cor contrastante com o papel, em caracteres legíveis.
§ 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar meios para a emissão obrigatória do Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador no momento de qualquer marcação de ponto.
Art. 11. O "Programa de Tratamento de Registro de Ponto" é o conjunto de rotinas
informatizadas que tem por função tratar os dados relativos à marcação dos horários de entrada e saída, originários exclusivamente do AFD, gerando o relatório "Espelho de Ponto Eletrônico".
Parágrafo único. A função de tratamento dos dados se limitará a acrescentar informações para complementar eventuais omissões no registro de ponto ou indicar marcações indevidas.
Art. 12. Toda a documentação técnica do circuito eletrônico, bem como os arquivos fontes dos programas residentes no equipamento, deverá estar à disposição do Ministério Público, quando solicitado.
Art. 13. Durante os períodos de férias do Servidor, bem como durante os períodos de recessos legislativos disciplinados regimentalmente, ou ainda de ausência justificada, o sistema será alimentado com a informação de afastamento do (s) servidor (es).
Art. 14. Se não houver o estabelecimento de horário diverso, o horário de trabalho da jornada ordinária de cada servidor será de**modalidade corrida** com início às sete horas e fim às treze horas, de segunda a sexta-feira;
§ 1º A jornada de trabalho do servidor que presta seus serviços no Centro de Leitura, Anexo II da Câmara Municipal, será de**modalidade corrida** com início às treze horas e fim às dezenove horas, de segunda a sexta-feira;

§ 2º Os horários cumpridos fora da jornada de trabalho acima descrita, no interesse e requisição da administração, serão computados para fins de banco de horas, administrado pelo presidente da Mesa Diretora, e compensados de acordo com o interesse da administração.
§ 3º Poderá haver, excepcionalmente, jornada de trabalho com modalidade diferenciada, onde os horários de trabalho e o modo de atribuição dos turnos, das escalas e dos plantões serão definidos de acordo com **Ato da Mesa Diretora da Casa.**
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:6CD264F4

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
RESOLUÇÃO 002/2014

Resolução nº. 002/2014 de 2 de abril de 2014.

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 945, datada de 24 de dezembro de 2013, a Lei Orçamentária para o Exercício 2014.
FAZ SABER que:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2014.
Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2014, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 2 de abril de 2014.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Resolução nº 002/2014

ANEXO I

	Anulação
3.1.90.36.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total de Anulação	**20.000,00**
	Suplementação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**20.000,00**
Total da Suplementação	**20.000,00**

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:86B021A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014, tendo como objeto a aquisição de material permanente, que se realizará no dia 16/04/2014 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B6B05297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.112, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, por meio da Notificação n.º 009948/2012 – DAE recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, o qual informa que a despesa com gasto de pessoal alcançou o percentual de 54,60% (cinquenta e quatro vírgula sessenta por cento), excedendo, assim, o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 37 e 51, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n.º 660, de 29 de setembro de 1999, concedeu vantagem pecuniária, na espécie incentivo à produtividade, aos Servidores do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014, nos termos da permissão contida no art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:43D5FC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098-A, DE 27 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula 5030, Prefeito, 02 (duas) diárias, com valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, durante os dias 28 e 31 de março de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do Prefeito, foi para tratar de assuntos administrativos – liberação de recursos do Centro de Múltiplo Uso – junto a Casa Civil do Governo do Estado, bem como, a Coordenadoria Estadual do DNOCS para tratar de do Programa de Abastecimento de Água do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:BD684753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 – PP - SRP

Objeto: obtenção de registro de preços para aquisição de medicamentos que fazem parte da assistência farmacêutica e de controle especial.
O Fundo Municipal de Saúde de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 086/2013, torna público, o resultado de propostas. Participaram da presente licitação as seguintes empresas PHOSPODONT LTDA, DROGAFONTE LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONITEIRO e ARTMED COMERCIAL LTDA. Com a análise das propostas, após os lances, recebimento e verificação das propostas reajustadas, sagraram-se vencedoras as empresas PHOSPODONT LTDA ganhando os lotes 06, 14 e 15 totalizando R$ 463.945,15 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), DROGAFONTE LTDA ganhando os lotes 01, 04, 12, 16 e 17 totalizando R$ 534.339,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais), CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA ganhando os lotes 02 e 11 totalizando R$ 263.366,40 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), F. WILTON CAVALCANTE MONITEIRO ganhando os lotes 03, 05, 09 e 10 totalizando R$ 509.134,80 (Quinhentos e Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e ARTMED COMERCIAL LTDA, ganhando os lotes 07, 08 e 13 totalizando R$ 680.757,96 (Seiscentos e Oitenta Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

João Câmara/RN, 28 de Março de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
PREGOEIRO

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:88394095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 – PP - SRP

Objeto: obtenção de registro de preços para aquisição de medicamentos que fazem parte da assistência farmacêutica e de controle especial.
O Fundo Municipal de Saúde de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 086/2013, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Participaram da presente licitação as seguintes empresas PHOSPODONT LTDA, DROGAFONTE LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONITEIRO e ARTMED COMERCIAL LTDA. Com a análise da documentação para habilitação das empresas PHOSPODONT LTDA, DROGAFONTE LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONITEIRO e ARTMED COMERCIAL LTDA atenderam todos os requisitos de habilitação do Edital, estando todas aptas a serem contratadas pelo município. João Câmara/RN, 28 de Março de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:287F85D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014 – CHA

Objeto: Aquisição de Polpa de Frutas, da Agricultura Familiar.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 012/2014, torna público, o resultado de propostas. Participou da presente licitação a seguinte licitante ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO. Com a análise da proposta, percebeu-se que esta sagrou-se vencedora do chamamento público, com o valor total de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais). João Câmara/RN, 28 de Março de 2014.

LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3CE433FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014 – CHA

Objeto: Aquisição de Polpa de Frutas, da Agricultura Familiar.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 012/2014, torna público, o resultado de análise de documentação. Participou da presente licitação a seguinte empresa ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO. Com a análise da documentação para habilitação percebeu que a licitante atendeu todos os requisitos de habilitação do Edital, estando todas apta a ser contratada pelo município. João Câmara/RN, 28 de Março de 2014.

LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:754B8413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Consultas e exames, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 06 de Março de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D52F634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 17010001/2014 – na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 01 (HUM) VEÍCULO POPULAR conforme conteúdo constante do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 15 de abril de 2014, às 09:00 horas. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail jundiapm@ig.com.br.

Jundiá/RN, 02 de abril de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB23E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA.
CPF: 079.216.284-60.

OBJETO: Prestação de serviços como auxiliar administrativo nesta secretaria para atender excepcional interesse público no período de março a junho de 2014.

VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 06 de Março de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8BBD9347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO PP SRP 009 2013

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, atraves do seu Pregoeiro, torna público a adesão aos **Lotes 02, 03** e **04** do **Pregãp Presencial com Registro de Preços 009/2013**, com objeto **aquisição futura de computadores e equipamentos de infórmatica para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa D'anta/RN,** pela empresa licitante **José Nilson Duarte Varejista – ME – CNPJ – 03.197.025/0001-15** representada neste ato pelo senhor **José Nilson Duarte – CPF – 026.798.914-81 (proprietário),** os quais tiveram melhores preços ofertados pela empresa licitante **E. V. de Melo Neto – ME – Comercial Melo – CNPJ – 14.955.067/0001-94**, representada neste ato pelo senhor **Evaristo Vieira de Melo Neto – CPF – 379.0202.594-04.** A referida adesão se dá em virtude do descumprimento da empresa licitante vencedora, que após convocada a prestar esclarecimentos em virtude de não cumprimento da entrega do objeto licitado, de acordo com materia veiculado na **Página 37 do Diario Oficial dos Municipios do Estado do RN (FEMURN)**, e após esgotado o prazo estipulado para que a referida empresa apresentasse justificativa, a mesma não manifestou interesse. Convocada a empresa licitante **2ª (segunda colocada)**, a mesma concordou em assumir os referidos lotes nos mesmos criterios da **1ª (primeira colocada).** Assim sendo, os **Lotes 02, 03** e **04** passam a integrar a Ata de Registro de Preços da empresa licitante **José Nilson Duarte Varejista – ME –CNPJ – 03.197.025/0001-15**, com os valores finais para o **Lote 02 – R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, **Lote 03 – R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)** e **Lote 04 – R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)**.

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de fevereiro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:3EFC4CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 479/2014 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM LAGOA NOVA

LEI MUNICIPAL N° 479/2014 LAGOA NOVA, 02 de Abril de 2014.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lagoa Nova, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente no mês de maio.
Art. 2º - A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:
I – melhorar as condições do trânsito em Lagoa Nova através da educação e conscientização da população;
II – realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
III – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
IV – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
V – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VI – conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VII – estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente e através de Decreto, a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos a Semana Municipal do Trânsito.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e Não Governamentais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana do Trânsito.
Art. 5º - A Semana Municipal do Trânsito também englobará as atividades previstas na Semana Nacional e Estadual do Trânsito, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Município prevista para o exercício de 2014.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, 02 de Abril de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:F23C4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2014 - ALTERA PORTARIA N° 081/2013 - INSTITUI CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 029/2014 Lagoa Nova/RN, 02 de Abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria n° 081/2013 que designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, deste município de Lagoa Nova, para o biênio 2013/2014.

Art. 2° - Este conselho terá dentre suas atribuições a de desempenhar o papel de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I – Márcia Maria Victor Dantas– Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Maria de Fátima Guimarães Bezerra - Suplente

II – Maria Francisca Gonçalves – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Luiz Ester Cecília da Nóbrega - Suplente

III – Josefa Nogueira da Silva – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Aldejane de Medeiros Araújo – Suplente

IV – Antonio Lisboa Anacleto - Titular – Representante do Grupo de Idosos Renascer
Maria Gomes Dantas – Suplente

V – Naide Medeiros – Titular – Representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense;
Erivan de Souza Costa Filho – Suplente

VI – Manoel José da Silva – Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Nova;
Genival da Silva – Suplente

VII – Antonio Lisboa de Melo Junior – Titular – Representante da EMATER Local;
Jonatas Anselmo Guimarães – Suplente

VIII – Macione Maria de Medeiros – Titular – Representante das Assistentes Sociais
Djanilsa Faustino de Assis - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 02 de Abril de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:54B4C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO 01 – TOMA DA PREÇOS Nº 004/2013

CONTRATO Nº.....: 20130113
ORIGEM.....: TP Nº 004/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA ME
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Maio de 2014, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 1.019, Classificação econômica 4.4.90.51.00

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2014 a 03 de maio de 2014
DATA DA ASSINATURA.....:03 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:97F53ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2014SRP - EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIO X

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas/min do dia 22 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos destinados a sala de Raio X, para uso no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, Lagoa Nova/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, a partir da publicação deste Aviso, através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, ou ainda, no site www.cidadecompras.com.br . Informações: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 02 de Abril de 2014.

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:62FB5D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2014.

Revoga a Lei nº 35/2013 que alterou e revogou artigos da Lei Ordinária 243, de 17 de julho de 2008, que institui o Estatuto e Plano de cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Magistério Público Município de Lagoa Salgada.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei:
Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º. 4º, 5º, 6º e 7º da à Lei 35 XX, Janeiro de 2013.
Parágrafo único: Fica mantido o percentual de 3% (três por cento) do reajuste acrescido pela Lei 35/2013, em seu art.7º, somente paro o exercício de 2013, independente do reajuste do piso nacional da categoria, conforme Lei 11.738 de 2008.
Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 243/2008, passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo 1º - A progressão se dará de forma automática com efeitos financeiros a partir da data do protocolo de entrada do requerimento realizado pelo servidor.
Parágrafo 2º - A progressão nos níveis da carreira não altera a posição obtida nas classes."
Art. 3º O caput do art. 10 e parágrafo único, o caput do art. 44 e o parágrafo 1; e o art. 46 da Lei 243/2008, passa a ter a seguinte redação:
"art. 10- A progressão horizontal da Carreira é a passagem do Professor da Classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada três anos e se dará de forma automática.
Parágrafo Único: Para cômputo do tempo de interstício não serão considerados os dias em que o Professor estiver em:
I - Licença não remunerada;
II - Licença para tratamento de saúde, superior a 120 dias;
III - Desempenho de mandato elétrico, fora de educação;
IV - Cedido para órgãos fora do sistema de ensino;
V - Desempenho de funções que não correspondem a funções de magistério.
"Art. 44- O piso salarial do cargo de professor do Município de Lagoa Salgada segue o mesmo valor e parâmetro fixado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualmente é de R$ 1.567,00 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais) para a jornada de 40 horas semanais e de R$ 1.175,25 (hum mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos para jornada de 30 horas semanais de trabalho já incorporada a regência de classe.
Parágrafo Primeiro: O reajuste anual de vencimento base instituído no caput deste artigo se dará automático sempre por ocasião da divulgação do piso nacional da carreira de professores da educação da rede pública de ensino, fixado pelo governo federal."
"Art. 46 – É fixado em 5% (cinco por cento) a variação percentual entre as classes de carreira, aplicada sempre sobre o vencimento da classe anterior"
Art. 4º O art.48 da Lei 243/2008 passa a ter os seguintes incisos, I e II:
"Art.48- Além do vencimento, o professor fará jus ás seguintes vantagens:
I - Adicional por tempo de serviço:
II - Gratificação por indenização de transporte/deslocamento para área de difícil acesso."
Art. 5º- O Parágrafo 2º do Art. 17, o art. 49 caput e parágrafos 1º e 2º todos da Lei 243/2008, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 17 – Parágrafo 2º O vencimento deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias a contar da data da posse."
"Art. 45- O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento atual da carreira:
Nível A 1,00
Nivel B 1,35
Nível C 1,20
Nível D 1,40
Nível E 1,50"
"Art. 49- O Adicional por tempo de serviço equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico do professor, por cada qüinqüênio de efetivo exercício, observando o limite de trinta e cinco anos.
Parágrafo 1º - O direito a vantagem instituída neste artigo começa no dia em que o servidor completa cada qüinqüênio de efetivo exercício, aplicado automaticamente no Nível e Classe em que se encontra."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando à Lei nº 35/2013.
Lagoa Salgada, em 02 de abril de 2014.*

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

* Lei publicada na presente data e com o número de ordem cronológica acima descrito, decorrente da conversão do então Projeto de Lei nº 04/2013, haja vista não ter havido publicação formal no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte durante a administração do ex-prefeito Osivan Sávio do Nascimento Queiroz.

Publicado por:
João Melo Neto
Código Identificador:193B6AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada e altercações dos senhores

licitantes na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, foram consideradas "inabilitadas" as empresas CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA e TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, e "habilitada" a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ME, conforme justificativas apensas ao processo. Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 16/04/2014, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, a sessão para abertura dos envelopes 'Propostas". Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

LAJES PINTADAS/RN, em 01 de abril de 2014.

A Comissão

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B0CCE89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2014

Regulamenta o art. 126, da Lei nº 428, de 10 de outubro de 2006, Plano Diretor Participativo de Monte Alegre/RN; Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLAM) de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – (COMPLAM), criado pelo art. 126 do Plano Diretor, passa a integrar o Sistema de Planejamento e Participação Popular, com o objetivo de garantir o processo democrático de planejamento e gestão da cidade, bem como normatizar, formular, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas urbana e ambiental do município de Monte Alegre/RN.

§1º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e urbanísticas, propostas nesta e nas demais leis correlatas do Município.

§2º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM abrange a função ambiental e urbanística.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM deverá observar as seguintes diretrizes:
I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais e urbanísticas;
II. Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional, estadual e com o Estatuto da cidade e demais leis correlatas;
III. Transparência e participação nos processos de planejamento e gestão da politica urbana e ambiental;
IV. Prevalência do interesse público sobre o particular;
V. Reparabilidade do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais;
VI. Promoção da educação e da capacitação ambiental e urbanística da população;
VII. Estímulo à participação e controle social por parte dos cidadãos e das instancias representativas dos vários segmentos da sociedade;
VIII. Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais e urbanísticas;
IX. Compatibilização das políticas setoriais com as demais ações do governo municipal;
X. Acompanhamento, avaliação e revisão permanente da implantação e da gestão do Plano Diretor Participativo de Monte Alegre.

CAPÍTULO III
DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM compete, além das atribuições previstas no art. 132, do Plano Diretor Participativo:
I. Propor diretrizes para formulação e implementação da política de planejamento urbano e ambiental do Município;
II. Acompanhar e avaliar a execução da política municipal de planejamento urbano e ambiental do Município, nos termos do art. 127, do Plano Diretor;
III. Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a incentivar o desenvolvimento de ações relativas ao meio ambiente e o espaço urbano;
IV. Assessorar o Prefeito do Município quanto às ações transversais referentes ao desenvolvimento municipal com os fundamentos do desenvolvimento sustentável;
V. Acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental e urbanístico (natural, histórico, arquitetônico, étnico e cultural) do Município;
VI. Garantir a integração das diversas políticas públicas de forma a propiciar um desenvolvimento econômico viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado;
VII. Deliberar sobre as questões ambientais e urbanísticas que tenham relevante impacto sobre o processo de desenvolvimento sócio-econômico e urbano, de forma a garantir a constituição de cidades mais democráticas e mais justas, com sustentabilidade;
VIII. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente e do espaço urbano, observada as legislações federal, estadual e municipal;
IX. Colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental e de planejamento urbano do Município;
X. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio urbano e ambiental, sempre que for necessário;
XI. Propor e acompanhar programas e projetos de educação ambiental e urbanística;
XII. Aprovar resoluções e outros atos normativos, no âmbito de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal Urbana e de Meio Ambiente;
XIII. Estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Municipal de Meio Ambiente, normas e critérios gerais para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
XIV. Determinar, quando julgar necessário, antes ou após o respectivo licenciamento, a realização de estudo das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais e urbanísticas de projetos púbicos ou privados de grande porte, requisitando aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
XV. Autorizar acordos e homologar transação entre Órgão Municipal de Meio Ambiente e as pessoas físicas ou jurídicas punidas, visando à transformação de penalidade pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse ambiental e urbanístico, nelas compreendidas a pesquisa científica; o fortalecimento do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza; o fortalecimento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; a implantação e fortalecimento de programa ou projetos de educação ambiental;
XVI. Propor critérios para a declaração de áreas críticas e de áreas de risco ambiental, saturadas ou em vias de saturação no âmbito do Município;
XVII. Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Informações Ambientais – SIMIMA, articulado ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – SINIMA;
XVIII. Aprovar instrumentos regulatórios do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza e outros interesses do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

XIX. Apoiar a formação de consórcios intermunicipais de proteção ambiental e urbanística;
XX. Propor a convocação de audiências públicas nos termos da legislação;
XXI. Propor a execução de planos de recuperação de áreas degradadas, especialmente, os recursos hídricos e matas ciliares;
XXII. Propor a convocação ordinária, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Meio Ambiente;
XXIII. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais e urbanísticas dentro do território municipal e recomentar ao órgão municipal competente, quando necessário, a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental e do espaço urbano local;
XIV. Acompanhar os processos de possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerir, ao órgão competente, as providências que julgarem necessárias;
XXV. Analisar os recursos interpostos contra decisões administrativas no tocante a projetos urbanísticos e demais atividades consideradas de significativo impacto ambiental e urbanístico, encaminhados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e de Urbanismo;
XXVI. Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, mediante depósito prévio de seu valor, garantia real ou fiança bancária equivalente;
XXVII. Elaborar e aprovar seu regimento interno e formas de funcionamento do conselho e das suas delegacias setoriais ou câmeras técnicas, bem como a sua articulação e integração com os demais conselhos municipais específicos;
XXVIII. Deliberar sobre casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação das normas ambientais e urbanísticas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º. O COMPLAM será composto por conselheiros que formarão o colegiado, observando a distribuição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, garantindo os critérios de diversidade, pluralidade e representatividade, a saber:

I. Representantes do Poder Público:
a) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
b) O Secretario Municipal de Finanças;
c) O Secretário Municipal de Agricultura;
d) O Secretário Municipal Infraestrutura;
e) Um representante do Poder Legislativo municipal designado pelos vereadores.

II. Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante de organização da sociedade civil de interesse público, constituído legalmente com objetivo social relacionado à preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento urbano;
b) um representante do setor comercial;
c) um representante do setor industrial;
d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
e) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A estrutura do COMPLAM terá a seguinte constituição:

I. Presidência;
II. Plenária;
III. Secretaria executiva;

§1º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo (SEMURB) é o Presidente do COMPLAM.

§2º. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§3º. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMPLAM, desde que oriundo da mesma categoria representativa.
§4º. Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo (a) Prefeito (a), com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução por igual período, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

§5º. A posse dos membros nomeados ocorrerá na primeira reunião após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado ou Boletim Oficial do Município e constituirão a Plenária.

Artigo 6º. A função dos membros do COMPLAM é considerada serviço de relevante valor social.

Artigo 7º. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do COMPLAM.

§1º. As sessões do COMPLAM serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§2º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§3º. Na ausência do Presidente na Plenária, este será substituído por conselheiro presente, escolhido entre seus pares.

§4º. A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda, com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§5º. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo publicada na imprensa no Diário ou Boletim Oficial e afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§6º. Cada membro do COMPLAM terá direito a um único voto na sessão plenária.

§7º. Caberá à SEMURB prover os serviços da Secretaria Executiva do COMPLAM e de suas câmaras técnicas.

Artigo 8º. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, implicará na exclusão do membro do COMPLAM.

Artigo 9º. O COMPLAM poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, apoio jurídico, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental e urbanístico.

Artigo 10. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMPLAM será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMPLAM estiver vinculado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o COMPLAM elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 12. A instalação do COMPLAM e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 695/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 28 de março de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F97798AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723/2014

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Monte Alegre/RN, criado pela Lei nº 694/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA) de Monte Alegre tem a finalidade de captar recursos e de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras e serviços necessários à conservação, preservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, com base na Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, a expressão FUMMA corresponderá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Monte Alegre.

Artigo 2º. Constituirão recursos do FUMMA:
I. Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Monte Alegre;
II. Resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a receber de entidades, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;
III. Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
IV. Contribuições, subvenções, transferências, auxílios ou doações dos setores público ou privado;
V. Recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e patrocínios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão responsável pela gestão ambiental do Município;
VI. Recursos oriundos de condenações judiciais e termos de ajustamento de conduta de empreendimentos ou atividades, sediados no Município e que sejam potencialmente poluidoras, decorrentes de infrações ou crimes praticados contra o meio ambiente;
VII. Taxas, tarifas, preços públicos cobrados, pela análise de projetos ambientais; por informações requeridas ao Cadastro e Banco de Dados Ambientais, gerados pelo órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental; pela realização de serviços municipais; e pelo Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Investimentos de Defesa Ambiental;
VIII. Taxas, tarifas, preços públicos provenientes do licenciamento ambiental;
IX. Arrecadação proveniente do pagamento de penalidade pecuniária, relativo a danos causados ao meio ambiente, na forma da legislação.
X. Transferência oriunda dos Orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte, destinada à execução das ações voltada para o Meio Ambiente;
XI. Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma da legislação pertinente;
XII. Transferências da União, do Estado ou de outras entidades públicas;
XIII. Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA);

Parágrafo único: Será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes dos incisos VII, VIII e IX.

Artigo 3º. Os atos previstos em lei, praticados pelo órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental, no exercício do poder de polícia, bem como as licenças e autorizações expedidas, implicarão em pagamentos de taxas, tarifas ou preços públicos que se reverterão ao Fundo Municipal.

Artigo 4º. O FUMMA terá como órgão gestor o órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental, sob a supervisão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLAM).

Parágrafo único: Os recursos financeiros do FUMMA serão disponíveis em conta bancária especifica que será movimentada pelo ordenador das despesas do órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 5º. Os recursos do FUMMA serão aplicados, prioritariamente, em projetos, ações ou serviços de interesse ambiental, apreciados pelo do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLAM).

§1º. Para os fins desta lei, são consideradas ações e projetos de interesse ambiental:
I. Monitoramento, fiscalização e controle ambiental;
II. Preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
III. Intervenções para recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação, desassoreamento e limpeza de mananciais hídricos;
IV. Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
V. Planejamento, criação, implantação, gestão e manutenção de unidades de conservação no Município;
VI. A promoção da Educação ambiental;
VII. Campanhas educativas, sociais ambientais e programas de formação e capacitação de recursos humanos na área ambiental;
VIII. Elaboração e implantação da Agenda 21 Municipal;
IX. Estudos e pesquisas científicas na área de preservação ambiental;
X. Projetos e ações de fortalecimento institucional do órgão municipal ambiental;
XI. Consultoria para elaboração e execução de projetos na área ambiental e apoio às ações do órgão ambiental municipal.

§2º - São também considerados serviços de interesse ambiental, toda atividade de contratação de pessoa física ou jurídica que venha a auxiliar o órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental no processo de planejamento e elaboração de projetos ambientais nas áreas afetas ao meio ambiente, através de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 6º. Os projetos relativos às áreas relacionadas no artigo anterior deverão considerar os seguintes aspectos:
I. A formação de parcerias;
II. Objetivar a geração de empregos e renda;
III. A ampliação da participação de grupos socialmente vulneráveis nas ações de desenvolvimento sustentável;
IV. A implantação do Plano de Gestão Ambiental do Município.

Artigo 7º. Compete ao órgão municipal competente pelo licenciamento ambiental, como órgão gestor do FUMMA;
I. Participar como interveniente na celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer instrumentos jurídicos com organizações governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos tenham a defesa do meio ambiente;
II. Elaborar propostas orçamentárias e suas reformulações;
III. Elaborar os manuais para os projetos do FUMMA;
IV. Analisar e dar parecer sobre as consultas e projetos para utilização dos recursos do FUMMA, quando necessário;
V. Encaminhar ao COMPLAM os projetos analisados para aprovação;

VI. Elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais e regulamentares de defesa do meio ambiente, após a aprovação do COMPLAMe das autoridades competentes;
VII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados com recursos do FUMMA, liberando ou suspendendo esses financiamentos, quando verificar desconformidades com as metas aprovadas;
VIII. Praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeiras e patrimoniais relacionados com o FUMMA, especialmente quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente o COMPLAM sobre o fluxo dos recursos captados e aplicados;

§1º. O órgão municipal competente pela gestão do FUMMA de Monte alegre, anualmente e na mesma época em que o projeto de orçamento for enviado ao Poder Legislativo Municipal, apresentará a este o balanço de todas as atividades financeiras exercidas pelo Fundo Municipal até aquele período.

§2º. Do mesmo modo, anualmente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNAMA.

Artigo 8º. Compete ao COMPLAM, no âmbito do FUMMA:
I. Baixar normas sobre a captação dos recursos do FUMMA;
II. Aprovar a aplicação dos recursos do FUMMA e os respectivos projetos;
III. Fixar critérios para análise e determinar prioridades de projetos a serem executados com recursos do FUMMA;
IV. Aprovar manuais de elaboração de projetos, relatórios técnicos produzidos pelo órgão municipal competente sobre os projetos em execução e/ou executados;
V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para captação e/ou aplicação dos recursos do FUMMA, determinando a suspensão ou extinção daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do FUMMA;
VI. Deliberar sobre todos os assuntos relativos ao FUMMA, suscitados pelo órgão municipal competente ou nos casos de omissão da lei ou deste regulamento.

Artigo 9º. Para obtenção de recursos do FUMMA, os interessados deverão apresentar ao órgão municipal competente os projetos detalhados, indicando os objetivos, as metas, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

§1º. O órgão municipal competente analisará os projetos apresentados emitindo parecer conclusivo, submetendo-o à aprovação do COMPLAM.

§2º. As entidades públicas ou privadas que apresentarem projetos ou realizarem ações de interesse ambientais, segundo preceitua este decreto, deverão, obrigatoriamente, apresentar no final de cada ano, o relatório das ações e um balanço das receitas financeiras provenientes do FUMMA.

§3º. O Poder Público poderá definir o percentual dos recursos do FUMMA para apoiar projetos e programas propostos por organizações não governamentais atuantes no Município.

Artigo 10. A liberação dos recursos do FUMMA ficará condicionada à aprovação dos projetos, à disponibilidade financeira do Fundo e outros requisitos fixados em normativos expedidos pelo COMPLAM.

Artigo 11. Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e prestação de contas e outras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

Artigo 12. Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único: Os executores deverão reembolsar ao FUMMA, imediatamente, a totalidade do montante desembolsado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 13. A prestação de contas dos recursos recebidos do FUMMA deverá ser apresentada, a cada final de ano, devendo a última prestação ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou acordo, instituída com os seguintes documentos:
I. Relatório final de execução do projeto;
II. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
III. Relação de pagamentos efetuados;
IV. Termo de aceitação da obra, se for o caso;
V. Extrato bancário conciliado da conta especifica;
VI. Relação de bens e equipamentos adquiridos, para execução dos projetos;
VII. Guia de recolhimento do saldo, se houver.

Artigo 14. Os bens de consumo e permanentes adquiridos para execução do projeto a este incorporar-se-ão, salvo disposição em contrário, estabelecida nos convênios ou contratos.

Artigo 15. O órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas ao COMPLAM e aos órgãos municipais competentes.

Parágrafo Único: A falta de prestação de contas pelos usuários dos recursos do FUMMA ou o não cumprimento das diligências exigidas pelo órgão municipal competente, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Artigo 16. O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício anual seguinte, à crédito do mesmo Fundo.

Artigo 17. O COMPLAM e o órgão municipal competente, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Código do Meio Ambiente e leis correlatas, baixarão normas complementares para execução dos atos determinados por este Regulamento.

Artigo 18. A presente lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 28 de março de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7B0A3283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722/2014

Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação de Servidores Municipais, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Artigo 2°. Considera-se necessidade temporária a situação de excepcional interesse público:
A prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
O combate a surtos endêmicos;
A não paralisação de serviços públicos essenciais;

A manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal.

Artigo 3°. Para atender ao disposto nesta Lei, poderão ser admitidos servidores em razão do excepcional interesse público, em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Cargo	Quantidade	Nível	Carga Horária	Vencimentos por Contratação (R$)
Médico Neurologista/Acumputurista	01	NS	20h	R$ 3.000,00
Médico Cardiologista	02	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Psiquiatra	01	NS	20h	R$ 3.200,00
Médico Pediatra	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Mastologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Ortopedista	01	NS	40h	R$ 6.000,00
Médico Angiologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Dermatologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Ginecologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Proctologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Infectologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Urologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Otorrinolaringologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Ultra-sonografista	01	NS	30h	R$ 4.000,00
Médico Nefrologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Médico Plantonista	10	NS	24h	R$ 1.800,00
Médico Clínico Geral – ESF	09	NS	40h	R$ 7.000,00
Médico Gastroenterologista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Endoscopista	01	NS	20h	R$ 2.800,00
Enfermeiro Plantonista	10	NS	24h	R$ 470,00
Enfermeiro - ESF	09	NS	40h	R$ 2.500,00
Cirurgião-Dentista – ESF	09	NS	40h	R$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	14	NM	40h	R$ 740,00
Auxiliar de Consultório de Dentista - ESF	09	NM	40h	R$ 740,00
Fisioterapeuta	01	NS	40h	R$ 2.000,00
Nutricionista	01	NS	40h	R$ 3.000,00
Educador Físico	01	NS	40h	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	01	NS	40h	R$ 2.000,00
Farmacêutico	01	NS	20h	R$ 2.000,00
Auxiliar de Farmácia	02	NM	40h	R$ 724,00
Agente de Endemias	05	NM	40h	R$ 832,56
Veterinário	01	NS	20h	R$ 1.000,00
Assistente Social	04	NS	30h	R$ 2.000,00
Psicólogo	03	NS	40h	R$ 2.000,00
Advogado	01	NS	20h	R$ 1.700,00
Educador Social	02	NM	40h	R$ 724,00
Facilitador de Grupo	03	NM	40h	R$ 724,00
Orientador Social	06	NM	40h	R$ 724,00
Agentes Postais	04	NM	40h	R$ 724,00
Professor Polivalente	81	NS	20h	R$ 788,73
Professor de Artes	07	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Ciências	03	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Português	03	BS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Inglês	03	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Matemática	03	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de História do RN	04	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Ensino Religioso	04	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Geografia	04	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Cultura do RN	06	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Professor de Educação Física	04	NS	25h	R$ 9,86 h/aula
Recepcionista	06	NM	40h	R$ 724,00
Digitador	08	NM	40h	R$ 724,00
Auxiliar Administrativo	10	NM	40h	R$ 724,00
Arquivista - ESF	09	NM	40h	R$ 724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	80	NB	40h	R$ 724,oo
Merendeira	10	NB	40h	R$ 724,00
Porteiro	26	NB	40h	R$ 724,00
Vigia	15	NB	40h	R$ 724,00
Gari	60	NB	40h	R$ 724,00
Pedreiro	10	NB	40h	R$ 950,00
Auxiliar de Pedreiro	10	NB	40h	R$ 724,00
Pintor	08	NB	40h	R$ 950,00
Eletricista	05	NB	40h	R$ 950,00
Operador de Moto Niveladora	02	NB	40h	R$ 1.500,00
Operador de Máquina	06	NB	40h	R$ 1.280,00
Motorista de Ambulância	10	CNH CAT. B	40h	R$ 900,00
Motorista de veículo de médio porte (12 a 20 passageiros)	03	CNH CAT. D	40h	R$ 900,00
Motorista de Ônibus/Micro-ônibus	15	CNH CAT. D	40h	R$ 1.280,00
Motorista de veículo de pequeno porte (05 passageiros)	08	CNH CAT. C	40h	R$ 900,00

§ 1º. No caso dos médicos plantonistas, o valor do plantão realizado em datas de feriado nacional de grande vulto terá um acréscimo de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor estipulado nesta Lei.

§ 2º. Para fins de que trata o parágrafo anterior, considera-se feriado de grande vulto nacional: Carnaval, Semana Santa, São João, Natal e Réveillon.

Artigo 4°. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado a ser regulamentado por meio de Decreto.

Artigo 5°. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária;

Artigo 6°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Artigo 7°. As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 8°. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do Contratado;
III – Por iniciativa do Contratante.

Parágrafo Único – A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 9°. O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.

Artigo 10. Os servidores temporários, ora contratados, serão regulados pelo regime estatutário, tendo em vista a contratação temporária.

Artigo 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do elemento de despesa n° 3.1.90.04: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 26 de março de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9EC30DDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2014 com início 19 de fevereiro de 2014, realizada em 18 de março de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:33F174BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2014 com início 07 de março de 2014, realizada em 19 de março de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
S C F SILVA ME- CNPJ: 10.611.391/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 26 de março de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CA174888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2014, realizada em 18/03/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de peixe fresco destinada a distribuição a famílias carentes no período da semana santa**
PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 24 de março de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:886106AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2014, realizada em 19/03/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de material para fornecimento de kit enxoval para recém nascidos.**
S C F SILVA ME- CNPJ: 10.611.391/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 24 de março de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DFFE7D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - 1º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				58.920.300,00
Previsão Atualizada				58.920.300,00
Receitas Realizadas		5.373.013,19		5.373.013,19
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				58.920.300,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				58.920.300,00
Despesas Empenhadas		8.246.918,34		8.246.918,34
Despesas Liquidadas		4.627.435,88		4.627.435,88
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		8.246.918,34		8.246.918,34
Despesas Liquidadas		4.627.435,88		4.627.435,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%		0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%		0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15%	18,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3526F341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de serviços de construção para acessibilidade dos prédios que funcionam o CREAS e CRAS do município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado Construtora Anjos e Oliveira LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço R$ 13.808,38 (treze mil oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Sec. Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 28 de março de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:09A6C7EE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de serviços de reforma e manutenção do prédio onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Tributação e Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado Prumo Construções LTDA, CNPJ 12.800.969/0001-26, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço R$ 14.434,58 (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 28 de março de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0948D2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014/PMODB

Preenchidas as formalidades legais, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e em obediência ao estabelecido no *caput* do Art. 26, da Lei 8.666/93, da dispensa de licitação, que tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COMPUTADOR,** para a farmácia básica deste município, através da empresa: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP,** CNPJ Nº. 70.307.939/0001-89, estabelecida na Rua Renato Dantas nº 869 – centro, Caíco/RN, CEP: 59.300-000, valor global de R$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Olho D'Água do Borges, RN, 02 de abril de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EBB9C1E0

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL /SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencia/SRP, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado e Diário de Refeições, para esta Prefeitura. Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00horas do dia 16 de abril de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, S/N - Centro, Olho d'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho d'Água do Borges/RN, 31 de março de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:72A384B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 011/2014/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.
.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA,** brasileiro, maior, casado, capaz residente e domiciliado no município de Parau/RN, portador do RG 001.533.903 e do CPF 021.206.514-93, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 02 de Abril de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FE55A265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 014/2014 - SRP

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 014/2014 – Processo Licitatório nº 17030001/2014- objeto: registro de preço para aquisição futura de peixes, destinados as famílias carentes no período da semana santa; Empresa Vencedora: Indústria Cruz de Pescados Ltda - ME - CNPJ 09.015.680/0001-91, com valor global de: R$ 67.500,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 02/04/2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AFC3350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2014, objetivando ao registro de preços para aquisição futura de peixes, destinados as famílias carentes no período da semana santa, foi a licitante Indústria Cruz de Pescados Ltda - ME – CNPJ: 09.015.680/0001-91, vencedora no único item.

Parazinho/RN, 02 de abril de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B3C1F5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PMP-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0014/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - PMP, homologado em 02 de abril de 2014. Sendo homologado o objeto licitado em favor das empresas a seguir: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME, somando o valor de R$ 287.837,25 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); A. AZEVEDO DA SILVA, somando o valor de R$ 1.303.762,49 (Hum milhão, trezentos e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos); CLODONIL MONTEIRO PEREIRA-ME, somando o valor de R$ 426.569,44 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); C. A. DE QUEIROZ-ME, somando o valor de R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais) e LP LACTICINIOS, somando o valor de R$ 33.961,46 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 02 de Abril de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A47E7D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA Nº. 033/2014

Nomeação de Cargo em Comissão, para a função de Diretora da Escola Municipal Vicente Ferreira da Fonseca do Distrito de Cauã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de segmento nas obrigações da Escola Municipal Vicente Ferreira da Fonseca do Distrito de Cauã para cumprir a regularidade do seu cronograma letivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Professora, Senhora **MARIA CLUDETE DE SOUZA** CPF 021.667.904-45 RG 001.251.964 ITEP RN**,** para exercer O Cargo em Comissão de **Diretora da Escola Municipal Vicente Ferreira da Fonseca** localizada no Distrito de Cauã, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 27de março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9ED2B016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor **JOÃO FERREIRA DA FONSECA,** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** - PADRÃO CC-2, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 01 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8EA135EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 700/2014

Dispõe sobre a concessão dos Auxílios Moradia, Alimentação e Transportes em favor dos Médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos" que venham a desempenhar suas funções junto a esta municipalidade e dá outras providências

Considerando o que regulamenta a Portaria n.º 23/2013, do Ministério da Saúde;
Considerando que é de responsabilidade do Governo Federal somente o pagamento do profissional participante do Programa Mais Médicos;
Considerando que os Municípios, conforme Lei Federal, são corresponsáveis pela execução do Programa;
Considerando que compete aos gestores públicos municipais a responsabilidade de garantir aos profissionais moradia, alimentação e deslocamentos,

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os Auxílios Moradia, Transporte e Alimentação, serão concedidos através de recurso pecuniário, no valor mensal invariável, que totalizará a quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro na Portaria nº. 23/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os benefícios previstos no artigo anterior terão vigência enquanto os médicos vinculados ao referido Programa, atuarem no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 27 de março de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9C002B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 701/2014

Denomina vias públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, RN, no uso e suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada **RUA FRANCISCO RUFINO NETO**, a Rua Projetada no Conjunto Domingos Sávio Ferreira.

ART. 2º - Fica denominada **RUA ALBERTINA VIEIRA DE OLIVEIRA,** a Rua Projetada no Conjunto Santa Luzia.

ART. 3º - Fica denominada **RUA JOSÉ TEODORO NETO**, a Rua Projetada onde está localizado o Estádio de Futebol do Bairro São Francisco.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Pedro Avelino RN, 27 de março de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D9E3A611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que realizara o pregão Presencial nº 020/2014 as 09h00min, do dia 14/04/2014, com o Objeto: locação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte de servidores que compõem as equipes dos programas da atenção básica de saúde desenvolvidos no município de Portalegre com origem da sede do município para as comunidades rurais e transporte de pacientes no âmbito do município de Portalegre e a cidade de pau ferros-rn, bem como, locação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte de servidores do município de Portalegre nos trajetos descritos no anexo i e demais atividades da administração municipal, do tipo menor preço por item, para registro de preço por um período de 12 (doze) meses. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min

Portalegre/RN, 01 de abril de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C1BFE1E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

CONTRATANTE: P. M. de Portalegre/RN; CONTRATADO: Francisco de Assis Oliveira, estabelecido na Rua Almino Afonso – 600 – Centro – na cidade de Umarizal, inscrita no CPF nº 274.982.204-15, Objeto: prestação serviço de apoio, administrativo e operacional do departamento de licitação e contratos, inclusive operacionalização do sistema de compras. Aditamento de prazo; VIGENCIA 03/03/2014 a 31/03/2014.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0D55888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **03.04** a **03.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, para submeter-se a consulta médica no Natal Hospital Center, na cidade de Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5F14D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34** RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **03.04** a **03.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Abril de 2014**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F7FEF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34** RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Fortaleza/CE**, nos dia(s) **01.04** a **01.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Geral de Fortaleza/CE,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Abril de 2014**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2955F981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001 2014

DECRETO Nº 001/2014

A Prefeita Constitucional Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 123, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a paralisação dos professores tem o condão de provocar enorme prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino, havendo, inclusive, a possibilidade de perda do ano letivo;
CONSIDERANDO ainda, que o Município dentro dos limites fixados na lei de responsabilidade fiscal, tem proporcionado reajustes à categoria, decorrentes de progressões e ascensões funcionais, mantém a estrutura necessária ao funcionamento das unidades escolares e tem adimplido os salários rigorosamente em dia;
CONSIDERANDO por fim, a preocupação do Município com o direito dos estudantes, especialmente das crianças e dos adolescentes, pessoas em formação educacional, cujo direito público subjetivo à educação está sendo violado com a presente greve.

DECRETA:

Artigo lº - Fica estabelecido, a partir da divulgação deste Decreto, que todos os professores da rede municipal de ensino devem retornar imediatamente às sua atividades normais, por entender o Município que o movimento grevista, além de ser ilegal, atenta contra o princípios da continuidade dos serviços públicos em educação prestados aos munícipes de Pureza.
Parágrafo Único – Fica desde já todos cientificados que caso não seja cumprido o retorno acima estabelecido, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, bem assim a abertura de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, sendo descontados dos subsídios dos servidores, todos os dias paralisados como dias faltados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pureza/RN, 02 de abril de 2014.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Constitucional do Município de Pureza

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:F166975D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029 2014

PORTARIA Nº 029/14 Pureza/RN, 01 de Abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Sr. **Sebastião Bezerra Gomes,** como *Secretário de Obras* deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:70F693A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030 2014

PORTARIA Nº 030/14 Pureza/RN, 01 de Abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Sr. **Raimundo Alves de Oliveira,** como *Secretário de Transportes* deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:C982BBA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031 2014

PORTARIA Nº 031/14 Pureza/RN, 01 de Abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **Raimundo Alves de Oliveira,** CPF: 790.946.194-15, como *Secretário de Obras* deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3B5F4799

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032 2014

PORTARIA Nº 032/14 Pureza/RN, 01 de Abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **Sebastião Bezerra Gomes,** CPF: 379.179.004-87, como *Secretário de Transportes* deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:31F22E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 02/2014. Pureza/RN, 31 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe conferida na Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1˚ EXONERAR a servidora **PRICILIA MACIEL CIRIACO, CPF: 105.832.164-12**, para ocupante do cargo comissionado de Tesouraria da Câmara Municipal de Pureza/RN
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PATRICIA BRITO DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:503B3904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014

Portaria nº 03/2014. Pureza/RN, 01 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere Art. 29, Inciso III, da Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1˚ NOMEAR a servidora **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA,** para ocupar o cargo comissionado de Tesouraria da Câmara Municipal de Pureza/RN
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PATRICIA BRITO DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:79DDA445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 044/2013

Portaria Nº. 044/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 27 de fevereiro de 2014.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **SAMILLA MARIA DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade n° **2917165,** expedida pelo ITEP/RN e inscrito(a) no CPF / MF sob o n° **084.862.274-02** para exercer a função de **Merendeira,** com **Carga Horária** de **40 HORAS Semanais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1E6410A7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 045/2013

Portaria Nº. 045/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 27 de fevereiro de 2014.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade n° **002.426.300,** expedida pelo ITEP/RN e inscrito(a) no CPF / MF sob o n° **056.500.614-24** para exercer a função de **Merendeira,** com **Carga Horária** de **40 HORAS Semanais**, na **Secretaria Municipal de Educação**, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3BF85451

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 046/2013

Portaria Nº. 046/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 27 de fevereiro de 2014.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Art. 82º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando a homologação dos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 11/02/2007, com publicação no D.O.E. em data de 03/03/2007, (folha 14), através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade n° **002.279.835,** expedida pelo ITEP/RN e inscrito(a) no CPF / MF sob o n° **047.117.414-96** para exercer a função de **Merendeira,** com **Carga Horária** de **40 HORAS Semanais**, na **Secretaria Municipal de Educação**, onde ficará efetivamente lotada**,** regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5E50DCF9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE COMPROMISSO - SAMILLA MARIA DA SILVA

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze horas) horas, **Eu, SAMILLA MARIA**

DA SILVA, CPF **084.862.274-02,** afirmo que estou tomando conhecimento que a **Constituição Federal, artigo 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"**, dispõe em seu texto que só posso assumir junto ao Poder Público, um **cargo de Merendeira.** Estou ciente de que o emprego público ora assumido possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no edital do concurso.

Autorizo o Município de Rafael Godeiro - RN, pedir informações aos Órgãos Previdenciários Federais, Estaduais e Municipais, inclusive podendo solicitar à Delegacia Regional do Trabalho deste Estado, se tenho vínculos empregatícios com os mesmos. Se constatado, que seja efetuada minha demissão de um dos cargos que eu esteja ocupando. Terei o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar tal situação que deverá ser provado com apresentação de documentos de demissão do cargo do qual está se desvinculando.

Após os 30 (trinta) dias da constatação de que tenho dois cargos de **Merendeira,** o Município de Rafael Godeiro/RN estará autorizado a fazer minha exoneração do cargo que estou assumindo.

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

SAMILLA MARIA DA SILVA
Servidor (a)

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:264C9CBB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE COMPROMISSO - MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze horas) horas, **Eu, MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS,** CPF **056.500.614-24,** afirmo que estou tomando conhecimento que a **Constituição Federal, artigo 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"**, dispõe em seu texto que só posso assumir junto ao Poder Público, um **cargo de Merendeira.** Estou ciente de que o emprego público ora assumido possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no edital do concurso.

Autorizo o Município de Rafael Godeiro - RN, pedir informações aos Órgãos Previdenciários Federais, Estaduais e Municipais, inclusive podendo solicitar à Delegacia Regional do Trabalho deste Estado, se tenho vínculos empregatícios com os mesmos. Se constatado, que seja efetuada minha demissão de um dos cargos que eu esteja ocupando. Terei o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar tal situação que deverá ser provado com apresentação de documentos de demissão do cargo do qual está se desvinculando.

Após os 30 (trinta) dias da constatação de que tenho dois cargos de **Merendeira,** o Município de Rafael Godeiro/RN estará autorizado a fazer minha exoneração do cargo que estou assumindo.

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS
Servidor (a)

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:98AA4D39

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE COMPROMISSO - MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze horas) horas, **Eu, MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS,** CPF **056.500.614-24,** afirmo que estou tomando conhecimento que a **Constituição Federal, artigo 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"**, dispõe em seu texto que só posso assumir junto ao Poder Público, um **cargo de Merendeira.** Estou ciente de que o emprego público ora assumido possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no edital do concurso.

Autorizo o Município de Rafael Godeiro - RN, pedir informações aos Órgãos Previdenciários Federais, Estaduais e Municipais, inclusive podendo solicitar à Delegacia Regional do Trabalho deste Estado, se tenho vínculos empregatícios com os mesmos. Se constatado, que seja efetuada minha demissão de um dos cargos que eu esteja ocupando. Terei o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar tal situação que deverá ser provado com apresentação de documentos de demissão do cargo do qual está se desvinculando.

Após os 30 (trinta) dias da constatação de que tenho dois cargos de **Merendeira,** o Município de Rafael Godeiro/RN estará autorizado a fazer minha exoneração do cargo que estou assumindo.

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS
Servidor (a)

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B41999B5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - SAMILLA MARIA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **SAMILLA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.862.274-02**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **2917165**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Merendeira**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 044/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, Francisca Gomes Rocha, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

SAMILLA MARIA DA SILVA
CPF: 084.862.274-02
Servidor (a)

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.054.724-49
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:70F49A0A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.500.614-24**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **002.426.300**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Merendeira**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 045/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, Francisca Gomes Rocha, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS
CPF: 056.500.614-24
Servidor (a)

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.054.724-49
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AB949166

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014) às 11:00 (onze) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.117.414-96**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **002.279.835**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Merendeira**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 046/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, Francisca Gomes Rocha, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de fevereiro de 2014.

ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA
CPF: 047.117.414-96
Servidor (a)

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.054.724-49
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BE172326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PP

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos, material de divulgação e propaganda específicos para atender as demandas das Secretarias deste Município.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**
Forma de Julgamento: **Por item.**
Forma de Fornecimento: **Única.**
Regência: **Lei 10.520/2002, Dec. Municipal nº 268/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.**
Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 9h00min do dia 15/04/2014.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 15/04/2014, às 9h00min.**
Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – CEP. 59.820-000.**
Horário de recebimento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz: **Das 08h00min às 12h00min.**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FCF79172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
Relatório Resumido da Excução Orçamentária	PREF. MUL. DE RIACHO DE SANTANA - RN	
	Bimestre referência:	
	06/2013	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inical da Receita		14.145.650,00
Previsão Atualizada da Receita		14.145.650,00
Receitas Realizadas	2.152.370,00	10.348.798,34
Saldo de Exercício Anterior	-	-
Déficiti Orçamentário	267.439,20	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		14.145.650,00
Dotação Atualizada		14.145.650,00
Despesas Empenhadas	713.922,20	13.238.557,48
Despesas Liquidadas	2.419.809,20	10.262.102,44
Superafite Orçamentário	0,00	86.695,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	713.922,20	13.238.557,48
Despesas Liquidadas	2.419.809,20	10.262.102,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	10.123.072,84	
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socail	0	0
Receita Previdenciária (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I-II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		488.601,14	0,00
Resultado Primário		52.850,31	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento atè o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.195.113,31	38.824,30	530.493,60	625.795,41
Poder Executivo	1.183.546,79	38.824,30	529.733,08	614.989,41
Poder Legislativo	11.566,52	-	760,52	10.806,00
Poder Judiciário	-	-		-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.643.433,10	1.000,00	581.442,59	3.060.990,51
Poder Executivo	3.643.433,10	1.000,00	581.442,59	3.060.990,51
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Total	4.838.546,41	39.824,30	1.111.936,19	3.686.785,92

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual dos Imp. na Manut.do Ensino -MDE	2.141.876,70	25%/18%	27,23
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.591.067,70	60%	71,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realisar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	362.900,52	78.200,00

PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social	0	0	0
Repasse da Contribuição Patronal (III)	0	0	0
Receitas Previdenciarias (IV)	0	0	0
Despesas prevedênciarias (v)	0	0	0
Resultados Previdenciários (IV-V)	0	-	-
Repasse recebido Para Cobertura do Deficed do RPPs (VI)	0	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	R$ 45.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.443.397,15	15	-

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/ RCL%:	

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO H. DA COSTA
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contador

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3466304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho de Santana	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)

LRF,Art 48,Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	14.145.650,00
Previsão Atualizada da Receita	-	14.145.650,00
Receitas Realizadas	1.490.066,42	6.604.562,12
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	14.145.650,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	14.145.650,00
Despesas Empenhadas	1.231.633,09	11.756.342,11
Despesas Liquidadas	1.639.932,27	6.021.524,39
Superavit Orçamentário	-	583.037,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.231.633,09	11.756.342,11
Despesas Liquidadas	1.639.932,27	6.021.524,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.712.387,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-132.144,51	0,00 %
Resultado Primário	0,00	559.930,34	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.087.889,04	0,00	1.036.746,13	51.142,91
Poder Legislativo	4.683,23	0,00	760,52	3.922,71
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.978,06	509.284,85	0,00	157.693,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.759.550,33	509.284,85	1.037.506,65	212.758,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	848.114,47	25%	16,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	526.801,73	60%	39,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	280.083,39	682.318,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I				

- II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	725.748,75	15,00 %	14,29 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito
CPF 033.606.904-94

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Contabilista
CRC-RN 04357/O-4

FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS
Sec.finanças
CPF 465.535.764-91

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A794258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 257/2014

Lei Nº 257/2014 de 17 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº 254/2013 – LOA/ 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$ 95*.000,00*** (noventa e cinco *mil reais*), para acorrer com as despesas do **Programa FNAS/FMAS/PBV – S C F V**, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome –MDS / FNAS/FMAS/PBV – S C F V

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com a presente Lei, o descrito abaixo:

I – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – M D S/ FNAS/PBV – S C F V – R$ 95.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo:

I- 1000.00.00.00: Receitas Correntes
1700.00.00.00: Transferências Correntes
1720.00.00.00: Transferências Intergovenamentais
1721.00.00.00: Transferências da União
1721.34.00.00: Transf. Rec. do Fundo Nac. Ass. Social
1721.34.09.10: FNAS/FMAS/PBV-**S C F V**..... R$95.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.06 – Fundo Mun. Assist. Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte: 107 – Fundo a Fundo - FNAS
Projeto: 02.06.08.243.107.**1171** – FNAS/FMAS/PBV –S C F V
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargo Sociais.....R$ 60.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta .....R$ 60.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 5.000,00

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.....R$ 35.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 35.000,00
3.3.90.30.00 – Material Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.07 _ Gêneros Alimentícios.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.08 _ Diversos.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.10 _ Expediente.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.51 – Didático/Escola.....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00 _ Material Distrib. Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após a sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 17 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:16A12A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº480/2014

Decreto Executivo Nº480/2014 de 17 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº254/2013 – LOA/ 2014 e Lei N°257/2014 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$95*.000,00*** (noventa e cinco mil *reais*), para acorrer com as despesas do Programa do MDSe **Construção do Terminal Turístico Caripina**, com recursos do

Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos e Recurso Próprio.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Decreto, o descrito abaixo:

I – Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – R$ 600.000,00;

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo:

I- 2.0.00.00.00.00: Receitas de Capital
2.4.00.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.20.00.00.00: Transferências Intergovenamental
2.4.21.00.00.00: Transferências da União
2.4.21.99.00.00: Outras Transferências da União
2.4.21.99.02.00: Conv.MTUR/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Turístico Caripina..... R$600.000,00

II – 1000.00.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferência da União
1721.01.01.02 – Cota-parte F P M.....R$15.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.11 – Sec. Mul Meio Ambiente Des. Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto
Subfunção: 813 – Lazer
Fonte: 299 – Transf. Convênios - Outros
Projeto: 02.11.27.813.299.**1170** - Conv.Min. Tur./Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Tur. Caripina
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$600.000,00

II - Unidade: 02.11 – Sec. Mul. Meio Ambiente Des. Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto;
Subfunção: 813 – Lazer;
Fonte: 100 – Recursos próprios;
Projeto: 02.11.27.813.100.**2035** - C.Part/Min.Tur./Infraestr Turística/ Prom Eventos – Terminal Tur. Caripina.....R$15.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor após a sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 17 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:910D0CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 258/2014

Lei Nº 258/2014 de 31 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº 254/2013 – LOA/ 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$ 615*.000,00*** (seiscentos e quinze *mil reais*), para acorrer com as despesas de **Construção do Terminal Turístico Caripina**, com recursos do Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos e Recurso Próprio.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com a presente Lei, o descrito abaixo:

I – Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – R$ 600.000,00;

II – Recursos Próprios – Contrapartida R$ 15.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo:

I- 2.0.00.00.00.00: Receitas de Capital
2.4.00.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.20.00.00.00: Transferências Intergovenamental
2.4.21.00.00.00: Transferências da União
2.4.21.99.00.00: Outras Transferências da União
2.4.21.99.02.00: Conv.MTUR/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Trístico Caripina..... R$1.000.000,00

II - 1000.00.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferência da União
1721.01.01.02 – Cota-parte F P M.....R$15.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.11 – Sec. Mul. Meio Ambiente Des Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto
Subfunção: 813 – Lazer
Fonte: 299 – Transf. Convênios - Outros
Projeto: 02.11.27.813.299.**1170** - Conv.Min. Tur./Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Turístico Caripina
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$600.000,00

II - Unidade: 02.11 – Sec. Mul. Meio Ambiente Des Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto;
Subfunção: 813 – Lazer;
Fonte: 100 – Recursos próprios;
Projeto: 02.11.27.813.100.2035 - C.Part/Min.Tur./Infraestr Turística/ Prom. Eventos – Terminal Turístico Caripina.....R$15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após a sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário

Riacho de Santana – RN, 31 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4511CD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº481/2014

Decreto Executivo Nº481/2014 de 31 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº254/2013 – LOA/ 2014 e Lei N°258/2014 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$ 615*.000,00*** (seiscentos e quinze mil *reais*), para acorrer com as despesas de **Construção do Terminal Turístico Caripina**, com recursos do Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos e Recurso Próprio.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Decreto, o descrito abaixo:

I – Ministério do Turismo/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – R$ 600.000,00;

II – Recursos Próprios – Contrapartida R$ 15.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo:

I- 2.0.00.00.00.00: Receitas de Capital
2.4.00.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.20.00.00.00: Transferências Intergovenamental
2.4.21.00.00.00: Transferências da União
2.4.21.99.00.00: Outras Transferências da União
2.4.21.99.02.00: Conv.MTUR/Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Turístico Caripina..... R$600.000,00

II – 1000.00.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferência da União
1721.01.01.02 – Cota-parte F P M.....R$15.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.11 – Sec. Mul Meio Ambiente Des. Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto
Subfunção: 813 – Lazer
Fonte: 299 – Transf. Convênios - Outros
Projeto: 02.11.27.813.299.**1170** - Conv.Min. Tur./Infraestrutura Turística/ Promoção de Eventos – Terminal Tur. Caripina
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$600.000,00

II - Unidade: 02.11 – Sec. Mul. Meio Ambiente Des. Urbano - SEMADU
Função: 27 – Desporto;
Subfunção: 813 – Lazer;
Fonte: 100 – Recursos próprios;
Projeto: 02.11.27.813.100.**2035** - C.Part/Min.Tur./Infraestr Turística/ Prom Eventos – Terminal Tur. Caripina.....R$15.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor após a sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 31 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:75866BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Nº 261/2014 de 31 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº 254/2013 – LOA/ 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$ 510*.000,00*** (quinhentos e dez *mil reais*), para acorrer com as despesas de **Construção do Abatedouro Público**, com recursos do Ministério da Integração Nacional/Prog. Estrut. Dinamização Arranjos Produtivos Local – Construção Abatedouro Público e Recurso Próprio.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com a presente Lei, o descrito abaixo:

I – Ministério da Integração Nacional/Prog. Estrut. Dinam. Arranjos Produt. Local ...R$ 500.000,00;

II – Recursos Próprios – Contrapartida R$ 10.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo:

I- 2.0.00.00.00.00: Receitas de Capital
2.4.00.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.70.00.00.00: Transferências Intergovenamental
2.4.71.00.00.00: Transferências de Convênios
2.4.71.99.00.00: Outras Transf. Convênios da União
2.4.71.99.03.00:Conv.MIN/.Estrut.Dinamiz.ArranjosProdutLocal.... R$500.000,00
II - 1000.00.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferência da União
1721.01.01.02 – Cota-parte F P M.....R$10.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.10 – Sec. Mul. Agricultura Recursos Hídricos – SEMARH Função: 20 – Agricultura
Subfunção:602 – Promoção da Produção Animal
Fonte: 299 – Transf. Convênios - Outros
Projeto: 02.10.20.602.299.**1171** - Conv.Min. Int. Nacional/Prog. Estrut. Dinam. Arranjos Produt. Local – Construção Abatedouro Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$350.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente.....R$150.000,00

II - Unidade: 02.10 – Sec. Mul. Meio Agricultura Rec. Hídricos _SEMARH

Função: 20 –Agricultura
Subfunção: 602 Promoção da Produção Animal
Fonte: 100 – Recursos próprios;
Projeto: 02.10.20.602.100.2036 - C.Part/MinIntNac/Prog. Estr Dinam Arranjos Prod Local-Contra-partida .....R$10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após a sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário

Riacho de Santana – RN, 31 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:12A42212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Executivo Nº483/2014 de 31 de março de 2014.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei N°101/2000, na Lei Municipal Nº254/2013 – LOA/ 2014 e Lei N°260/2014 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R$ 510*.000,00*** (quinhentos e dez mil *reais*), para acorrer com as despesas de **Construção do Abatedouro Público**, com recursos do Ministério da Int. Nacional/Programa Estr Dinam Arranjos Produt Local e Recurso Próprio.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Decreto, o descrito abaixo:

I – Ministério da Int. Nacional/Prog. Estrut. Dinam. Arranjos Produt. localR$ 500.000,00;

II – Recursos Próprios – Contrapartida R$ 10.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo:

I- 2.0.00.00.00.00: Receitas de Capital
2.4.00.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.70.00.00.00: Transferências de Capital
2.4.71.99.00.00: Outras Transf. Conv. União
2.4.71.99.03.00: Conv.MIN/Prog Estrut Dinam Arranjos Produt Local –Construção Abatedouro Público..... R$500.000,00

II – 1000.00.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferência da União
1721.01.01.02 – Cota-parte F P M.....R$10.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através deste Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.10 – Sec. Mul Agricultura Rec. Hídricos-SEMARH
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal
Fonte: 299 – Transf. Convênios - Outros
Projeto: 02.10.20.602.299.**1171** - Conv.MIN/Progestr Dinam Arr Produt Local – Construção Abatedouro Público
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$350.000,00
4.4.90.52.00 – Equipam. Mat. Permanente.....R$150.000,00

II - Unidade: 02.10 – Sec. Mul. Agricultura Rec. Hídricos-SEMARH Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 602 –Promoção da Produção Animal
Fonte: 100 – Recursos próprios;
Projeto: 02.10.20.602.100.**2036** - C.Part/MIN/Prog. Estr Dinam ArranjProdut Local – Construção Abatedouro Público.....R$10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor após a sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 31 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7FF84AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2013

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Acima epigrafada OBJETO: **Aquisição de material de expediente, jogos, brinquedos, material de copa e cozinha destinados as diversas secretarias do Município de Ruy Barbosa.** – Empresa Vencedora: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49; Lote 02 R$ 10.000,00 (dez mil reais); Lote 03 R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Lote 04 R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Lote 05 R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). A presente ATA tem validade de um Ano.

Ruy Barbosa/RN, 13 de março de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:790BA2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 027/2014 - GP Santa Maria -RN, 01 de Abril de 2014

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA CPF: 043.861.654-52 e RG**: **2.164.493 ITEP/RN** do Cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Santa Maria**.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:69814F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF: 043.059.544-19, Valor R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Objetivo: Contratação de Assessoria Técnica especializada na gestão, monitoramento, avaliação e planejamento das atividades, serviços e programas da Secretária Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Saúde**.**

Valor R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 06/03/2014.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 06 de Março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E75EF4D7

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 031/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOÃO BATISTA FERREIRA - EPP, CNPJ: 08.110.348/0001-43, Valor R$ 7.910,40 (sete mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios e material descartável a serem utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 7.910,40 (sete mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 21 de Março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F663E241

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 032/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOÃO BATISTA FERREIRA - EPP, CNPJ: 08.110.348/0001-43, Valor R$ 7.755,99 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinadas a pacientes e funcionários do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 7.755,99 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 21 de Março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6AC6A2B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401001/2014

Portaria nº 401001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Roseno Florentino da Silva, para atendimento especializado de urgência no Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2BEE735B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401002/2014

Portaria nº 401002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Roseno Florentino da Silva, para atendimento especializado no Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6076BD6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402003/2014

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder diária ao Sr. Francisco Hélio de Macêdo, servidor deste município, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com mat. nº 765. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar da entrega do 8º Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 02 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 02 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B44BCCF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402005/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita deste município, para participar da entrega do 8ª Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 02 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5C5ECFCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402002/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar da entrega do 8º Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 02 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C79A3631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da entrega do 8ª Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, no dia 02 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de abril de 2014.

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08CB735C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CIRALDO DE OLIVEIRA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, ficando lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0B51BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSIELMA DE SOUZA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria Geral de Cultura, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:31E32B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **OLIFA DE OLIVEIRA MENDES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Diretoria de Departamento de Atividades Culturais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3B28694F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0032-GPMSF/2014.

Nomeia servidor efetivo para ocupar cargo de comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora MARIA REJANE DE SOUZA LIRA, CPF nº 490.041.234-15 e RG nº 903.730 – SSP/RN, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, Cod. CC-3, vinculada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de abril de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:108457D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que está **CONVOCANDO** a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS-ME**, para apresentar proposta definitiva dos Lotes: 01,02, 03 e 04 do Pregão Presencial nº 004/2014, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista que, está desclassificando a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME**, classificada em segundo lugar, convocada, conforme publicação no Diário Oficial do Município em data de 27/03/2014, concedendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação. Decorrido o prazo legal concedido, a empresa mencionada não apresentou a proposta e silenciou quanto a sua desistência. Os autos encontram-se franqueados aos interessados rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José de Campestre/RN, em 02 de abril de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:405D3658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2014 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços do Município de São José do Seridó, torna público o RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito.

	CARGO – SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1°	**Roberta Maria de Araújo**	**147**	**25.7**
2°	Alcione de Azevedo Araújo	72	13.3
	CARGO – PSICOLOGA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Katriene Rochelly de O. Cunha**	**36**	**43**
2º	Gilvânia Medeiros de Vasconcelos	57	41,8
3º	Giovana Costa de A. Souza	38	33
4º	Aisa Lorena S. Maia	213	9,5
	CARGO – ORIENTADOR SOCIAL ZONA URBANA E RURAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Paulizana da C. Silva De Aquino**	**102**	**35,5**
2º	**Generina Silva**	**27**	**34,3**
3º	**Hilânia Thais da S. Araújo**	**74**	**29,9**
4º	**Josefa Maria da C. Vieira da Costa**	**226**	**29**
5º	**Lucineide de Medeiros**	**81**	**28,7**
7º	Wilza Nobrega dos Santos	86	27,8
7º	Terezinha Andrea da S. Nascimento	58	23,8
8º	Simone Araújo e Santiago	145	23,7
9º	Darrijane Lopes Lucena	224	22,8
	CARGO – OFICINEIRO DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Josivan Alves Feitosa**	**37**	**38,8**
2º	**Gebson Oliveira**	**128**	**25,7**
	CARGO – TÉCNICO ACESSUAS TRABALHO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1°	**Melquides José de O. Medeiros**	**52**	**55,5**
2°	**Edileuza Cristina de A. Silva**	**27**	**31,8**
3°	Francineide da Silva Araújo	195	30,2
4°	Francisco Eliel da Silva Freitas	208	21,5
	CARGO – COORDENADORA ACESSUAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1°	**Enilma Medeiros Alves**	**13**	**30,8**
	CARGO – OFICINEIRO DE ARTE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Givanildo Medeiros de Vasconcelos**	**39**	**42,3**
2º	Maria José de Freitas	8	34,2
01 vaga	**CARGO – OFICINEIRO DE MÚSICA**		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1°	**Fernando Luiz de O. Vicente**	**26**	**54,1**
RESULTADO SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD			
CARGO – FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1°	**Cheylla Fabrícia de M. Souza**	**2**	**57,9**
2°	Niedja Silvestre de Souza	154	44,5
3°	Kalyanne Simone do Rego	211	43,5
4°	Kamila Brena Almeida	204	45,5
5°	Jessica Fernanda de Lucena	201	25,8
6°	Leticia Cristina Cardoso	203	24,5
7°	Érika Rayane de M. Silva Lopes	45	20,6
CARGO – TÉCNICO SAÚDE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Andressa Ravany O. da Silva Costa**	**23**	**27**
CARGO – MEDICO PEDIATRA NASF			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Aramis Costa Santos**	**97**	**66**
CARGO – MEDICO PSF			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Francisco Evilácio Monteiro**	**169**	**60,2**
2º	**Vivarte de Medeiros Brito**	**122**	**49,2**
CARGO – MEDICO GINECOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**José Anchieta Rodrigues de Moura**	**177**	**63,3**
CARGO – EDUCADOR FÍSICO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Erica Cadja de Araújo**	**67**	**55,9**
CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Natalia da Silva Medeiros**	**88**	**65,2**
2º	Klivia Alves S. Ovidio	6	47,3
3º	Dayanne Lopes Trindade Gomes	82	35,2
4º	Rafaella Brito de França	200	22,3
CARGO – APOIADOR INSTITUCIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Ilaionaria Marcia P. de Araújo**	**96**	**62**
2º	Francisco Assis de Lima Segundo	157	39,1
CARGO – SISTEMA DE INFORMAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Joseilton Dantas de Macedo**	**158**	**44,4**
3º	Paulo Wagner Silva da Costa	162	26,4
4º	Allif Henrique da Silva Pereira	228	10,9
5º	Artur Leno Gorgônio de Azevedo	24	14,2
6º	Djeane da Silva Araújo	193	7,3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC			
CARGO – PROFESSOR POLIVALENTE PARA 1º AO 5º, NA ZONA RURAL E/OU URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Damiana Maria de Jesus**	**77**	**57,8**
2º	**Ana Paula Dantas Romero**	**153**	**55,7**
3º	**Ana Maria Lima da Costa**	**148**	**55,2**
4º	**Hennine Miquellon Duarte Saraiva**	**183**	**49,2**
5º	Hidia Glaucia dos Santos	28	44,4
6º	Adriana Carla Dantas Cirne de Medeiros	105	41,5
7º	Markison José de Lira	198	41,2
8º	Clarissa Maria Bezerra de Araújo	171	39,9
9º	Jozeneide Medeiros dos Santos	33	38,9
10º	Pablo Ubiratam de Castro	222	38,8
11º	Rita Georgiana Pereira Dantas	168	36,6
12º	Rosian Mendes de Araújo	209	36,4
13º	Onofre Laurindo da Silva Júnior	210	36
14º	Francisca Betânia da Silva	121	34,7
15º	Ângela Carla da Silva	181	31,6
16º	Eneide Jeane da Silva	50	31,5
17º	Ana Paula de Araújo Pinheiro	175	31,4
18º	Maria Isabel Dantas de Medeiros	29	26,6
19º	Jeane Eunice do Nascimento	182	26,3
CARGO – PROFESSOR POLIVALENTE DEEDUCAÇÃO INFANTIL– ETAPA: CRECHE, NOCENTRO DE ENSINORURAL FRANCISCA MACÊDO DE MEDEIROS.			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Maria das Virgens Medeiros**	**84**	**43**
2º	Joseleide Silva de Oliveira	98	32
3º	Jubiana Santos de Oliveira	100	25
4º	Márcia Karina E. da Rocha Durigueto	224	23,9
CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Rubênia Medeiros Fernandes**	**31**	**47,4**
2º	**Nereide Toscano da Silva**	**49**	**44,3**
3º	Ana Maria Lima Romão	60	43
4º	Juderte Maria da Costa	44	42
5º	Mércia Maria de Medeiros	40	39,4

6º	Mirella Rafaela dos Santos Rocha	30	38
7º	Inglyde Jeane da Silva	134	35,1
8º	Silvanete Azevedo dos Santos	215	32,8
9º	Maria Luciana de Araújo	156	22,4
CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Flávio José Nelson de Vasconcelos**	**132**	**67**
2º	Soray Medeiros	85	50,3
3º	Maria José Heráclito de Araújo	78	45
4º	Nazaré Toscano da Silva	32	37,9
5º	Maria Elisabeth Garcia de Lima	66	30
6º	Joseane Soares de Azevedo Morais	165	17,9
CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Maria Aparecida de Souza Dantas**	**146**	**61**
2º	Cristiana Maria de Medeiros	42	57,2
3º	Júlio Cezar Gomes Fonsêca	62	41,2
4º	Rosângela Joelisa Oliveira Soares	80	38,1
5º	Jaqueline dos Santos Cirne	63	36,1
6º	Gilson Araújo dos Santos	70	25,4
CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Ítalo Ramon Chianca e Silva**	**13**	**64,7**
2º	Ariane de Medeiros Pereira	9	62,4
3º	Marcilene de Azevedo Costa	17	59,7
4º	Lindineide Gonçalves Prudencio	202	56,1
5º	Maristela Pereira de Araújo	170	51,5
6º	Deuzirana Araújo	141	51,2
7º	Marcelo Márcio da Silva	161	41,6
8º	Jardeline Maíra Fernandes de Assis	124	30,2
9º	Rosane dos Santos	223	30
10º	Mayara Vívian de Medeiros	3	28,5
CARGO – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Denize Cruz e Silva**	**138**	**40,7**
2º	**Fabiana Joziane de Souza**	**179**	**39,5**
3º	**Maria Gorete Silva da Costa**	**15**	**38,2**
4º	**Maria das Graças da Silva**	**46**	**37,6**
5º	Regina Cristina Ferreira	112	34,4
6º	Maria Aparecida de Medeiros	5	34,2
7º	Calígia Pereira Dantas	184	33,3
8º	Alessandra Bezerra de Sousa	91	32,1
9º	Luana Santos Costa	56	30,4
10º	Maria das Vitórias Medeiros	76	29,7
11º	Maria José Costa da Silva	120	29,1
12º	Jannalba Simões da Silva	137	27,8
13º	Tázia Cristina da Silva Almeida	131	26,7
14º	Olívia Ridelânia Soares de Andrade	130	26
15º	Regina Helena de Souza	22	24,8
16º	Sandra Dantas Costa	188	24,4
17º	Marta Cristina da Silva	123	23,6
18º	Anna Luiza Dantas Santos	140	22,3
19º	Alane Maria da Silva Dantas	139	21,8
20º	Gysselle Amadja Estevam	190	20,5
21º	Rita de Cássia Silva	164	19,8
22º	Bárbara Larissa Oliveira da Silva	55	19,2
23º	Viviane Kelle de Araújo Souza	71	17,2
24º	Carmecy de Medeiros	95	16,7
25º	Maria Angela da Silva	133	16,7
26º	Gilma Maria Medeiros de Araújo	59	13,1
VAGA PARA DEFICIENTE			
1º	**Josefa Maria dos Santos da Silva**	**218**	**19**
2º	Rayane Mileni da Costa Silva	214	15,6
CARGO – SUPORTE PEDAGÓGICO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Rosemária Santos da Costa**	**21**	**54**
2º	**Analílian Viana da Costa**	**180**	**49,8**
3º	**Jeane Fernandes de Araújo**	**152**	**43,4**
4º	Francisca das Chagas de Oliveira Pessoa	11	40,1
5º	Dalvanira Faustino Lopes Soares	199	40
6º	Rita Fernandes dos Santos	144	39,7
7º	Amadeu Santana de Oliveira	108	34,4
8º	Bruna Katerine da Silva	119	32,6
9º	Ilson Oliveira da Silva	92	31,8
10º	Emanuela Adriana da Costa	94	17,5
CARGO – MONITOR DE CULTUR, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - DANÇA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Ana Claúdia Dantas da Silva**	**25**	**19,2**
CARGO – MONITOR DE ESPORTE E LAZER/ESPORTE NA ESCOLA/ATLETISMO E MULTIPLAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Tácio Flávio Medeiros de Araújo**	**142**	**13**
CARGO – MONITOR DE ESPORTE E LAZER/RECREAÇÃO E LAZER/BRINQUEDOTECA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Nadjara Regina Silva da Costa**	**142**	**18,7**
CARGO – GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**NOTA FINAL**
1º	**Djanní Martinho dos Santos Sobrinho**	**221**	74,1
2º	Shirleide Pereira Nogueira	227	57,8
3º	Joselúcia de Medeiros Azevedo	43	54,7
4º	Francenilda de Araújo Pereira	75	53,6
5º	Marluce Silvino	126	50,8
6º	Juliana Andrea Dantas	61	50,6
7º	João Paulo de Oliveira	69	49
8º	Anicleide Fertnandes	1	46,8
9º	Iranilson Dantas de Carvalho	79	38,3
10º	Aldenizy Marcia Silva Lopes	125	36,6
11º	Richienne Thainara de A. Cavalcante	16	35,6
12º	Bruno Magno da Silva	109	31,3
13º	Marcos Alexandre Costa da Araújo	143	25,7
14º	Josenildo Araújo dos Santos	12	25,5

*Considerando que o Processo Seletivo Simplificado era composto de duas etapas (Análise Curricular e Entrevista) os candidatos que deixaram de realizar a entrevista foram desclassificados.

*Conforme disposto no Edital n°. 005/2014. Fica aberto o prazo até 07 de abril de 2014 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito conforme Anexo VI – Edital 001/2014, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, no horário das 8:00 às 13:00.

São José do Seridó-RN, 01 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8F959E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2014, 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00
()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:734E41DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2014, 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,01 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:92FBE7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2014, 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69ECD8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2014, 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00
()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B05E7085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.25-0044
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES PARA A CIDADE DE MOSSORÓ**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 16 de abril de 2014 às 08h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9522C8DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.02.17-0035
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 16 de abril de 2014 às 09h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 02 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E9B70091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.02.17-0035
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
RESULTADO

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM**, que foi considera DESERTA pela primeira vez, por falta de participantes.

São Miguel/RN, 21 de março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:94CCAB21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0159/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **JOSÉ LEÃO DA SILVA**
CNPJ/CPF: **222.346.834-91**
VALOR: R$ 1.086,00 (Um mil e oitenta e seis reais) mensais.

Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 03 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B355DBBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0160/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

SOTREQ S/A
CNPJ: 34.151.100/0049-85
VALOR: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:19646330

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0161/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MANOEL DEOCLIDES DE SOUZA NETO
CNPJ: 14.853.713/0001-02
VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel-RN, 03 de Março de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EF508BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0162/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA MÉDICA DE MOSSORÓ – CLIMED -LTDA
CNPJ: 24.530.487/0001-82
VALOR: R$ 1.000,00 (Um Mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 24 de Março de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A809643F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0163/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:
NOME DO CREDOR: ANA NERI DA SILVA
CNPJ/CPF: 04.590.289/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 2.488,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito Reais).
-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 03 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DBFDC347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2014-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **15/04/2014**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO** –Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 -

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:652CD538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Cede servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN com ônus para o cessionário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício 026/2013 – PMT/GP de 01 de abril de 2014 do Gabinete do Prefeito de Tibau/RN, solicitando que seja oficializado o ato cessionário do servidor FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, Matricula: 811 no cargo de Técnico Agrícola, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, para servir a Secretaria Municipal de Agricultura de Tibau/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a cessão do servidor Sr. FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, matricula: 811 no cargo de Técnico Agrícola, do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pelo prazo de 03 (três) anos, com ônus para o órgão cessionário, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 4050/2001.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 02 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:E1689C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0097/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014*

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor total estimado de R$ 96.903,60 (noventa e seis mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 10.623,90 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ N° 01.260.848/0001-12; no valor total estimado de R$ 4.281,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.291.717/0001-28; no valor total estimado de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 8.787,20 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.
*Republicado por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3A7701AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0097/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014*

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor total estimado de R$ 96.903,60 (noventa e seis mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 10.623,90 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ N° 01.260.848/0001-12; no valor total estimado de R$ 4.281,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS LTDA - EPP, CNPJ N° 03.291.717/0001-28; no valor total estimado de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 8.787,20 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.
*Republicado por incorreção

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:FC8ACC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014 – EDITAL N° 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de abril de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico e tintas para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A642775C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0177/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: Danilo Monte Costa
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à empresa Recuperauto Teté, no veículo Ducato (modelo Unidade Móvel Odontológica), de placa MYV-3592, para revisão veicular, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C38F3071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0176/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3491A4CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0175/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BE919F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0178/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**02 de Abril de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente João Dessoles Monteiro ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C6FBB34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0179/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Edjane Freitas ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:85AE227D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0069/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Artur Aluizio Fernandes de Faria**
Cargo/Função:	Coord. Cont. Reg. Prod. Agropec.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	03 de Abril de 2014	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 03 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à Câmara de Dirigentes Logistas participar da reunião de capacitação sobre verificação de perdas do Programa Garantia Safra, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:59492953

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0068/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **EDKALB DE MEDEIROS GARCIA E MARIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 034.480.324-41, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.658.210 - SSP/RN, do cargo de **PROFESSORA (30 Horas, Nível III, Classe B),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo exercício estendeu-se até o dia 01 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC99489C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2013 - GP DE 03 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, *MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA* na função de Coordenadora Técnica do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, de 03 de março de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:43E66927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2013 - GP DE 03 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, *MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE* na função de Coordenadora de Proteção Social Especial **COPE**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, de 03 de março de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:03B40036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2013 - GP DE 03 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, *MARGARIDA TERTO DE MEDEIROS CLEMENTE* na função de Coordenadora de Vigilância Socioassisntencial **COVS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, de 03 de março de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:929B16A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2013 - GP DE 03 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia SELMA QUIRINO DA ROCHA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, *SELMA QUIRINA DA ROCHA* na função de Coordenadora de Proteção Social Básica **COPSB**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, de 03 de março de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:04EE69CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 044/2014.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial – CC-13 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o (a) Sr (a). **JOÃO MARIA GOMES**, CPF: 378.352.894-15, do Cargo de Coordenador de Proteção Social Especial - CC - 13, lotado na Secretaria de Assistência Social**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em, 21 de março de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:2661839F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 02 (dois) de abril à 01 (primeiro) de maio de 2014, à Servidora Pública Municipal **CLEONEIDE GONÇALVES LEMOS**, Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula Nº 192011 CPF: 075.687.454-81, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:65E8AC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2014.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de abril de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas de aplicativos conforme termo de referência em anexo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100 – centro Severiano Melo/RN – fone: (84) 3372-2084, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Severiano Melo/RN, 02 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA3EFB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na rua batista melo, s/n, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO HOLANDA MELO, inscrito(a) no CPF 057.090.084-00, com sede na SÍTIO CONDADO, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por JOÃO HOLANDA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 10 de Março de 2014. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 CONTRATANTE.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A88297A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TOBIAS GOMES HOLANDA MELO, referente à Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro, destinado para funcionamento da Sede do Fundo Municipal da Assistência Social durante o exercício de 2014.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Março de 2014

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assist.social

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:326BB293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro, destinado para funcionamento da Sede do Fundo Municipal da Assistência Social durante o exercício de 2014,

Contratado.....: TOBIAS GOMES HOLANDA MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E9FC4E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 10030002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: TOBIAS GOMES HOLANDA MELO

OBJETO.....: Locação de imóvel localizado à Rua São Pedro, 109, Centro, destinado para funcionamento da Sede do Fundo Municipal da Assistência Social durante o exercício de 2014,

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0402.082440008.2.071 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A32C8281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130170

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS BRITO, inscrito(a) no CPF 130.150.444-00, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES 32, CENTRO, CARAUBAS-RN, CEP 59780-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
CPF 130.150.444-00 - CONTRATADO(A)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EA0094C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130294

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, inscrito(a) no CPF 023.971.844-51, com sede na PRAÇA A REDENÇÃO, 268, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-065, representada por EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Classificação econômica 3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE

EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES
CPF 023.971.844-51 - CONTRATADO(A).

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3C069966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à Aquisição de material permanentes para atender as necessidades do Programa Casa da Família CRAS, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2014

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7BE86AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material permanentes para atender as necessidades do Programa Casa da Família CRAS, deste município

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9091CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à Aquisição de materias permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Março de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FFC27EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de materias permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN

Contratado: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:DD836D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à Aquisição de material permanentes para atender as necessidades do Programa Casa da Família CRAS, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2014

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8188E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material permanentes para atender as necessidades do Programa Casa da Família CRAS, deste município

Contratado: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0328CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, referente à Aquisição de naterias de construção. como (Cimento, Cano PVC, Fio Cambino, Massa Corrida, Tinta e emtre outros) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Março de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C8883FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de naterias de construção. como (Cimento, Cano PVC, Fio Cambino, Massa Corrida, Tinta e emtre outros) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D647A5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140026

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA, inscrito(a) no CPF 663.485.104-25, com sede na RUA PINTO MARTINS, 940, AREIA PRETA, NATAL-RN, CEP 59014-020, representada por KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.SEVERIANO MELO - RN, 28 de Fevereiro de 2014- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21- CONTRATANTE-KAYO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA-CPF 663.485.104-25- CONTRATADO(A).

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BD690319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2014 - PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 01 de Abril de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** JEFERSON ANDRÉ LIMA DE SOUZA, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.785.994-74, portador da cédula de Identidade nº 1.863.415 SSP/RN, a pedido.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:17C35366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Palácio Ver. Emanoel Lopes Mendonça
Rua João Ataíde de Melo, 577 – Centro CEP 59.240-000 Fone: 0xx84 3292 2136
CNPJ. 08.539.512/0001-32

RESOLUÇÃO nº 001/2014

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangara aprovou e eu promulgo, o seguinte Projeto de Resolução de Lei nº 001/14:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica criada a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tangará/RN, a Controladoria conforme o Artigo 14, Parágrafo VII do Regimento Interno e Artigo 28, Parágrafo IV da Lei Orgânica do Município de Tangará/RN,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos, revogando-se os, demais disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do
Plenário Ver. Cesar B. de Lima, 14 de março de 2014.

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO nº 001/2014

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangara aprovou e eu promulgo, o seguinte Projeto de Resolução de Lei nº 001/14:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica criada a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tangará/RN, a Controladoria conforme o Artigo 14, Parágrafo VII do Regimento Interno e Artigo 28, Parágrafo IV da Lei Orgânica do Município de Tangará/RN,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos, revogando-se os, demais disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do
Plenário Ver. Cesar B. de Lima, 14 de março de 2014.

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9C9DDA41

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Município de Tangará/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de CARTEIRAS DO TIPO ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NESSECIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO do município. A sessão de disputa será no dia 17/04/2014, às 08:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 2 de abril de 2014

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9A0595A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:30 horas do dia 25 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0002, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada na Construção de 01 (um) Centro de especialidades Odontológicas - CEO (Tipo I) no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com a Portaria nº 352 de 10 de março de 2014 - Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Projeto básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Abril de 2014

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:466DE6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PROCESSO CARONA 1-A/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
CONTRATADO: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R$ 77.586,00 (Setenta e Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados após a data da assinatura do Contrato.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 – Ensino Fundamental
FONTE DE RECURSOS: 002- Recursos de Impostos e de transferências de Impostos-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
NÚMERO DE EMPENHO: 68/2014
DATA DE EMPENHO: 31/03/2014
VALOR (R$): 77.586,00

ASSINANTES:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C2571A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 010/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME - CNPJ/MF, sob o nº. 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 15, 22, 27, 33, 36, 44, 48, 51, 64, 65 e 67– Valor Total: R$ 106.512,00 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais) e **UP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME** – CNPJ: 17.318.988/0001-34, saiu vencedor a nos itens: 01 a 08, 11 a 13, 16 a 21, 23 a 26, 28 a 32, 34, 35, 37 a 43, 45 a 47, 49 a 50, 52 a 63 e 66 – Valor Total: R$ 308.465,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Valor global da contratação: **R$ 414.977,00** (quatrocentos e catorze mil, novecentos e setenta e sete reais).
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:813DE516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a anulação do Edital nº 001/2014, dispondo sobre a realização de processo seletivo municipal, dos atos dele advindos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de falhas de ordem material no texto do Edital 001/2014, as quais geram divergências interpretativas;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o conteúdo do Edital 001/2014 afim de evitar a ocorrência de possíveis erros, mesmo que interpretativos, que possam prejudicar o município e/ou os participantes;

CONSIDERANDO a ausência de previsão de critérios objetivamente estabelecidos como condição para a participação;

CONSIDERANDO que a realização do Processo Seletivo Municipal nos moldes descritos no Edital 001/2014 pode não atingir o interesse público almejado.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Edital 001/2014 que dispõe sobre processo seletivo municipal, bem como todos os atos que dele advieram, tornando-os sem efeito.

Art. 2º - Determinar a comissão mista designada através da Portaria nº 053, de 12 de março de 2014, para realização de processo seletivo municipal, que no prazo máximo de quinze (15) dias elaborem novo edital, corrigindo as falhas apresentadas na presente Portaria e procedam a realização do Processo Seletivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em 02 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:DFD5223D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

PROCESSO Nº 09/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para execução no município de Upanema/RN de curso para qualificação profissional dos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.
Vencedora

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CNPJ: 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Upanema/RN, 01 de abril de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CE74DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 015/2014-SEMED

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, no valor unitário 50,00 R$ (cinquenta reais), totalizando (200,00 R$ duzentos reais), a Sra. **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, Orientadora de estudo do Programa PNAIC, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar como orientadora de estudo do I encontro de formação para os formadores do Pacto na Idade Certa 2014
.
Local de destino: Natal R/N
Período do Afastamento: 31/03 a 03/04/ de 2014;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN 02 de Abril de 2014.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B4C98CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2014/SMS

PORTARIA Nº 055/2014/SMS – UPANEMA, 2 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 7, 9 e 11 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 2 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:21584A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2014/SMS

PORTARIA Nº 056/2014/SMS – UPANEMA, 2 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 8 e 10 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 2 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2310D1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar o Servidor JOAB ANACLETO DE SOUZA do cargo comissionado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Fevereiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefhany Gabriely Marcelino da Costa
Código Identificador:B2968413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear o Servidor FRANCISCO SALES PINHEIRO do cargo comissionado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Fevereiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefhany Gabriely Marcelino da Costa
Código Identificador:B7CD06AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE
Art, 1º Nomear membros para compor a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação, deste município
GABRIELA MAURICIO DE PONTES (Secretária de Educação)
EDILSON MIGUEL DOS SANTOS (Representante da Secretaria de Educação)
GENIVAL FRANCISCO DA SILVA Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Várzea)
EDSON COELHO DE OLIVEIRA (representantes dos diretores das escolas municipais de Várzea)
JANIEL HERCILIO DA SILVA (Representante da Comissão de Educação na Câmara dos Vereadores de Várzea).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea, 27 de Março de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea - RN

Publicado por:
Stefhany Gabriely Marcelino da Costa
Código Identificador:DC31EA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os mobilizadores do Selo UNICEF edição 2013-2016.
Tatiana da Silva Fonseca - Articulador;
José Edison de Souza salvador – Subcoordenador de Almoxarifado;
Risonaldo Paulino da Silva – Secretario Adjunto de Educação;
José Adailton de Lima – Conselheiro Tutelar;
Joab Anacleto de Souza – Voluntário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea-RN, 27 de Março de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Stefhany Gabriely Marcelino da Costa
Código Identificador:C51C356D

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 15 de Abril de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 015/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 Kg (QUATRO MIL) QUILOS DE PEIXE**, com a finalidade de serem distribuidos entre as famílias carentes do Município no ensejo do período pascal**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 02 de Abril de 2014.

Data de Envio da Matéria 02.04.2014.

Data da Publicação da Matéria 03.04.2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4C5EFF8D

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVITE 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de junho de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 004/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1F29892A

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014. DESERTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-RESULTADO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014 - A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS OFICIAIS**, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Ficando assim considerado DESERTO o presente certame.

Várzea/RN 02/04/2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:23FFEB16

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014.

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às**10h00min do dia 16 de Abril de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 010/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS OFICIAIS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 02 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:408BC714

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVITE 003/2013

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVITE 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de Junho de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 003/2013.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAÇO DE 2014

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:312EBE81

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVITE 005/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de Junho de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 005/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47FC6B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014 – CMVV

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação n° 011/2014 – CMVV. Venha-ver/RN, 31 de março de 2014.
SEBASTIÃO LEITE PESSOA
Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VENHA-VER, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de moveis para a camara municipal de Venha Ver
Contratado.....: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Total.....: 5.373,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, Presidente.
VENHA-VER - RN, 31 de Março de 2014

LEONARDO DE CARVALHO AQUINO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:E7B124E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 – FMS - MVV

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por meio de seu pregoeiro e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 004/2014, objetivando, a **aquisição de Produtos odontológico e produtos para o laboratório de próteses,** para atender a população do município de Venha-Ver/RN, conforme discriminação no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 15/04/2014, ás 14 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro de Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:FFB49AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.2014
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Vera Cruz - RN e a Secretária Municipal de Habitação e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a convocação para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, nos termos da Lei Municipal Nº 432/2014, de 06 de Fevereiro de 2014, a reunião acontecerá no dia 23 de Abril no corrente ano, ás 9:00hs. No prédio da Câmara Municipal, submetendo-se às instruções deste Edital, no seu artigo 3º e do artigo 5º que trata da eleição da diretoria.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De no mínimo 4(quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De um representante das Instituições Religiosas;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante local do Governo do Estado;

Parágrafo 1º - Os representantes das organizações de que trata o item I deste edital, deverá comparecer munidos com ata de fundação e da última eleição.

Vera Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C82D8643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.384.871,00	63.384.871,00	8.258.700,62	13,03	8.258.700,62	13,03	55.126.170,38
Receitas Correntes	54.772.471,00	54.772.471,00	8.030.700,62	14,66	8.030.700,62	14,66	46.741.770,38
Receita Tributária	4.550.371,00	4.550.371,00	895.673,86	19,68	895.673,86	19,68	3.654.697,14
Impostos	4.382.371,00	4.382.371,00	861.494,25	19,66	861.494,25	19,66	3.520.876,75
Taxas	159.000,00	159.000,00	34.179,61	21,50	34.179,61	21,50	124.820,39
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receitas de Contribuições	260.000,00	260.000,00	24.621,93	9,47	24.621,93	9,47	235.378,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	260.000,00	260.000,00	24.621,93	9,47	24.621,93	9,47	235.378,07
Receita Patrimonial	239.500,00	239.500,00	52.204,06	21,80	52.204,06	21,80	187.295,94
Receitas Imobiliárias	9.000,00	9.000,00	5.515,28	61,28	5.515,28	61,28	3.484,72
Receitas de Valores Mobiliários	230.500,00	230.500,00	46.688,78	20,26	46.688,78	20,26	183.811,22
Receita de Serviços	24.000,00	24.000,00	103.217,12	430,07	103.217,12	430,07	-79.217,12
Transferências Correntes	48.973.600,00	48.973.600,00	6.952.018,67	14,20	6.952.018,67	14,20	42.021.581,33
Transferências Intergovernamentais	48.973.600,00	48.973.600,00	6.952.018,67	14,20	6.952.018,67	14,20	42.021.581,33
Outras Receitas Correntes	725.000,00	725.000,00	2.964,98	0,41	2.964,98	0,41	722.035,02
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e Restituições	450.000,00	450.000,00	1.397,98	0,31	1.397,98	0,31	448.602,02
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.567,00	0,00	1.567,00	0,00	-1.567,00
Receitas Diversas	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Receitas de Capital	8.612.400,00	8.612.400,00	228.000,00	2,65	228.000,00	2,65	8.384.400,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	8.562.400,00	8.562.400,00	228.000,00	2,66	228.000,00	2,66	8.334.400,00
Transferências Intergovernamentais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Convênios	7.162.400,00	7.162.400,00	228.000,00	3,18	228.000,00	3,18	6.934.400,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.384.871,00	63.384.871,00	8.258.700,62	13,03	8.258.700,62	13,03	55.126.170,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.384.871,00	63.384.871,00	8.258.700,62	13,03	8.258.700,62	13,03	55.126.170,38
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.384.871,00	63.384.871,00	8.258.700,62	13,03	8.258.700,62		
SALDO DE EXERCÍCIOS	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)							
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	61.339.500,00	300.000,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	5.337.618,47	8,66	56.301.881,53
DESPESAS CORRENTES	51.445.500,00	320.000,00	51.765.500,00	30.345.815,18	30.345.815,18	5.273.094,74	5.273.094,74	10,19	46.492.405,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	28.930.000,00	0,00	28.930.000,00	25.862.003,70	25.862.003,70	4.230.854,94	4.230.854,94	14,62	24.699.145,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	22.505.500,00	320.000,00	22.825.500,00	4.483.811,48	4.483.811,48	1.042.239,80	1.042.239,80	4,57	21.783.260,20
DESPESAS DE CAPITAL	9.494.000,00	-20.000,00	9.474.000,00	437.300,04	437.300,04	64.523,73	64.523,73	0,68	9.409.476,27

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

INVESTIMENTOS	9.084.000,00	-20.000,00	9.064.000,00	437.300,04	437.300,04	64.523,73	64.523,73	0,71	8.999.476,27
AMORTIZACAO/REFINANCIAME	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	61.339.500,00	300.000,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	5.337.618,47	8,66	56.301.881,53
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO	61.339.500,00	300.000,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	5.337.618,47	8,66	56.301.881,53
(XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	2.921.082,15		----------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.339.500,00	300.000,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	8.258.700,62		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)							
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI							
Data de emissão: 26/03/2014							
Hora de emissão: 15:18							

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:9DF4BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	61.339.500,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	5.337.618,47	100,00	8,66	56.301.881,53
ADMINISTRAÇÃO	10.602.500,00	10.622.500,00	7.047.937,31	7.047.937,31	1.039.970,42	1.039.970,42	19,48	9,79	9.582.529,58
Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,10	9,17	54.500,00
Administração Geral	8.781.500,00	8.801.500,00	6.087.711,95	6.087.711,95	917.548,34	917.548,34	17,19	10,42	7.883.951,66
Administração Financeira	666.000,00	666.000,00	395.066,93	395.066,93	62.262,05	62.262,05	1,17	9,35	603.737,95
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Formação De Recursos Humanos	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	33.111,28	33.111,28	0,62	6,49	476.888,72
Administração De Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicação Social	44.000,00	44.000,00	30.691,69	30.691,69	4.452,01	4.452,01	0,08	10,12	39.547,99
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	2.210,00	2.210,00	340,00	340,00	0,01	0,57	59.660,00
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	16.756,74	16.756,74	16.756,74	16.756,74	0,31	9,31	163.243,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.189.500,00	3.205.500,00	869.341,63	869.341,63	114.488,30	114.488,30	2,14	3,57	3.091.011,70
Administração Geral	935.000,00	935.000,00	658.311,74	658.311,74	90.552,26	90.552,26	1,70	9,68	844.447,74
Assistência Ao Idoso	100.500,00	100.500,00	35.200,00	35.200,00	3.200,00	3.200,00	0,06	3,18	97.300,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	274.000,00	289.500,00	109.170,48	109.170,48	15.911,65	15.911,65	0,30	5,50	273.588,35
Assistência Comunitária	1.840.000,00	1.840.500,00	56.659,41	56.659,41	4.811,88	4.811,88	0,09	0,26	1.835.688,12
Empregabilidade	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	12,51	12,51	0,00	0,03	39.987,49
SAÚDE	16.483.000,00	16.494.000,00	5.984.232,17	5.984.232,17	1.062.258,99	1.062.258,99	19,90	6,44	15.431.741,01
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	58.572,68	58.572,68	1,10	58,57	41.427,32
Administração Geral	1.357.000,00	1.357.000,00	931.297,10	931.297,10	170.465,66	170.465,66	3,19	12,56	1.186.534,34
Atenção Básica	8.922.000,00	8.922.000,00	2.761.159,34	2.761.159,34	502.459,17	502.459,17	9,41	5,63	8.419.540,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.970.000,00	4.981.000,00	1.941.781,62	1.941.781,62	264.656,43	264.656,43	4,96	5,31	4.716.343,57
Suporte Profilático e Terapêutico	521.000,00	521.000,00	7.500,00	7.500,00	2.500,00	2.500,00	0,05	0,48	518.500,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Vigilância Epidemiológica	537.000,00	537.000,00	242.494,11	242.494,11	63.605,05	63.605,05	1,19	11,84	473.394,95
EDUCAÇÃO	20.082.000,00	20.165.000,00	15.389.214,20	15.389.214,20	2.532.391,95	2.532.391,95	47,44	12,56	17.632.608,05
Administração Geral	820.000,00	820.000,00	322.703,61	322.703,61	58.929,98	58.929,98	1,10	7,19	761.070,02
Ensino Fundamental	16.309.000,00	16.339.000,00	13.672.201,75	13.672.201,75	2.243.790,54	2.243.790,54	42,04	13,73	14.095.209,46
Ensino Médio	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Ensino Superior	654.000,00	656.000,00	276.215,40	276.215,40	36.134,01	36.134,01	0,68	5,51	619.865,99
Educação Infantil	1.307.000,00	1.337.000,00	892.711,64	892.711,64	133.807,09	133.807,09	2,51	10,01	1.203.192,91
Educação De Jovens e Adultos	345.000,00	345.000,00	34.686,33	34.686,33	6.363,70	6.363,70	0,12	1,84	338.636,30
Educação Especial	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Difusão Cultural	238.000,00	259.000,00	190.695,47	190.695,47	53.366,63	53.366,63	1,00	20,60	205.633,37
CULTURA	426.000,00	426.000,00	166.442,00	166.442,00	32.241,25	32.241,25	0,60	7,57	393.758,75
Difusão Cultural	426.000,00	426.000,00	166.442,00	166.442,00	32.241,25	32.241,25	0,60	7,57	393.758,75
URBANISMO	3.756.500,00	3.806.500,00	189.870,92	189.870,92	139.814,28	139.814,28	2,62	3,67	3.666.685,72
Infra-estrutura Urbana	2.316.000,00	2.316.000,00	73.166,72	73.166,72	40.656,41	40.656,41	0,76	1,76	2.275.343,59
Serviços Urbanos	1.250.500,00	1.300.500,00	116.704,20	116.704,20	99.157,87	99.157,87	1,86	7,62	1.201.342,13
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
HABITAÇÃO	545.000,00	545.000,00	25.418,76	25.418,76	25.417,76	25.417,76	0,48	4,66	519.582,24
Habitação Rural	545.000,00	545.000,00	25.418,76	25.418,76	25.417,76	25.417,76	0,48	4,66	519.582,24
AGRICULTURA	1.852.000,00	1.852.000,00	41.595,66	41.595,66	25.911,78	25.911,78	0,49	1,40	1.826.088,22
Abastecimento	579.000,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00
Extensão Rural	262.000,00	262.000,00	35.000,00	35.000,00	19.316,12	19.316,12	0,36	7,37	242.683,88
Irrigação	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Promoção Da Produção Agropecuária	665.000,00	665.000,00	6.595,66	6.595,66	6.595,66	6.595,66	0,12	0,99	658.404,34
DESPORTO E LAZER	3.003.000,00	3.123.000,00	1.069.062,57	1.069.062,57	365.123,74	365.123,74	6,84	11,69	2.757.876,26
Administração Geral	565.000,00	565.000,00	313.049,35	313.049,35	38.605,52	38.605,52	0,72	6,83	526.394,48
Turismo	1.285.000,00	1.405.000,00	738.897,00	738.897,00	310.402,00	310.402,00	5,82	22,09	1.094.598,00
Desporto Comunitário	1.153.000,00	1.153.000,00	17.116,22	17.116,22	16.116,22	16.116,22	0,30	1,40	1.136.883,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Serviço Da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva De Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.339.500,00	61.639.500,00	30.783.115,22	30.783.115,22	5.337.618,47	5.337.618,47	100,00	8,66	56.301.881,53
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)									
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI									
Data de emissão: 26/03/2014									

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:EDD5D5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2013 a Fevereiro/2014

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	3.748.601,19	4.141.683,09	4.727.119,19	3.878.098,49	4.039.816,52	4.284.344,23	4.203.245,82
Receitas tributárias	327.318,47	441.842,93	359.128,57	244.942,86	290.064,27	316.155,18	250.830,74
IPTU	3.797,21	2.377,52	2.667,12	828,59	956,06	1.183,26	947,28
ISS	280.409,71	393.673,25	313.980,77	207.855,18	223.567,27	270.605,63	201.778,83
ITBI	10.024,66	3.863,67	6.327,41	7.557,63	10.875,02	6.222,55	12.307,51
IRRF	17.198,10	20.324,53	23.407,14	11.950,67	41.237,13	24.254,96	24.424,22
Outras receitas tributárias	15.888,79	21.603,96	12.746,13	16.750,79	13.428,79	13.888,78	11.372,90
Receita de contribuições	25.239,96	7.948,00	43.534,62	0,00	26.034,51	20.583,71	22.432,07
Receita Patrimonial	13.922,26	14.797,56	13.210,63	15.596,88	18.456,70	19.980,23	21.502,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.381.957,97	3.677.094,60	4.311.244,37	3.616.964,75	3.705.261,04	3.926.845,58	3.907.951,55
Cota-Parte FPM	1.113.809,42	1.195.092,41	1.717.185,35	1.432.634,96	1.020.218,92	1.333.919,96	1.103.993,78
Cota-Parte do ICMS	459.559,80	597.552,96	436.411,40	502.156,32	620.088,36	452.932,12	543.364,73
Cota-Parte do IPVA	83.842,54	79.296,62	81.863,77	95.190,50	83.687,78	60.600,67	44.673,93
Cota-Parte do ITR	101,37	113,60	180,57	164,01	139,40	104,23	1.783,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	3.828,63	957,16	957,19	957,16	957,16	957,16
Transferências da LC 61/1989	431,48	395,66	532,02	554,11	545,81	584,03	531,25
Transferências do FUNDEB	506.698,07	650.446,28	931.433,14	527.514,12	750.053,85	718.406,41	491.727,90
Outras Transferências correntes	1.217.515,29	1.150.368,44	1.142.680,96	1.057.793,54	1.229.569,76	1.359.341,00	1.720.918,88
Outras receitas correntes	162,53	0,00	1,00	594,00	0,00	779,53	528,72
DEDUÇÕES (II)	331.548,76	375.255,78	447.428,28	406.331,24	345.127,30	369.819,45	339.060,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	331.548,76	375.255,78	447.428,28	406.331,24	345.127,30	369.819,45	339.060,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.417.052,43	3.766.427,31	4.279.690,91	3.471.767,25	3.694.689,22	3.914.524,78	3.864.185,07

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	4.259.016,59	4.439.755,45	5.410.456,85	5.073.426,94	3.942.919,05	52.148.483,41	59.866.871,00
Receitas tributárias	457.842,04	231.460,50	307.494,61	590.454,50	305.219,36	4.122.754,03	4.550.371,00
IPTU	808,10	22.177,33	7.492,69	2.525,50	0,00	45.760,66	432.371,00
ISS	411.833,09	192.582,51	257.003,82	495.033,95	277.509,38	3.525.833,39	3.550.000,00
ITBI	12.963,00	1.500,00	12.485,00	12.752,44	9.139,27	106.018,16	80.000,00
IRRF	24.077,19	11.749,66	22.779,41	61.424,80	3.108,91	285.936,72	320.000,00
Outras receitas tributárias	8.160,66	3.451,00	7.733,69	18.717,81	15.461,80	159.205,10	168.000,00
Receita de contribuições	21.603,31	27.001,09	19.182,65	24.621,93	0,00	238.181,85	260.000,00
Receita Patrimonial	24.010,81	22.467,08	25.218,88	31.341,15	20.862,91	241.367,83	239.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	103.217,12	103.217,12	24.000,00
Transferências Correntes	3.755.177,52	4.158.801,75	5.058.244,24	4.425.611,38	3.512.052,66	47.437.207,41	54.068.000,00
Cota-Parte FPM	1.104.010,74	1.535.656,52	2.316.718,45	1.856.457,79	1.982.425,39	17.712.123,69	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	581.872,70	553.013,93	718.868,53	459.432,13	553.057,37	6.478.310,35	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.606,39	11.731,74	18.890,55	31.155,13	42.550,36	657.089,98	540.000,00
Cota-Parte do ITR	4.798,68	375,42	324,56	118,32	50,63	8.254,71	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	957,16	957,16	957,16	957,45	957,45	13.400,84	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	567,90	629,95	673,29	577,51	488,92	6.511,93	6.000,00
Transferências do FUNDEB	767.346,07	764.395,95	788.409,93	831.707,98	906.128,81	8.634.268,51	10.730.000,00
Outras Transferências correntes	1.272.017,88	1.292.041,08	1.213.401,77	1.245.205,07	26.393,73	13.927.247,40	17.866.000,00
Outras receitas correntes	382,91	25,03	316,47	1.397,98	1.567,00	5.755,17	725.000,00
DEDUÇÕES (II)	343.162,49	420.472,80	464.726,47	469.739,52	515.905,85	4.828.578,69	5.094.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	343.162,49	420.472,80	464.726,47	469.739,52	515.905,85	4.828.578,69	5.094.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.915.854,10	4.019.282,65	4.945.730,38	4.603.687,42	3.427.013,20	47.319.904,72	54.772.471,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006) Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI Data de emissão: 26/03/2014 Hora de emissão: 15:20							

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Munipal

IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:BD1E1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)					
PLANO FINANCEIRO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAM) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	400.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	Período de Referência	
		2014	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2014	Até Bimestre / 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)					
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)					
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI					
Data de emissão: 26/03/2014					
Hora de emissão: 15:22					

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:583EF788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro/2014				
RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.417.371,00	4.417.371,00	863.061,25	19,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.371,00	432.371,00	2.525,50	0,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	21.891,71	27,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	772.543,33	21,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	64.533,71	20,17
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	1.567,00	0,00
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.472.000,00	25.472.000,00	4.928.228,45	19,35
Cota-parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	3.838.883,18	20,20
Cota-parte ITR	12.000,00	12.000,00	168,95	1,41
Cota-parte do IPVA	540.000,00	540.000,00	73.705,49	13,65
Cota-parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.012.489,50	17,16
Cota-parte do IPI - Exportação	6.000,00	6.000,00	1.066,43	17,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências	14.000,00	14.000,00	1.914,90	13,68
Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	1.914,90	13,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.889.371,00	29.889.371,00	5.791.289,70	19,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.564.000,00	8.564.000,00	783.684,68	9,15
Proveniente da União	7.364.000,00	7.364.000,00	555.684,68	7,55
Proveniente dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	228.000,00	19,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.564.000,00	8.564.000,00	783.684,68	9,15

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.051.000,00	15.112.000,00	5.984.232,17	39,60	1.062.258,99	7,03
Pessoal e encargos sociais	5.082.000,00	5.082.000,00	3.763.933,77	74,06	680.640,49	13,39
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.969.000,00	10.030.000,00	2.220.298,40	22,14	381.618,50	3,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.432.000,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.432.000,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Total (IV)	16.483.000,00	16.494.000,00	5.984.232,17	36,28	1.062.258,99	6,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.219.000,00	9.159.000,00	3.204.223,78	53,54	563.473,82	53,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	9.219.000,00	9.159.000,00	3.204.223,78	53,54	563.473,82	53,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	9.219.000,00	9.219.000,00	3.204.223,78	53,54	563.473,82	53,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.264.000,00	7.275.000,00	2.780.008,39	38,21	498.785,17	6,86

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5	8,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-369.908,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)					R$ 1,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÂO INICIAL	DOTAÇÂO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	8.922.000,00	8.922.000,00	2.761.159,34	46,14	502.459,17	47,30

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.970.000,00	4.981.000,00	1.941.781,62	32,45	264.656,43	24,91
Suporte Profilático e Terapêutico	521.000,00	521.000,00	7.500,00	0,13	2.500,00	0,24
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)						R$ 1,00
Vigilância Epidemiológica	537.000,00	537.000,00	242.494,11	4,05	63.605,05	5,99
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.457.000,00	1.457.000,00	1.031.297,10	17,23	229.038,34	21,56
TOTAL	16.483.000,00	16.494.000,00	5.984.232,17	100,00	1.062.258,99	100,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)						
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI						
Data de emissão: 26/03/2014						
Hora de emissão: 15:33						
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.						

Publicado por:
Francisco Marinaldo Duarte
Código Identificador:66D929BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280800012013 -
Objeto: Aditamento para acréscimo de quantitativos dos itens 1,2,3 e 4 do Registro de preços para recarga de toners e cartuchos para utilização nas impressoras pertencentes as unidades administrativas , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Fundamentação Legal: 1 §, do art. 65, da lei nº 8.666/93.
Empresa: Empresa: Maria Fátima Brito ME - Ponto da Informática; CNPJ nº 12.135.774/0001-09, com sede à Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 34, Loja 02,Centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, representada neste ato pelo Sr.(a) Wanderson Cristiano de Brito – RG:1.718.264 SSP RN e CPF: 029.286.744-11..

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND SÇ.	QTDE REGISTRADA	QTDE ADITADA	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL DO ADITAM ENTO
10	Recarga de Toner para impressora Laser HP.	SÇ.	416	104	Ponto da Informatica	50,00	5.200,00
20	Recarga de Toner para impressora Laser Samsung	SÇ.	329	078	Ponto da Informatica	50,00	3.900,00
03	Recarga Toner Colorido para impressora Samsung Laser ClX - 3305 W/SE	SÇ.	100	025	Ponto da Informatica	100,00	2.500,00
04	Recarga de Cartuchos para impressora jato de tinta preto/colorido.	SÇ.	080	20	Ponto da Informatica	23,00	460,00
Valor total do Aditivo R$							12.060,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): Wanderson Cristiano de Brito – CPF: 029.286.744-11 - Representante da Empresa - Maria Fátima Brito ME- Ponto da Informática.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9BB3AC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 413/2014

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 402/2013 para redefinir o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 402/2013, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores pagos em março são retroativos a janeiro/2014;

Os valores pagos em abril são retroativos a fevereiro/2014;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em: 02 de abril de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal de Ipueira

ANEXO I

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
REAJUSTE/2014

CLASSES – 5% A CADA 3 ANOS

Professor 40 Horas

NIVEIS	A 01 a 03 anos	B 04 a 06 anos	C 07 a 09 anos	D 10 a 12 anos	E 13 a 15 anos	F 16 a 18 anos	G 19 a 21 anos	H 22 a 24 anos	I 25 a 27 anos	J 28 a 30 anos
Magistério	R$ 1.697,00	R$ 1.781,85	R$ 1.870,94	R$ 1.964,49	R$ 2.062,71	R$ 2.165,85	R$ 2.274,14	R$ 2.387,85	R$ 2.507,24	R$ 2.632,60
N - I	R$ 2.206,10	R$ 2.316,41	R$ 2.432,23	R$ 2.553,84	R$ 2.681,53	R$ 2.815,60	R$ 2.956,38	R$ 3.104,20	R$ 3.259,41	R$ 3.422,39
N - II	R$ 2.537,02	R$ 2.663,87	R$ 2.797,06	R$ 2.936,91	R$ 3.083,76	R$ 3.237,95	R$ 3.399,84	R$ 3.569,83	R$ 3.748,33	R$ 3.935,74
N - III	R$ 2.647,32	R$ 2.779,69	R$ 2.918,67	R$ 3.064,60	R$ 3.217,83	R$ 3.378,73	R$ 3.547,66	R$ 3.725,05	R$ 3.911,30	R$ 4.106,86
N - IV	R$ 2.757,63	R$ 2.895,51	R$ 3.040,28	R$ 3.192,30	R$ 3.351,91	R$ 3.519,51	R$ 3.695,48	R$ 3.880,26	R$ 4.074,27	R$ 4.277,98

Professor 20 Horas

NIVEIS	A 01 a 03 anos	B 04 a 06 anos	C 07 a 09 anos	D 10 a 12 anos	E 13 a 15 anos	F 16 a 18 anos	G 19 a 21 anos	H 22 a 24 anos	I 25 a 27 anos	J 28 a 30 anos
N - I	R$ 1.103,05	R$ 1.158,20	R$ 1.216,11	R$ 1.276,92	R$ 1.340,76	R$ 1.407,80	R$ 1.478,19	R$ 1.552,10	R$ 1.629,71	R$ 1.711,19
N - II	R$ 1.268,51	R$ 1.331,93	R$ 1.398,53	R$ 1.468,46	R$ 1.541,88	R$ 1.618,97	R$ 1.699,92	R$ 1.784,92	R$ 1.874,16	R$ 1.967,87
N - III	R$ 1.323,66	R$ 1.389,84	R$ 1.459,34	R$ 1.532,30	R$ 1.608,92	R$ 1.689,36	R$ 1.773,83	R$ 1.862,52	R$ 1.955,65	R$ 2.053,43
N - IV	R$ 1.378,81	R$ 1.447,75	R$ 1.520,14	R$ 1.596,15	R$ 1.675,96	R$ 1.759,75	R$ 1.847,74	R$ 1.940,13	R$ 2.037,13	R$ 2.138,99

Coordenador Pedagógico 40h

NIVEIS	A 01 a 03 anos	B 04 a 06 anos	C 07 a 09 anos	D 10 a 12 anos	E 13 a 15 anos	F 16 a 18 anos	G 19 a 21 anos	H 22 a 24 anos	I 25 a 27 anos	J 28 a 30 anos
N - I	R$ 2.647,32	R$ 2.779,69	R$ 2.918,67	R$ 3.064,60	R$ 3.217,83	R$ 3.378,73	R$ 3.547,66	R$ 3.725,05	R$ 3.911,30	R$ 4.106,86
N - II	R$ 3.044,42	R$ 3.196,64	R$ 3.356,47	R$ 3.524,29	R$ 3.700,51	R$ 3.885,53	R$ 4.079,81	R$ 4.283,80	R$ 4.497,99	R$ 4.722,89
N - III	R$ 3.176,78	R$ 3.335,62	R$ 3.502,40	R$ 3.677,52	R$ 3.861,40	R$ 4.054,47	R$ 4.257,19	R$ 4.470,05	R$ 4.693,56	R$ 4.928,23
N - IV	R$ 3.309,15	R$ 3.474,61	R$ 3.648,34	R$ 3.830,75	R$ 4.022,29	R$ 4.223,41	R$ 4.434,58	R$ 4.656,31	R$ 4.889,12	R$ 5.133,58

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:CFA59F21

